SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4049

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026, do tipo menor preço por item, pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB, que fica fazendo parte integrante deste processo, cuja abertura será no dia 13.02.2026 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 26 de Janeiro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:934E6EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº 00001/2026. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (1ª E 2ª INSTÂNCIA), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AINDA TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS RELACIONADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021: MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 40.545.384/0001-42. INFORMAÇÕES: Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Aguiar - PB, 14 de Janeiro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:FA926198

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00001/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 40.545.384/0001-42.
OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos, junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Justiça do Estado (1ª e 2ª instância), ministério público, justiça federal e justiça do trabalho, bem como acompanhamento de ações junto ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça e ainda Tribunal de Contas da União, bem como os serviços relacionados na proposta de preços apresentada.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.
Aguiar - PB, 14 de Janeiro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:22386C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00001/2026. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (1ª E 2ª INSTÂNCIA), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AINDA TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS RELACIONADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Fazenda. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/01/2026.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:9FD2913F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2026, que objetiva: Execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica com vistas ao acompanhamento de processos judiciais e/ou administrativos, junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Tribunal de Justiça do Estado (1ª e 2ª instância), ministério público, justiça federal e justiça do trabalho, bem como acompanhamento de ações junto ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça e ainda Tribunal de Contas da União, bem como os serviços relacionados na proposta de preços apresentada. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCILIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 40.545.384/0001-42 - R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Aguiar - PB, 14 de Janeiro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:033ECFD1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS) DESTINADOS À ENFERMARIA E ÀS SALAS DE PARTO DO HOSPITAL ANA VIRGÍNIA, COM A FINALIDADE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, CONFORTO E SEGURANÇA PARA PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10 302 1014 2174 ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 17100000 Transferência Especial dos Estados 4490.52 9 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 302 1014 3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ANA VIRGÍNIA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17060000 Transferência Especial dos Estados 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESSAS DOTAÇÕES PODEM SOFRER ALTERAÇÕES.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00008/2026 - 26.01.26 - CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ **.***.776/0001-** - R$ 26.430,00.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:8D15E9BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (mobiliários e equipamentos) necessários para estruturação da farmácia municipal no âmbito da atenção primária à saúde com recursos oriundos do programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica no sistema único de saúde (Qualifar–sus), atendendo as demandas da secretaria municipal de saúde de Caaporã–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00037/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:]301 1013 1083 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADE 15001002 Recursos não vinculados de impostos – Saúde 4490.52.99. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 1012 2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 15001002 Recursos não vinculados de impostos – Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 15001002 Recursos não vinculados de impostos – Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.52.99.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15001002 Recursos não vinculados de impostos – Saúde 4490.52 99. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. 4490.53.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESSAS DOTAÇÕES PODEM SOFRER ALTERAÇÕES.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00010/2026 - 26.01.26 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - CNPJ **.***.655/0001-** - R$ 23.783,00.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:AC7AE409

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS PORTE 01, NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00032/2025 - N&g Construcoes e Servicos Ltda - 3º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 2.252.772,18. ASSINATURA: 27.01.26

Caaporã - PB, 27 de Janeiro de 2026.

ALBANIRA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:4C589B1F

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de refrigeração/câmara frias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caaporã/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital; DESIGNO as servidoras LEYNE MINELLY NAZÁRIO DE OLIVEIRA - DIRETORA ATENÇÃO BÁSICA, como Gestor; e ALICIA LAIS SILVA OLIVEIRA ENFERMEIRO - COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 26 de Janeiro de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:4B0F4510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 950/2026

Lei Nº 950/2026

ALTERA OS ANEXOS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORA-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os anexos da LDO de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Demonstrativo I – Metas Anuais da LDO, Modificações das Receitas da LDO, Modificações das Despesas de Capital da LDO, Modificações de Programas e Ações Governamentais da LDO.

Art. 2º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caaporã PB, 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:5761DAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº951/2026

LEI Nº 951/2026

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Caaporã, para o exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 182.500.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º *A RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	
1.1	**RECEITAS TRIBUTÁRIAS**	**R$ 8.327.521,00**
1.2	**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES**	**R$ 5.717.485,00**
1.3	**RECEITAS PATRIMONIAIS**	**R$ 1.631.932,00**
1.4	**RECEITAS DE SERVIÇOS**	**R$ 803.700,00**
1.5	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**R$ 155.083.879,00**
1.6	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**R$ 1.079.518,00**
1.7	**DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**R$ -14.201.953,00**
	SUB – TOTAL	**R$ 158.442.082,00**
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2.1	**OPERACOES DE CREDITO**	**R$ 600.000,00**
2.2	**ALIENACAO DE BENS**	**R$ 498.000,00**
2.3	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**R$ 10.606.709,00**
	SUB – TOTAL	**R$ 11.704.709,00**
3.	**RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES**	
3.1	**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES**	**R$ 12.353.209,00**
	SUB – TOTAL	**R$ 12.353.209,00**

	TOTAL GERAL	**R$ 182.500.000,00**

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	**DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS**	
1.1	**DESPESAS CORRENTES**	
1.1.1	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 103.577.211,18**
1.1.2	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA**	**R$ 6.000,00**
1.1.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**R$ 43.509.827,45**
	SUB – TOTAL	**R$ 147.093.038,63**
1.2	**DESPESAS DE CAPITAL**	
1.2.1	**INVESTIMENTOS**	**R$ 24.802.845,36**
1.2.2	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	**R$ 250.000,00**
1.2.3	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	**R$ 8.431.467,00**
	SUB – TOTAL	**R$ 33.484.312,36**
1.3	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
1.3.1	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**R$ 1.922.649,01**
	SUB – TOTAL	**R$ 1.922.649,01**
	TOTAL GERAL	**R$ 182.500.000,00**
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.010	**CÂMARA MUNICIPAL**	**R$ 5.700.000,00**
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	**R$ 1.610.126,00**
02.011	**IPSEC-INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES**	**R$ 17.576.950,00**
02.012	**SERV AUTON DE AGUA E ESGOTO DE CAAPORA- SAAE**	**R$ 803.700,00**
02.020	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**R$ 799.242,00**
02.030	**SECRETARIA DE ADMINIST E GESTAO DE PESSOAS**	**R$ 8.324.504,59**
02.040	**SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO**	**R$ 10.509.141,05**
02.051	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**	**R$ 40.283.231,30**
02.060	**SECRET DE MEIO AMB, DES URBANO E ECONOMICO**	**R$ 1.038.249,00**
02.070	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	**R$ 64.572.443,59**
02.080	**SECRET DE DESENV HUMANO E INCLUSAO SOCIAL**	**R$ 5.081.340,00**
02.081	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**	**R$ 3.341.054,30**
02.090	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV URBANOS**	**R$ 13.285.953,49**
02.100	**SECRETARIA DE JUVENT, CULT, TURISMO E EVENTOS**	**R$ 2.294.284,66**
02.110	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA**	**R$ 1.829.750,15**
02.120	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	**R$ 2.926.231,73**
02.130	**SECRETARIA DE CONT INTERNO, TRANSP E OUVIDORIA**	**R$ 468.383,00**
02.140	**SECRETARIA DE ART INSTITUCIONAL E POLITICA**	**R$ 305.206,13**
02.990	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**R$ 1.750.209,01**
	TOTAL GERAL	**R$ 182.500.000,00**

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6o A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caaporã /PB, 27 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:A6B7E20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 952/2026

LEI Nº 952/2026

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAAPORÃ-PB ATRAFC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública, **A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAAPORÃ- PB ATRAFC,** pelos seus relevantes serviços prestados de cunho social a este município, desde 03/11/2005, com sede no Sítio Oiteiro Do Amparo, Caaporã-PB.

Art. 2º- Esta entidade poderão receber subvenções, verbas, subsídios ou auxílios especiais do poder público municipal, conforme regulamenta a LEI 892/2024.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 27 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:BEE75743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 953/2026

LEI Nº 953/2026

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SÍTIO DE CAPIM DE CHEIRO ATRSCC DE CAAPORÃ-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública, **A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SÍTIO DE CAPIM DE CHEIRO ATRSCC,** pelos seus relevantes serviços prestados de cunho social a este município, desde 03/11/2005, com sede no Sítio Capim de Cheiro, Caaporã-PB.

Art. 2º- Esta entidade poderão receber subvenções, verbas, subsídios ou auxílios especiais do poder público municipal, conforme regulamenta a LEI 892/2024.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 27 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:DE3CBAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº077/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 077/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **IAGO DA SILVA ARAUJO,** portador (a) da cédula de identidade RG nº 127.XXX.XXX-31 SESDS/PB e inscrito (a) no CPF sob nº 127.XXX.XXX-31, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DO BALCÃO DE DIREITOS**, lotado (a) junto ao Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:56F0A0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº080/2026 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 080/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MAURIEDNA FERREIRA DE SOUZA**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº 4.XXX.133 SSDS/PB e inscrito (a) no CPF sob nº 002.XXX.XXX-80, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Programas Sociais**, lotado(a) junto ao Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Republicada por incorreção

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:BE280FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº084/2026 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 084/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JORGE LUIZ DOS SANTOS DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 139. XXX. XXX – 64, para o cargo em comissão de Chefe de Seção de Material Didático, lotado (a) junto ao Secretaria de Educação.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, em 02 de janeiro de 2026.

Caaporã., 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:ED109546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº087/2026 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 087/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANA CLARA SOUZA DA SILVA**, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 29XXX21 SSDS/PB e inscrito(a) no CPF sob nº 054.xxx.xxx-09, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRATAMENTO DE AGUA**, lotado(a) junto ao **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:61496A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº101/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 101/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **EDISPAULO NASCIMENTO FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 700.XXX.XXX-75, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DESPORTO AMADOR**, lotado (a) junto à SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:036E5B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº102/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 102/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JONATHAN SOUZA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF sob nº 110.xxx.xxx-41, para o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Atividades do Lazer**, lotado(a) junto à **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.**

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:81BB890D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº104/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 104/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JULIANA MARINHO DE LIMA,** inscrito (a) no CPF sob nº 131.xxx.xxx-52, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO SUPORTE OPERACIONAL**, lotado (a) junto à **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.**

Art.2º Esta portaria passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:0145670F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº105/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 105/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ELIANE TRAJANO DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob nº 115.622.324-52, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO**, lotado (a) junto ao **SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS.**

Art.2º Esta portaria passa a vigorar com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:468802AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº114/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 114/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JEBSON ALCANTARA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob nº 108.xxx.xxx-27, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Administrativa**, lotado(a) junto ao **GABINETE DO VICE PREFEITO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, em 22 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB., 21 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:749A59C0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.560.288/0001-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 006/2025, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 20 de janeiro de 2026, permanecendo vigente até 20 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total do contrato original que é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo encontra amparo na alínea 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem, as partes contratantes, mutuamente justas e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 20 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA
CNPJ: 05.560.288/0001-72
Contratada

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:A532847A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 004/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2026 ao Contrato N.º 22301/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, situada na Rua Izabel A. Redentora, n° 2356, sala 117, Bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/Paraná, CEP. 83005-010, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 02 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 02 de janeiro de 2027, em decorrência da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: O valor total do presente contrato permanecera em R$ 9.268,79 (Nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições pactuadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 02 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CPF: 574.460.249-68
Contratada

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:09B6997A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 005/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 0055/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSÉ MURIAN DOS SANTOS, CPF nº 128.733.964-66.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 22 de janeiro de 2027, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor das rotas 41 e 42, cuja soma totaliza o montante mensal de R$ 3.695,10 (Três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos). O valor correspondente à rota 41 é de R$ 1.962,00 (Mil, novecentos e sessenta e dois reais) enquanto o valor da rota 42 é de R$ 1.733,10 (Mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos). O valor global totaliza R$ 40.646,10 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0055/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 22 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSÉ MURIAN DOS SANTOS
CPF nº 128.733.964-66
Contratado

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:D73DF253

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 005/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2026 ao Contrato N.º 0041/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: GABRIEL DE LACERDA VIRGULINO COSTA, CPF sob o nº 121.790.554-55.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 23 de janeiro de 2026 e tendo seu término no dia 23 de janeiro de 2027, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor total de R$ 20.244,40 (Vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0041/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 22 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

GABRIEL DE LACERDA VIRGULINO COSTA
CPF sob o nº 121.790.554-55
Contratado

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:3611DBA0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL

Contratante: Município de Condado/PB.

Contratada: **JEFFERSON REGO PEREIRA**, CNPJ nº **55.327.679/0001-10**.

Contrato: **Contrato Administrativo nº 00029/2025**

Processo de Compra: **Pregão Eletrônico nº 006/2025**.

Objeto: Aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
Fundamento Legal: arts. **137, inciso I**, **138, inciso I**, e **174** da Lei nº **14.133/2021**.

Motivo da Rescisão: Pedido de Desistência, comprometendo a continuidade do fornecimento da merenda escolar, inviabilidade de rescisão amigável, devido ausência de interesse público.

Data da Rescisão: 26/01/2026.

Condado/PB, 27 de janeiro de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional de Condado/PB

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2E9A17E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 00000067/2025
Pregão Eletrônico nº 0012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO que o Município de Condado/PB firmou com a empresa JEFFERSON REGO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 55.327.679/0001-10, o Contrato Administrativo nº 00000067/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0012/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a contratada deixou de entregar as mercadorias regularmente solicitadas, conforme pedidos formalmente emitidos, não obstante reiteradas tentativas de contato por parte da Administração, caracterizando inexecução contratual;

CONSIDERANDO que a referida omissão comprometeu gravemente o fornecimento da merenda escolar, atingindo diretamente alunos da rede municipal e prejudicando a continuidade de política pública essencial;

CONSIDERANDO que foi instaurado processo administrativo de rescisão contratual, com notificação da empresa por meio do Diário Oficial Eletrônico em 23/12/2025 e através de E-mail oficial na mesma data, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que foi concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou manifestação somente em 05/01/2026, portanto fora do prazo legal, sendo a defesa intempestiva, não impedindo o regular prosseguimento do feito;

CONSIDERANDO que foi analisado o conteúdo da manifestação por cautela administrativa, que os argumentos não afastam a responsabilidade contratual.

CONSIDERANDO que a conduta caracteriza hipótese legal de extinção unilateral do contrato por inexecução, nos termos do art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico constante dos autos e os princípios da legalidade, supremacia do interesse público e continuidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 00000067/2025, firmado entre o Município de Condado/PB e a empresa JEFFERSON REGO PEREIRA, CNPJ nº 55.327.679/0001-10, em razão da inexecução contratual consistente na não entrega dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, em afronta às cláusulas contratuais e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º DECLARAR extinto o vínculo contratual a partir da data da publicação deste termo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º DETERMINAR a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia e controle, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º DETERMINAR a instauração (ou prosseguimento) de processo administrativo próprio para apuração de infração contratual e eventual aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

Condado/PB, 26 de janeiro de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional de Condado/PB

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CB916ED2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026
A Prefeitura Municipal de Ibiara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de capacitação dos servidores do Fundo Municipal de Saúde de Ibiara-PB, com foco na análise de indicadores de saúde e no planejamento estratégico no âmbito do SUS, a ser executada por equipe própria do Município, conforme condições definidas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, ou acessando: ibiara.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Ibiara - PB, 27 de Janeiro de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:05682673

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026
A Prefeitura Municipal de Ibiara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PEQUENOS REPAROS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PINTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, ou acessando: ibiara.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Janeiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Ibiara - PB, 27 de Janeiro de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:CC29272B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, que objetiva: Contratação de empresa ou instituição para prestação de serviço especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para cargos públicos no Município de Jericó–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - R$ 69.883,92.
Jericó - PB, 27 de janeiro de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:BA606568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026

A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Serviços técnicos especializados de assessoria em gestão pública, visando o acompanhamento, orientação, elaboração de estudos técnicos preliminares e auxílio no planejamento das contratações públicas do Município de Jericó–PB, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de janeiro de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.
Jericó - PB, 27 de janeiro de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:7A4BE5C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 00015/2024, do Município de Bom Sucesso–PB, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00015/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO–PB. DOTAÇÃO: 20.65 – Secretaria Municipal de Saúde 500 – Recursos não vinculados de impostos 10.301.0015.2046 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.1030 – Aquisição de veículo 10.301.0015.2051 – Manutenção dos serviços públicos de saúde – Atenção Primária 20.70 – Fundo Municipal de Saúde 600 – Transferências fundo a fundo do SUS provenientes de recursos do Governo Federal 3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.52.01 – Equipamentos e material permanente Proposta nº12009325000125004/2025 – Emenda Parlamentar Proposta nº 12009325000125005/2025 – Emenda Parlamentar. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00004/2026 - 23.01.26 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ 08.134.975/0001-14 - R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:D1875299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ–PB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 017/2022, QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 500 Recursos não Vinculados de Imposto 04.122.0003.2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJ 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0015.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA 12.368.0008.2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2053 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 04.123.0003.2009 MANUT. DA SEC. FINANCAS E ORÇAMENTO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00002/2026 - 16.01.26 - 47.832.631 JOAO CARREIRO BARBOSA NETO - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:AE476D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 017/2022 para fornecimento diário de FRANGO IN–NATURA para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jericó–PB, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2025. DOTAÇÃO: 20.30 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.122.0003.2006 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJ 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0008.2017 MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO –QSE 550. Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.0008.2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.0008.2017 MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO –QSE 550. Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação escolar 12.365.0008.2024 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.365.0008.2026 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.366.0008.2030 MANUTENÇÃO DO PNAE –EJA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 12.367.0008.2031 MANUTENÇÃO DO PNAE –AEE 500. Recursos não Vinculados de Imposto 552. Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0015.2085 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MÃE TEREZA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 621. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 20.75 Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0018.2053 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 19/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00003/2026 - 19.01.26 - FRANCISCO PIERRY NOGUEIRA DE OLIVEIRA 09024361478 - R$ 99.900,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:8B4EF1AC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2026
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00001/2026, cujo objeto é a locação de veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarez Távora.
EMPRESA VENCEDORA: SEVERINO DO RAMO NASCIMENTO, CNPJ nº 58.249.044/0001-30 - Valor Total: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).
Juarez Távora, 27 de janeiro de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:54FF7076

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: META PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 52.796.857/0001-63.
OBJETO: Contratação da Banda Val Vallin, para realização de uma apresentação artística no dia 17/02/2026, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 120 dias.
Juarez Távora(PB), 23 de janeiro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:C2182F42

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 04/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, CNPJ nº 11.470.807/0001-04.
OBJETO: Contratação do cantor Alberto Bakana, para realização de uma apresentação artística no dia 14/02/2026, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 120 dias.
Juarez Távora(PB), 23 de janeiro de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:A53DA29C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026/GPPM, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **FELIPE SILVA PESSOA** ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:DE7C55F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO N° 00013/2026-SDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a secretária **MMIRLEIDE LIMA DOS SANTOS** para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município, referentes aos contratosN°, 00013/2026-SDC**.**

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada acima, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I -SERVIDORA: **NICK ALLAN DA SILVA LIMA,** matrícula de n° 3388;

Art.3º Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 27 de janeiro de 2026

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:329D8101

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 00002/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água.

CONTRATADA: ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA - CPF 714.099.714-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: JULIO MINERVINO DA SILVA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB.

Valor global R$ R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, e R$ 6.000,00 (seis mil reais), anual.

Olho d´Água - PB, 21 de janeiro de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B1F0B603

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água.

CONTRATADA: DAMIÃO ALIXANDRINO LEITE - CPF 026.904.834-08.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: JOAQUIM AVELINO PEREIRA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB.

Valor global R$ R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensal, e R$ 12.000,00 (Doze mil reais), anual.

Olho d´Água - PB, 21 de janeiro de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2358ACE9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 00004/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água.

CONTRATADA: OSVALDO ABÍLIO SOARES CPF 000.814.444-35

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: TIRANGULO, S/N, BAIRRO: TRIANGULO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB.

Valor global R$ R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, e R$ 6.000,00 (seis mil reais), anual.

Olho d´Água - PB, 21 de Janeiro de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C1D4339B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 0005/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água-PB.

CONTRATADA: GEINY JOSINO DE ALMEIDA SILVA CPF 051.283.034-70.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: JULIO MINERVINO DA SILVA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA VIGILANCIA SANITARIA E VIGILANCIA AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB.

Valor global R$ R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, e R$ 3.000,00 (três mil reais), anual.

Olho d´Água - PB, 22 de janeiro de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9EF917F5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00007/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB
CONTRATADA: CIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS – CPF 991.900.524-04.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROJETADA 17, S/N, BAIRRO TRIANGULO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais).
OLHO DAGUA - PB, 22 de janeiro de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:18A35225

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 00006/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água.
CONTRATADA: JOSEFA BRUNO DA SILVA-CPF 001.347.814-14.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB.
Valor global R$ R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, e R$ 6.000,00 (seis mil reais), anual.
Olho d´Água - PB, 21 de janeiro de 2026.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:72F0B59D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº INEXIGIBILIDADE 00002/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00002/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: JULIO MINERVINO DA SILVA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de

Participante: ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA CPF 714.099.714-49, **Unid.** MÊS, **Quant.** 12, **Vl. Unit.** R$ 500,00, **Vl. Total.** R$ 6.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:71431C50

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº INEXIGIBILIDADE 00003/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00013/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: JOAQUIM AVELINO PEREIRA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:
Participante: DAMIÃO ALIXANDRINO LEITE-CPF 026.904.834-08, **Unid:** MÊS, **Quant.** 12, **Vl. Unit.** R$ 1.000,00, **Vl. Total.** R$ 12.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C09D2952

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 20 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº INEXIGIBILIDADE 00004/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00004/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: JULIO MINERVINO DA SILVA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante. OSVALDO ABILIO SOARES-CPF 000.814.444-35. **UNID**. 12, **Vl. Unit. R$** 500,00. **Vl. Total. R$** 6.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DEDE0D16

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 21 de Janeiro de 2026.
PORTARIA Nº INEXIGIBILIDADE 00005/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00005/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: LAURINDO

JOSÉ DA COSTA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA VIGILANCIA SANITÁRIA E VIGILANCIA AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:
Participante: GEINY JOSINO DE ALMEIDA SILVA - CPF 051.283.034-70. **Unid.** MÊS, **Quant.** 12. **Vl. Unit.** R$ 250,00, **Vl. Total.** R$ 3.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E441EC1E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 22 de janeiro de 2026.

INEXIGIBILIDADE 00007/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00007/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA PROJETADA 17, S/N, BAIRRO TRIANGULO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SETOR DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB, com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante. CIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS – CPF 991.900.524-04. **Unid.** MÊS. **Quant. 12. Vl. Unit**. R$ 300,00. **Vl. Total.** R$ 3.600,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:96D59ECC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OLHO DAGUA - PB, 21 de Janeiro de 2026.

PORTARIA Nº INEXIGIBILIDADE 00006/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00006/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, N° 52, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE MATERIAIS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB.; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante. JOSEFA BRUNO DA SILVA-CPF 001.347.81414. **Unid.** MÊS. **QUANT.** 12. **Vl. Unit.** R$ 500,00. **Vl. Total.** R$ **6.000,00.**

Publique-se cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:79D8C9B4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem por este termo**CONVOCAR**os representantes das empresas **ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.493.595/0001-93 e TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01,** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 E DOS CONTRATOS Nº 185/2026 E 186/2026 - RESPECTIVAMENTE - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 132/2025** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados para os e-mails: licitacaoeloprodutoshospitalar@gmail.com e licitacao@tecnocenterpb.com.br / enf.pollyanna@tecnocenterpb.com.br / paula.pacheco@tecnocenterpb.com.br – RESPECTIVAMENTE - dia 26 de janeiro de 2026 os mesmos e-mails que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 27 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:1E79ED10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, vem por este termo**CONVOCAR**o representante da empresa **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 55.219.559/0001-07** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 E DO**

CONTRATO Nº 170/2026 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 135/2025 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados para o e-mail: hegsolucoesambientais@outlook.com - dia 23 de janeiro de 2026 os mesmos e-mails que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 27 de Janeiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:46EA9708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 028/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS TÉRMICAS, DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E AO SETOR DE INCLUSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 40.854,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)

Início das Propostas: 28/01/2026;
Data da sessão: 02/02/2026;
Início da disputa de lances: 02/02/2026 às 08:01;
Final da disputa de lances: 02/02/2026 às 14:01. (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
TIPO DE APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL: Sim
O edital está disponível nos sites:
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:760FB173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FARMÁCIAS BÁSICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após recusa da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO por parte do licitante H A CUNHA PRAXEDES LTDA, CNPJ12.847.230/000170, vencendo dos itens 002, 007, 020, 021, 035, 039, 044, 058, 059, 063, 065, 076, 084, 086, 087, 101, 112, 116, 143 e 154, seguindo as diretrizes da Lei, foi realizado convocações via sistema, conforme ordem classificatória, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pelas empresas classificadas, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, onde as empresas classificadas ficam obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021. Em consequência da desclassificação da primeira colocada, ficam convocados o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei, conforme descrito abaixo.

Vencedor:

- Empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.187.918/0001-15, vencendo nos seguintes itens, 010, 011, 013, 014, 016, 017, 024, 025, 029, 031, 032, 034, 041, 042, 045, 047, 049, 050, 051, 053, 055, 056, 057, 060, 061, 064, 066, 071, 075, 077, 083, 085, 089, 090, 092, 093, 094, 095, 096, 098, 099, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 118, 119, 121, 122, 127, 129, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 156, 157, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 185, 189, 191, 192, 193, 194, 197, 201,0 202, 207 e 208, perfazendo o Valor final de R$ R$ 1.345.193,00.

- Empresa EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.092.152/0001-36, vencendo nos seguintes itens, 040, 067, 068, 069, 103, 126, 128, 134, e 186.

- Empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.156.923/0001-20, vencendo nos seguintes itens, 001, 005, 006, 018, 070, 074, 133, 152, 153, 170, 173, 177, 187, 198 e 199, perfazendo o Valor final de R$ R$ 106.928,00.

- Empresa GIULLITE B. MEDEIROS, CNPJ 21.437.704/0001-04, vencendo no seguinte item, 124, perfazendo o Valor final de R$ R$ 18.700,00.

- Empresa H. A. CUNHA PRAXEDES LTDA, CNPJ 12.847.230/0001-70, vencendo nos seguintes itens, 002, 007, 020, 021, 035, 039, 044, 058, 059, 063, 065, 076, 084, 086, 087, 101, 112, 116, 143 e 154, perfazendo o Valor final de R$ R$ 149.697,00.

- Empresa MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41.778.326/0001 21, vencendo nos seguintes itens, 003, 022, 027, 036, 037, 080, 081, 097, 141, 144, 151, 190 e 206, com o Valor final de R$ R$ 192.845,00..
- Empresa NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39, vencendo nos seguintes itens, 028, 030, 033, 038, 046, 054, 062, 072, 078, 079, 082, 114, 196, 200 e 204, perfazendo o Valor final de R$ R$ 111.114,00.

- Empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 01.722.296/0001-17, vencendo nos seguintes itens, 004, 012, 015, 019, 023, 026, 048, 052, 073, 091, 102, 113, 115, 117, 120, 131, 155, 159, 163, 168, 179, 184, 188, 195 e 203, perfazendo o Valor final de R$ R$ 207.222,00.

- Empresa UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ 21.595.464/0001-68, vencendo nos seguintes itens, 008, 009, 123,132 e 205, perfazendo o Valor final de R$ R$ 186.600,00.

- Pós alterações

- Empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.187.918/0001-15, vencendo nos seguintes itens, 002, 010, 011, 013, 014, 016, 017, 020, 021, 024, 025, 029, 031, 032, 034, 035, 041, 042, 045, 047, 049, 050, 051, 053, 055, 056, 057, 058, 060, 061, 064, 066, 071, 075, 077, 083, 085, 086, 087, 089, 090, 092, 093, 094, 095, 096, 098, 099, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 118, 119, 121, 122, 127, 129, 130, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 156, 157, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 185, 189, 191, 192, 193, 194, 197, 201, 202, 207 e 208, perfazendo o Valor final de R$ R$ 1.421.458,00.

- Empresa EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.092.152/0001-36, vencendo nos seguintes itens, 040, 067, 068, 069, 103, 126, 128, 134, e 186.

- Empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.156.923/0001-20, vencendo nos seguintes itens, 001, 005, 006, 018, 070, 074, 133, 152, 153, 170, 173, 177, 187, 198 e 199, perfazendo o Valor final de R$ R$ 106.928,00.

- Empresa GIULLITE B. MEDEIROS, CNPJ 21.437.704/0001-04, vencendo no seguinte item, 124, perfazendo o Valor final de R$ R$ 18.700,00.

- Empresa H. A. CUNHA PRAXEDES LTDA, CNPJ 12.847.230/0001-70, vencendo nos seguintes itens, 002, 007, 020, 021, 035, 039, 044, 058, 059, 063, 065, 076, 084, 086, 087, 101, 112, 116, 143 e 154, perfazendo o Valor final de R$ R$ 149.697,00.

- Empresa MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41.778.326/0001 21, vencendo nos seguintes itens, 003, 022, 027, 036, 037, 076, 080, 081, 084, 097, 101, 141, 144, 151, 190 e 206, com o Valor final de R$ R$ 210.445,00.

- Empresa NNMED DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.218.561/0001-39, vencendo nos seguintes itens, 028, 030, 033, 038, 046, 054, 062, 072, 078, 079, 082, 114, 196, 200 e 204, perfazendo o Valor final de R$ R$ 111.114,00.

- Empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 01.722.296/0001-17, vencendo nos seguintes itens, 004, 007, 012, 015, 019, 023, 026, 044, 048, 052,059, 063, 073, 091, 102, 113, 115, 117, 120, 131, 154, 155, 159, 163, 168, 179, 184, 188, 195 e 203, perfazendo o Valor final de R$ R$ 239.922,00.

- Empresa UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, CNPJ 21.595.464/0001-68, vencendo nos seguintes itens, 008, 009, 123,132 e 205, perfazendo o Valor final de R$ R$ 186.600,00.

Perfazendo o Valor global de R$ R$ 2.442.267,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais).

Patos – PB, 27 de janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:774DD3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 385/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
CONTRATO Nº 149/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **FARMACIAS DOBEM LTDA.**
CNPJ: 32.592.118/0001-42.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 81.032,80 (OITENTA E UM MIL, TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 26 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:391AFA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 022/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, DESTINADO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTE A REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
INTERESSADO: MARIA DAS GRAÇAS REMIGIO PEREIRA RODRIGUES
CNPJ: 50.446.018/0001-90
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 58.400,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 16 de janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 022/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 129/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS REMIGIO PEREIRA RODRIGUES
CNPJJ Nº: 50.446.018/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, DESTINADO AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTE A REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 58.400,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: final do exercício financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 16 de janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:E4A64363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 027/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS 132 X 60 X 13CM DESTINADO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
CNPJ: 58.551.160/0001-09
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 62.884,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 027/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 167/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: BRUNO CESAR CUNHA SANTOS
CNPJJ Nº: 58.551.160/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS 132 X 60 X 13CM DESTINADO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 62.884,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: final do exercício financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:CDE2B96D

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DE DISPENSA 011/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 011/2026 - STTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2026 - STTRANS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.
INTERESSADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 47.142,80 (QUARENTA SETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do STTRANS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2026 - STTRANS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2026 - STTRANS - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 043/2026
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ Nº: 09.323.745/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E MATERIAL DE LIMPEZA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 47.142,80 (QUARENTA SETE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:C62FB866

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
OBJETO: Contrato a prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento e a Concessão de Empréstimos Consignados Sem Exclusividade aos servidores públicos e agentes políticos do Município de Vista Serrana–PB, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: BANCO BRADESCO S.A.. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: José Aquilino de Farias, S/N - Centro - Vista Serrana - PB.Telefone: (83) 3436–1137. E-mail: vistaserranacpl@gmail.com.
Vista Serrana - PB, 21 de Janeiro de 2026

DENIS GARCIA XAVIER **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:85204D5E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de polpas de frutas congeladas, acondicionadas em embalagem plástica transparente com peso de 1kg, , visando atender às demandas das Secretarias do Município de Vista Serrana/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JANICELHIO COSTA DE SOUSA - CNPJ: **.***.724/0001-** - R$ 51.630,00.
Vista Serrana - PB, 27 de Janeiro de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:483A6DDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, através do Agente de Contratação do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Procedimento Auxiliar de Licitação de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB. Os interessados deverão apresentar a documentação para Credenciamento até o dia 11 de fevereiro de 2026. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo E-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis. São José de Princesa-PB, 27 de janeiro de 2026.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:95463F49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: 11.523.210/0001-80**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR MENSAL: R$ 11.000,00 (Onze mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/01/2026 À 19/01/2027

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de janeiro de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:758BE4DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 151/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E JAQUELINE DA SILVA BARBOSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAQUELINE DA SILVA BARBOSA,** portadora do CPF sob o nº 106.495.777-36 e do RG sob o nº 2720376 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cel. Justino Fernandes, N.º 80, Bairro Centro,

Malta – PB, CEP 58.713–000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência e Prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços, conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de janeiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

JAQUELINE DA SILVA BARBOSA
CPF: 106.495.777-36
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:C81D3E59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 155/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E FABIANO DE SOUSA SERAFIM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FABIANO DE SOUSA SERAFIM,** CNPJº 61.653.773/0001-61, sediada na rua Vereador Felizardo Correia, Nº 120, Gualterina, Água Branca/PB, CEP 58748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência e Prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços, conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de janeiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

FABIANO DE SOUSA SERAFIM
CNPJº 61.653.773/0001-61
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:396D9D3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 154/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E EDNAR FLORENCIO AZEVEDO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM

CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDNAR FLORENCIO AZEVEDO,** CNPJ º 29.637.986/0001-97, sediada na Rua Sítio Papagaio, SN, Zona Rural, Água Branca/PB, CEP 58748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência e Prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços, conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de janeiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

EDNAR FLORENCIO AZEVEDO
CNPJ º 29.637.986/0001-97
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2CB17658

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 152/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E JOSE RIVONILDO DA SILVA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSE RIVONILDO DA SILVA**, sob o CNPJ Nº 60.714.182/0001-94, sediada na RUA Sítio Paizinha, SN, Zona Rural, Água Branca/PB, CEP 58748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência e Prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços, conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de janeiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

JOSE RIVONILDO DA SILVA
CNPJ Nº 60.714.182/0001-94
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7D4AE9EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 153/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E EDIVALDO QUIRINO DIAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDIVALDO QUIRINO DIAS**, CPF Nº 350.391.084-00, sediado no Sítio Vertentes, SN, Zona Rural, Água Branca/PB, CEP 58748000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência e Prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços, conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de janeiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

EDIVALDO QUIRINO DIAS
CPF Nº 350.391.084-00
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:68F13C87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 156/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E DAURICELIO HONORIO DA SILVA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **DAURICELIO HONORIO DA SILVA,** CPF nº 583.848.201-04, sediada na Rua Joana Matildes da Conceição, Gualterina, Água Branca-PB, CEP 58748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda - da Vigência e Prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 23 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços, conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 22 de janeiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito – Contratante

DAURICELIO HONORIO DA SILVA
CPF nº 583.848.201-04
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:732511AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2026, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: **ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: 11.523.210/0001-80, Endereço: Rua Chico Soares, 76, Bairro Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada por CYNTHIA DALLANA ALVES DA FONSECA, portadora do CPF: 044.601.284-03 e RG: 2.669.414 SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel – PB, pelo valor mensal de **R$ 11.000,00 (Onze mil Reais)**, perfazendo o Valor global de **R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 13 de janeiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3F3E71CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, em favor da empresa qual seja: **ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: 11.523.210/0001-80, Endereço: Rua Chico Soares, 76, Bairro Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada por CYNTHIA DALLANA ALVES DA FONSECA, portadora do CPF: 044.601.284-03 e RG: 2.669.414 SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel – PB, pelo valor mensal de **R$ 11.000,00 (Onze mil Reais)**, perfazendo o Valor global de **R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Água Branca - PB, 13 de janeiro de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CA3371F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 27 de Janeiro de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A5020B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LEITOR E SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 27 de Janeiro de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1EBB1C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 27 de Janeiro de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:E7A19399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 10 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 27 de Janeiro de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:7C182E57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E AFINS E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 11 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 27 de Janeiro de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
- Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DB1AF133

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0394/2026 ALHANDRA EM 27 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **EMILENE FARIAS DA SILVA**, C.P.F: 873.381.904-10, do cargo em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **"CMEI Josefa Ambrozio"**, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 27 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:CD2CCF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0395/2026 ALHANDRA EM 27 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **CLAUDIO EMMANUEL FERREIRA NUNES**, C.P.F: 091.130.164-07, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Esportes e Juventude e Lazer deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 27 de janeiro 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5C79C548

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI MUNICIPAL Nº 647/2025, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.Aquisição parcelada de material de expediente, utensílios diversos, material educacional destinado a prefeitura municipal de Aparecida. Abertura da sessão pública: 09:40 horas do dia 10 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:45 horas do dia 10 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Aparecida - PB, 27 de Janeiro de 2026

***FILIZARDO DA SILVA NETO* -**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:EC694AF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito deste Município, a serem realizadas com recursos do Programa Moradia Digna, sob gestão do Ministério das Cidades, conforme Proposta nº 40285/2025, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Arara - PB, 27 de Janeiro de 2026

***MARCONDES CUNHA BEZERRA* –**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:4B02E23F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de veículos automotores, 100% elétricos, 0 (zero)Km para atender às necessidades deste Municipio; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PARVI ECO VEICULOS LTDA - R$ 600.000,00.
Areial - PB, 27 de Janeiro de 2026

***CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO* -**
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A4DD405D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA PARA DAR SEQUENCIA AOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R$ 23.190,00.
Areial - PB, 27 de Janeiro de 2026

***CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO* -**
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:503E488E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇAO

SUPORTE, MANUTENÇAO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE DE GESTAO EDUCACIONAL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - R$ 33.600,00.
Areial - PB, 26 de Janeiro de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:8F8AEE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇAO DE MOCHILAS EM NYLON DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INFORBRINDES COMERCIO DE BRINDES LTDA - R$ 16.000,00.
Areial - PB, 27 de Janeiro de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F7554DEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PARA EMISSÃO DE BALANCETES MENSAIS, ENVIO DO SAGRES DIÁRIO E MENSAL COM ASSESSORIA AOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, CONFECÇÃO E EMISSÃO DE BALANÇO ANUAL, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00005/2025 - Bcr Contabilidade Publica Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 30.12.25

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:40E9CE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA PARA DAR SEQUENCIA AOS SERVIÇÕS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AREIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 2080.20.122.2009.1034 – AQUIS.DE EQUIP.P/DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2080.20.122.2009.2039 – MANUT. DAS ATIV.DA DIV. DE AGRICULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2080.20.608.1017.1039 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00007/2026 - 27.01.26 - RAMOS & MACEDO & CIA LTDA - R$ 23.190,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A9564575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇAO DE MOCHILAS EM NYLON DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 2040.12.361.1005.2069 – MANUT.DO PROG. ALUNO NOTA DEZ E PROFESSOR NOTA MIL 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2040.12.361.1005.2077 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00008/2026 - 27.01.26 - INFORBRINDES COMERCIO DE BRINDES LTDA - R$ 16.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:53488C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇAO SUPORTE, MANUTENÇAO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE DE GESTAO EDUCACIONAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 2040.12.361.1005.2077 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00009/2026 - 26.01.26 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - R$ 33.600,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:53DDCF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 656/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, na Lei Municipal nº 623 de 27 de novembro de 2025 - LOA Municipal, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas de realização de PROMOÇAO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS, com recursos de emendas federais e estaduais, para o favorecimento da cultura e turismo local.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

2100	**SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**	
2100.13.392.1006.2105	**PROMOÇAO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS**	
3390.36.00.00 – F 706	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
3390.39.00.00 – F 706	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
3390.36.00.00 – F 710	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
3390.39.00.00 – F 710	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL	**450.000,00**

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo igualmente autorizado a suplementar as dotações constantes do artigo anterior, em conformidade com a autorização do artigo 4º da Lei Municipal 623 de 27 de novembro de 2025.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária e remanejar se necessário de uma unidade orçamentária a outra, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areial, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:8250EFDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 655/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER AMBULÂNCIA SEM UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso do veículo tipo ambulância, Marca/Modelo **RENAULT/BOXER**, Placa **NQG-2302,** cor branca, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente sem utilização operacional, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei será realizada a título gratuito, mediante termo administrativo próprio.

Art. 3º. O veículo objeto da cessão deverá ser utilizado exclusivamente para atender às atividades institucionais da Secretaria cessionária, vedada sua utilização para fins diversos do interesse público.

Art. 4º. A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, mediante ato motivado, caso cesse o interesse público ou haja descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:B1CF9C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 657/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias para execução de despesas relacionadas a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º Para fins de contabilização o Crédito Especial de que trata o artigo anterior será classificado conforme a seguir:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 – Trasnporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 1011 – Ampliando a Infra-Estrutura Municipal
Ação: 0016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 – Pessoal Civil- R$ 356.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R$ 77.500,00
• 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 20.000,00
• 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 30.000,00
• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 40.000,00
• 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 544.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar as dotações constantes do artigo anterior, em conformidade com a autorização do artigo 4º da Lei Municipal 623 de 27 de novembro de 2025**.**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto por esta Lei decorrerão de anulações totais e ou paciais do Orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações necessárias no PPA, LDO e demais instrumentos de planejamento, visando compatibilização da ação orçamentária prevista nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:D2C01A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 658/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Areial, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias para execução de despesas relacionadas ao Programa Escola em Tempo Integral (Escola Integral), com recursos oriundos da Fonte/Destinação 546.

Art. 2º Para fins de contabilização o Crédito Especial de que trata o artigo anterior será classificado conforme a seguir:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental)
Programa: 1005 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 0015 – Manutenção/Implementação da Escola em Tempo Integral
Fonte: Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 – Pessoal Civil- R$ 348.600,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R$ 71.400,00
• 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 20.000,00
• 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 60.000,00
• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 90.000,00
• 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 600.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar as dotações constantes do artigo anterior, em conformidade com a autorização do artigo 4º da Lei Municipal 623 de 27 de novembro de 2025**.**

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto por esta Lei decorrerão de excesso de arrecadação/vinculação proveniente de transferência específica para o Programa Escola em Tempo Integral, conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, vinculado à Fonte/Destinação 546.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações necessárias no PPA, LDO e demais instrumentos de planejamento, visando compatibilização da ação orçamentária prevista nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:BD192566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família em conformidade com o art. 83,& 1º e & 2º, da Lei nº 478/2002 – Estatuto do Servidor Público do Município de Areial – PB e com Parecer Jurídico do Cargo Público da Servidora **CLEIDE LENE DE SOUZA PEREIRA BALBINO**, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** , Lotado na Secretaria M. de Saúde: pelo o período de (90) dias a partir do dia 19/01/2026 á 18/04/2026. Com retorno no dia 20/04/2026 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 19 de Janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:8453243D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio do Cargo Público da Servidora **JANEIDE CYRINO GUIMARÃES**, ocupante do Cargo de **REGENTE DE ENSINO** , Lotado na Secretaria M. de Educação: pelo o período de (90) dias a partir do dia 21/01/2026 á 20/04/2026. Com retorno no dia 21/04/2026 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 21 de Janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:E58FF865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR a Senhora **SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE,** brasileira, Casada , residente e domiciliada na Rua Augusto vila Bela nº 23 – Serra Redonda – PB; para Exercer a Função de **PREGOEIRA**, servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 21 de Janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:4F6AE86F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026
A Comissão de Contratação comunica que no Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026."; leia-se: **"Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026**.". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. .
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Bananeiras - PB, 27 de Janeiro de 2026

JULIANA COSTA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:81FDE644

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal na Comunidade de Vila Egídio, Zona Rural de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 29.884.994/0001-38 - R$ 319.485,96.
Bernardino Batista - PB, 27 de Janeiro de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9CBDB560

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 28/2025
OBJETO: aquisição de imóvel destinado à construção da praça e do estacionamento do Ginásio Poliesportivo Antônio Thee-Hee Silvério da Silva, cujo terreno está localizado na Vila Egídio, Zona Rural do município de Bernardino Batista/PB.
Área Total: 514,50m²(quinhentos e quatorze metros e cinquenta centímetros quadrados). O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal N° 18/2023, é de propriedade do EXPROPRIANDO PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, INSCRITA NO CNPJ N° 04.886.413/0016-52.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2025
DOTAÇÃO: _ 2070 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1342 4.122.2001.4590610000.500
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: Paróquia Nossa Senhora dos Milagres – CNPJ 04.886.413/0016-52 – R$ 15.000,00(quinze mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação e Lei Municipal n° 901/2025, Decreto de Desapropriação n° 243/2025.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:27003DB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal na Comunidade de Vila Egídio, Zona Rural de Bernardino Batista/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 2070.26.782.2004.1120 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500, 700 e 701 – CONVÊNIO Nº 980436/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 047287/2025 celebrado junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA.
VIGÊNCIA: até 27/07/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato nº 00026/2026 - 27.01.26 - JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA LTDA - CNPJ 29.884.994/0001-38 - R$ 319.485,96 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:AA62FB7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES, PÃES, SALGADOS, BOLOS E PRODUTOS EM GERAL DE PANIFICADORA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Boa Vista - PB, 28 de Janeiro de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A87E32CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25244801/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PEÇAS LTDA**
CNPJ nº 47.895.183/0001-14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.
VALOR: R$ 328.875,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de janeiro de 2026.
FINAL: 08 de março de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DB4EC6A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25245301/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA**
CNPJ nº 17.792.470/0001-38
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE.
VALOR: R$ 529.930,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 27 de janeiro de 2026.
FINAL: 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D7907BF8

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA N.º 010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2025**, realizada no dia 29 de dezembro de 2025, que objetiva a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto aos agricultores vencedores e respectivos valores para posterior contratação: **ANTÔNIA SEVERINA DE SOUSA SANTINO** - Valor: R$ 20.782,60; **COOPERATIVA AGROINDUSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RUR** - Valor: R$ 133.331,00; COOPERATIVA COAFAM CARIRI - Valor: R$ 116.039,00; **OSVALDO ALBINO SANTIAGO** - Valor: R$ 219.103,40. Valor global da presente licitação é R$ 373.217,00 (quatrocentos e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
Publique-se.

Boa Vista - PB, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7EC5BB5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 917/2026

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário-mínimo dos servidores públicos do Município de Boa Vista será de **R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais)**.

Art. 2º- Fica concedido reajuste, em valores a seguir escalonados, quanto aos vencimentos dos funcionários ocupantes dos seguintes cargos comissionados e do quadro efetivo de pessoal do Município de Boa Vista:

Anexo I **Cargos Efetivos:**	**Anexo II** **Cargos Comissionados:**	**Anexo III** **Comissionados FUSEM:**
I – Nível I – R$ 1.640,00	I – Símbolo CC-2 – R$ 2.160,00	I – Símbolo CF-1– R$ 4.500,00
II – Nível II – R$ 1.650,00	II – Símbolo CC-3 – R$ 1.677,00	II – Símbolo CF-2 – R$ 3.000,00
III – Nível III – R$ 1.660,00	III – Símbolo CC-4 – R$ 1.643,00	III – Símbolo CF-3 – R$ 1.950,00
IV – Nível IV – R$ 1.700,00	IV – Símbolo CC-5 – R$ 1.630,00	IV – Símbolo CF-4 – R$ 1.850,00
V – Nível V – R$ 1.887,00	V – Símbolo DC-1 e PR-1 – R$ 2.900,00	
VI – Nível VI – R$ 2.495,00	VI – Símbolo SC-1 – R$ 3.900,00	
VII– Nível VII – R$ 3.552,00	VII – Símbolo CE – R$ 2.000,00	
VIII – Nível VIII – R$ 832,00	VIII – Símbolo CF – R$ 2.000,00	

Art. 3º. O reajuste concedido aos aposentados com benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Vista-PB seguinte forma:

I - Os aposentados pela integralidade, cujo ato concessório teve fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como os demais beneficiários da paridade, farão jus aos mesmos índices aplicados aos servidores em atividade ocupantes dos cargos que exerciam quando em atividade.

II - Os aposentados cujos cálculos foram elaborados pela média aritmética simples farão jus ao reajuste pelos mesmos índices definidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
Art. 4º. O reajuste concedido aos pensionistas com benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Vista-PB seguinte forma:

I - Os pensionistas cujos instituidores faleceram aposentados com fundamento no Art. 3º Emenda Constitucional nº 47/2005, farão jus ao reajuste pelos mesmos índices aplicados aos servidores em atividade ocupantes dos cargos que os instituidores exerciam quando em atividade.

II - Os demais pensionistas terão seus benefícios reajustados pelos mesmos índices definidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, que poderá, mediante atos complementares, cumprir sua fiel execução.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AE9378BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 918/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR ACORDO DE CO OPERAÇÃO COM A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Boa Vista autorizada a firmar acordo de Cooperação Técnica com a **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária** - Empaer, com o fim de fortalecer a agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável neste Município.

Art. 2º - Para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica definido no artigo anterior, o Município disponibilizará, no corrente exercício, recursos no montante de até **R$ 24.550,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, alocados no orçamento vigente, na atividade 20.608.1012.2063 – Suporte ao Termo de Cooperação com a Emater e outros órgãos Estaduais e Federais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Acordo de Cooperação Técnica deverá conter Plano de Trabalho, onde será definida a aplicação dos recursos constantes nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Boa Vista – PB, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8976A7C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 919/2026

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica estabelecido o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), atendendo dispositivo federal inserto na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo Primeiro - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2°– As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, que poderá, mediante atos complementares, cumprir sua fiel execução.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8C4D8E51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 920/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os salários dos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo vinculados ao Magistério Público da Prefeitura Municipal de Boa Vista ficam reajustados no importe de 6% (seis por cento).

Parágrafo único. O reajuste previsto no *caput* deste artigo será aplicado a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e pela Emenda Constitucional nº 47/2005, nos termos do Art. 2º, §5º da Lei nº 11.738/ 2008.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei vigerão a partir de 01 de janeiro de 2026.

Boa Vista, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D8A6902C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 921/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Boa Vista autorizada a firmar acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba, com o fim de proporcionar meios de garantir assistência material e logística do Município à Delegacia de Polícia Civil e ao Pelotão de Polícia Militar sob a circunscrição territorial do Município.

Art. 2º - Para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica definido no artigo anterior, o Município disponibilizará, no corrente exercício, recursos no montante de até **R$ 73.767,00 (setenta e três mil e setecentos e sessenta e sete reais)**, alocados no orçamento vigente, na atividade 2008 – Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, da Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Acordo de Cooperação Técnica deverá conter Plano de Trabalho, onde será definida a aplicação dos recursos constantes nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Boa Vista – PB, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D6A33963

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA – CNPJ: 07.936.090/0001-76**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

VALOR GLOBAL: R$ 23.973,83(Vinte e Três Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 26/01/2026 À 26/01/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7E198492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **DENTAL IPO LTDA – CNPJ: 50.567.060/0001-69**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

VALOR GLOBAL: R$ 16.863,25(Dezesseis Mil Oitocentos E Sessenta E Tres Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 26/01/2026 À 26/01/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:CA3FF36C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **DENTAL RUBI COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 08.332.122/0001-97**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

VALOR GLOBAL: R$ 3.517,48(Três Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 26/01/2026 À 26/01/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:117829E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNJP: 07.897.039/0001-00**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

VALOR GLOBAL: R$ 24.321,75(Vinte e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 26/01/2026 À 26/01/2027
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:62BC65AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 71.505.564/0001-24**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

VALOR GLOBAL: R$ 37.117,36(Trinta e Sete Mil Cento e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 26/01/2026 À 26/01/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B6AAEA4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.160.290/0001-42**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

VALOR GLOBAL: **R$ 2.048,80(Dois Mil e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

VIGÊNCIA: 26/01/2026 À 26/01/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D4BE6D18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 20.669.174/0001-59**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00(Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 26/01/2026 À 26/01/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:67B7D2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ: 09.478.023/0001-80**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

VALOR GLOBAL: R$ 60.626,91(Sessenta Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Um Centos).

VIGÊNCIA: 26/01/2026 À 26/01/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F338993C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **ODONTOMED T/A LTDA – CNPJ: 27.205.945/0001-04**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

VALOR GLOBAL: R$ 2.159,68(Dois Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 26/01/2026 À 26/01/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:35F3FD90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME – CNPJ: 10.719.048/0001-08**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB
VALOR GLOBAL: R$ 133.744,89 (Cento e Trinta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 26/01/2026 À 26/01/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7AB8CC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VENCEDORES:

1 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI -LC123: SIM - DOCUMENTO 07.936.090/0001-76

Valor Global: **R$ 23.973,83(Vinte e Três Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).**

2 - DENTAL IPO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.567.060/0001-69

Valor Global: **R$ 16.863,25(Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

3 - DENTAL RUBI COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 08.332.122/0001-97

Valor Global: **R$ 3.517,48(Três Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos)**

4 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00

Valor Global: **R$ 24.321,75 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

5 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 71.505.564/0001-24

Valor Global: **R$ 37.117,36 (Trinta e Sete Mil Cento e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos).**

6 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli -LC123: Não - Documento 08.160.290/0001-42

Valor Global: **R$ 2.048,80 (Dois Mil e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

7 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.669.174/0001-59

Valor Global: **R$ 5.400,00(Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

8 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 09.478.023/0001-80

Valor Global: **R$ 60.626,91(Sessenta Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Um Centos).**

9 ODONTOMED T/A LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.205.945/0001-04

Valor Global: **R$ 2.159,68(Dois Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

10 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.719.048/0001-08

Valor Global: **R$ 133.744,89 (Cento e Trinta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2D08DDD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI -LC123: SIM - DOCUMENTO 07.936.090/0001-76

Valor Global: **R$ 23.973,83(Vinte e Três Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).**

2 - DENTAL IPO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.567.060/0001-69

Valor Global: **R$ 16.863,25(Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

3 - DENTAL RUBI COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 08.332.122/0001-97

Valor Global: **R$ 3.517,48(Três Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos)**

4 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00

Valor Global: **R$ 24.321,75(Vinte e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

5 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 71.505.564/0001-24

Valor Global: **R$ 37.117,36(Trinta e Sete Mil Cento e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos).**

6 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli -LC123: Não - Documento 08.160.290/0001-42

Valor Global: **R$ 2.048,80(Dois Mil e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

7 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.669.174/0001-59

Valor Global: **R$ 5.400,00(Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

8 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 09.478.023/0001-80

Valor Global: **R$ 60.626,91(Sessenta Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Um Centos).**

9 ODONTOMED T/A LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.205.945/0001-04

Valor Global: **R$ 2.159,68(Dois Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

10 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.719.048/0001-08

Valor Global: **R$ 133.744,89 (Cento e Trinta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DF50820D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI -LC123: SIM - DOCUMENTO 07.936.090/0001-76

Valor Global: **R$ 23.973,83(Vinte e Três Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).**

2 - DENTAL IPO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.567.060/0001-69

Valor Global: **R$ 16.863,25(Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

3 - DENTAL RUBI COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 08.332.122/0001-97

Valor Global: **R$ 3.517,48(Três Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos)**

4 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00

Valor Global: **R$ 24.321,75(Vinte e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

5 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 71.505.564/0001-24

Valor Global: **R$ 37.117,36(Trinta e Sete Mil Cento e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos).**

6 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli -LC123: Não - Documento 08.160.290/0001-42

Valor Global: **R$ 2.048,80(Dois Mil e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

7 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.669.174/0001-59

Valor Global: **R$ 5.400,00(Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

8 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 09.478.023/0001-80

Valor Global: **R$ 60.626,91(Sessenta Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Um Centos).**

9 ODONTOMED T/A LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.205.945/0001-04

Valor Global: **R$ 2.159,68(Dois Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

10 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.719.048/0001-08

Valor Global: **R$ 133.744,89 (Cento e Trinta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1D3F35AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMERIO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 003/2025

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 003/2025 da inexigibilidade de licitação de Nº 002/2025. A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, CNPJ: 08.886.947/0001-53 e a G & C Assessoria E Consultoria Eireli, CNPJ nº 32.326.799/0001-05. Considerando a Justificativa da Secretária de Administração e Gestão Pública, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 14/01/2026 a 14/01/2027. Contratantes: o Senhor Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratante) e ao Senhor Luiz Gustavo Fiuza Cordeiro (Pela a Contratada).

Curral Velho/PB, 27 de janeiro de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:A014C87B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **044/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a contratação de empresa visando a implantação de Sala de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Diamante PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 20211, que foi declarada **VENCEDORA a empresa: ASTHOR BARDEN - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 63.895.585/0001-75 – situada na Rua Luís José Junqueira Freire, 375, VL. Penteado – SP, com valor de R$ 2.720.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil reais)** e por ter apresentada a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:103454B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que objetiva: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinado a Unidade Básica de Saúde Antônio Nunes Sobrinho do município de Emas –PB, através da proposta 11655026000123006/2023 MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.538.267/0001-25 - R$ 22.555,00; JAMES DE OLIVEIRA - CNPJ: 20.676.918/0001-62 - R$ 12.398,00; NILDO FREITAS DANTAS - CNPJ: 01.034.997/0001-63 - R$ 10.740,00; NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 18.995.457/0001-49 - R$ 53.900,50.
Emas - PB, 27 de Janeiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:57C11417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas especializadas, para pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de EMAS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSE EURIDES LIBERALINO - CNPJ: 04.675.421/0001-73 - R$ 27.660,00; MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 42.667.861/0001-78 - R$ 356.555,00; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 10.714.599/0001-89 - R$ 9.562,80.
Emas - PB, 27 de Janeiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:5F21812A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas especializadas, para pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de EMAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00022/2026 - 27.01.26 - ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ 10.714.599/0001-89 - R$ 9.562,80 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Emas - PB, 27 de Janeiro de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:FDA7A2B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO CAMPO DE FUTEBOL NO PAU BRASIL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MENDONCA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 31.094.999/0001-09
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0114/2025, por mais 03 (três) meses, permanecendo vigente até 15 de abril de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0C44553B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0062/2025

OBJETO:LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE MATERIAIS E ESTERELIZAÇÃO COM A INCLUSÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA LIVRE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER ATÉ 60 CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO.
Vencedores: EQUIPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS E APARELHOS LTDA, CNPJ: Nº 07.778.725/0001-54.
VALOR GLOBAL com o de R$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0062/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/01/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:08A04099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE, APREENSÃO/CAPTURA E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE QUE SE ENCONTREM SOLTOS, ABANDONADOS OU EM SITUAÇÃO DE RISCO NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA– PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0226/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JUCELINO PORCINO ALVES LTDA, CNPJ nº 24.248.789/000162
VALOR TOTAL: R$ 147.999,96 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:1ADF8B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2026

OBJETO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE MATERIAIS E ESTERELIZAÇÃO COM A INCLUSÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA LIVRE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER ATÉ 60 CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0246/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: EQUIPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS E APARELHOS LTDA, CNPJ nº 07.778.725/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D2E681D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0246/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE MATERIAIS E ESTERELIZAÇÃO COM A INCLUSÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA LIVRE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER ATÉ 60 CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO.
Vencedor: EQUIPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS E APARELHOS LTDA, CNPJ: Nº 07.778.725/0001-54, R$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 26 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B2DD260E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026
Publicado por incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLEIDE ERICE PINTO NEVES BARREIRO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** integrante da **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:7CE89E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026
Publicado por incorreção

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLEIDE ERICE PINTO NEVES BARREIRO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** integrante da **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:758BB979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026

PORTARIA Nº 098/2026
****Publicado por incorreção****

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FÁBIO ARAÚJO LEITE** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** integrante da **Superintendência de Transportes e Trânsito** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F2AB0025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026

PORTARIA Nº 101/2026
****Pulicado por Incorreção****

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ELENILDA PRIMO DE ARAÚJO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** integrante da **Secretaria de Assistência Social** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 20 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A58F3CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAYARA CAMPOS DE ARAUJO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** integrante da **Secretaria de Controle Interno** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:570FEF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAYANE DA SILVA VIEIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,** integrante da **Secretaria de Desenvolvimento do Turismo** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:646040F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SEBASTIAO SABINO GOMES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** integrante da **Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-3**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E962FEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GENESIO FIGUEIREDO NEVES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR,** integrante da **Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:83F1F0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLOS ROBERTO DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR,** integrante da **Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:329056E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO BATISTA TAVARES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR,** integrante da **Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário_**do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:84E389A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026

PORTARIA Nº 117/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO DIAS DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR,** integrante da **Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário_**do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B2231BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IASLEY RICARDO ALVES DE CARVALHO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR,** integrante da **Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário_**do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5420E49B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE MARCIO ANGELO DO NASCIMENTO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III,** integrante da **Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário_**do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-5**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E150CB26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIANO CURINGA DOS SANTOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III,** integrante da **Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário_**do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-5**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:0098073F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JULIO CESAR MARIANO DIAS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:2DCFD167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026

PORTARIA Nº 122/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TIAGO PEREIRA DE SOUSA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV,** integrante da **Secretaria De Desenvolvimento Agropecuário** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-6**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4863029A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA Nº 123/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JULIO CESAR PINTO DE QUEIROZ** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR,** integrante da **Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F30B3412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026

PORTARIA Nº 124/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AISLANIA FERREIRA DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR,** integrante da **Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E983729A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GISLANE NUNES MARCOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SETOR,** integrante da **Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:1B45E8B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOELMA ABILIO DE MOURA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** integrante da **Secretaria de Saúde** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:998B2DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JESSICA CRISTINA PEREIRA GRANGEIRO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** integrante da **Superintendência de Transportes e Trânsito** do Município de Itaporanga-PB – **Símbolo CC-4**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 27 de janeiro de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:2982C139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026

PORTARIA Nº 137, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 009/2026 o Sr. WESLEY MAYCON ARAUJO RIBEIRO, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, 104335.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 009/2026 o Sr. AISLÂNIA FERREIRA DA SILVA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE,118060.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 22 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5C7DF9E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026

PORTARIA Nº 138, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 011/2026 a Sra. WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, Secretária de SAÚDE, 118207.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 011/2026 a Sra. CARMEN JULLIANNY DA SILVA VICENTE, ASSISTENTE SOCIAL, 118097.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 23 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A7E9E6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 008/2026 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 008/2026 o Sra. ANA EUDOCIA DE ARAUJO, CHEFE DE SETOR, 106063.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 27 de janeiro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D49908CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL) DESTINADOS À MANUTENÇÃO ALIMENTAR DA REDE ESCOLAR LIGADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS DEMAIS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSITÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, BEM COMO PARA COBRIR AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL MAXXI DE ALIMENTOS LTDA - R$ 81.000,00; FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 1.688.045,10; GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - R$ 87.300,00.

Jacaraú - PB, 27 de Janeiro de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:271927EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HR ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - R$ 63.000,00.

Jacaraú - PB, 27 de Janeiro de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:39060BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E NÉCESSAIRES, PARA ENTREGA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAQUELINE CLEMENTE DE CARVALHO COSTA 09675678402 - R$ 56.760,00.

Jacaraú - PB, 27 de Janeiro de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:380FE4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO HUMORISTA SELMA DE NIÊTA (MÃE DA EDUCAÇÃO) "DEIXE ELA" PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/CULTURAL PARA HOMENAGEAR OS PROFESSORES NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026, ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JEFFERSON LUIZ DA SILVA - R$ 14.000,00.

Jacaraú - PB, 22 de Janeiro de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:2692F2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA ON–LINE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA ASSINATURA DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R$ 12.300,00.

Jacaraú - PB, 26 de Janeiro de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:4F62EF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JÂNIO BARBOSA DE FARIAS - R$ 24.000,00.

Jacaraú - PB, 27 de Janeiro de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:2CFA5577

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO À ACOMODAÇÃO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS À PASTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARYLANDIA KEITIELE DOMINGOS DA SILVA - R$ 72.000,00.

Jacaraú - PB, 27 de Janeiro de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:4AFB381B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM GRADE ARADORA, DESTINADO AO CORTE DE TERRA DOS AGRICULTORES E ATIVIDADES EM GERAL DE APOIO À AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB**.** Para o dia 12 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Fevereiro de 2026 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Site: www.licitajacarau.com.br

Jacaraú - PB, 27 de Janeiro de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:F0CFF81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS E LANCHES PRONTOS QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES BEM COMO REUNIÕES DE PLANEJAMENTO PROMOVIDO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ-PB. Para o dia 10 de Fevereiro de 2026 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 10 de Fevereiro de 2026 às 08:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Site: www.licitajacarau.com.br

Jacaraú - PB, 27 de Janeiro de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:B7B766E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22010 – Secretaria de Chefia de Governo 2002 – COORDENAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 1002 – APOIO ADMINISTRATIVO 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00021/2026 - 27.01.26 - HR ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - R$ 63.000,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:5348CB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E NÉCESSAIRES, PARA ENTREGA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22050 – Secretária de Educação 2012 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB /VAAF/VAAT – 30% 3.3.90.30 15400000 MATERIAL DE CONSUMO 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1004 – RECONSTRUINDO SABERES E VALORES NA EDUCAÇÃO 3.3.90.30 15001001 MATERIAL DE CONSUMO 2099 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 3.3.90.30 15690000 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00022/2026 - 27.01.26 - JAQUELINE CLEMENTE DE CARVALHO COSTA 09675678402 - R$ 56.760,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:89B56920

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO HUMORISTA SELMA DE NIÊTA (MÃE DA EDUCAÇÃO) "DEIXE ELA" PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/CULTURAL PARA HOMENAGEAR OS PROFESSORES NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026, ORGANIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22050 – Secretária de Educação 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2012 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB /VAAF/VAAT – 30% 2019 – COFINANCIAMENTO DOS FUNDEB – RECURSO PRÓPRIO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEB VAAR 3.3.90.39 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15420000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15430000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 22/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00005/2026 - 22.01.26 - JEFFERSON LUIZ DA SILVA - R$ 14.000,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:1084BAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA ON–LINE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA ASSINATURA DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22030 – Secretaria De Administração 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1002 – APOIO ADMINISTRATIVO 22040 – Secretaria de Finanças e Planejamento 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00018/2026 - 26.01.26 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R$ 12.300,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:F8D0613D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00007/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22030 – Secretaria De Administração 1002 – APOIO ADMINISTRATIVO 3.3.90.36 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 27/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00019/2026 - 27.01.26 - JÂNIO BARBOSA DE FARIAS - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:E8AA8185

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00008/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO À ACOMODAÇÃO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS À PASTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22060 – Secretaria de Saúde 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22061 – Fundo Munipal de Saúde 3.3.90.36 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 27/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00020/2026 - 27.01.26 - MARYLANDIA KEITIELE DOMINGOS DA SILVA - R$ 72.000,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:7F5CAC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL Nº 588 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 22010 – Secretaria de Chefia de Governo 2002 – COORDENAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 22030 – Secretaria De Administração 2005 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS E DE APOIO ESPECÍFICO 22040 – Secretaria de Finanças e Planejamento 22050 – Secretária de Educação 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 2099 – Programa de Apoio a Educação Infantil – NOVAS TURMAS – FNDE 2004 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE 22060 – Secretaria de Saúde 2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 22070 – Secretária de Infraestrutura 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano 22081 – Fundo Municipal de Assistência social 2042 – MANTER O BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCVF 2002 – ATENDIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA 2035 – MANUTENÇÃO DE BENEFICÍOS EVENTUAIS 22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA 2001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO 22100 – Secretária de Esportes 22110 – Secretaria de Meio Ambiente 2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA 22140 – Secretaria de Cultura e Turismo 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 15690000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 15690000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 17200000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.32 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00024/2026 - 27.01.26 até 31.12.26 - RINALDO SOARES DA SILVA - R$ 891.564,28.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:787CE05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL, DESTINADOS A ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 588/2024 22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano 22081 – Fundo Municipal de Assistência social 2041 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ 0357 3.3.90.39 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2002 – ATENDIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA 2035 – MANUTENÇÃO DE BENEFICÍOS EVENTUAIS 0376 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2002 – ATENDIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA 0347 3.3.90.32 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00023/2026 - 27.01.26 - AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP - R$ 84.750,00.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:E1630025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 00011/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 00011/2024
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADO: 47.381.337 YARA MARIA DUARTE ALENCAR.
CNPJ: 47.381.337/0001-50
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DOS CONTRATOS Nº: 00011/2024; POR 03 (TRES) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 17/04/2026.
DO VALOR: ADITIVA-SE AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 18.080,00 (DEZOITO MIL E OITENTA REAIS) REFERENTE A ATUALIZAÇÃO 4,80% AO CONTRATO Nº 00011/2024. COM ISSO, O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PASSARÁ DE R$ 369.600,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA R$ 387.680,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
FUNDAMENTO: ART. 57, INCISO II, E ART. 65, INCISO I, B, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO RESPECTIVO CONTRATO Nº: 00011/2024;
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS
JOCA CLAUDINO - PB, 15 DE JANEIRO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:2CE1CB6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI Nº 03/2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providênrias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n 4320/64, submete à apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, o seguinte projeto de Lei:

Art.1 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei n* 631/2024, de 29 de Outubro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.663.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil reais), destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias.

20100 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO - 10.302.0210.1029 — AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - Fonte de Recursos —1.500.1002 — Recursos Vinculados de Impostos 4490.61.00 Aquisição de Imóveis R$ 300.000,00.

10.301.0083.1023 — CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDEFonte de Recursos — 1.747.3110 — Outras Vinculações de Transferências da União — Emenda Parlamentar Individual 4490.51.00 Obras e Instalações R$ 1.500.000,00 TOTAL GERAL R$ 1.800.000,00

Art. 2 Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação total ou parcial de dotaçoes existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, na Decreta de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1' do art. 43 da Lei Federal «4.320/64, bem como por excesso de arrecadação da referida fonte de emenda.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente {§ 29 do Art. 16-7 da
Constituição Federal).

Art. 4 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na IDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5 - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar.

Art. 6 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefejto 26 de janeiro de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4E792ABC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
PROJETO DE LEI N° 01/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO/PB, QUE SE ENQUADRAM NO NÍVEL DE VENCIMENTO DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1° Fica autorizado o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e contratados, do Poder Executivo do município de Lagoa de Dentro/PB; que se enquadram no nível de vencimento de 01 (um) salário mínimo nacional, para o valor de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, a partir de 1° de janeiro de 2026, nos termos do Decreta n° 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICPPAO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, 26 de janeiro de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F446320C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL VEICULAR DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE LASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00029/2025 - Mls Consultoria & Servicos Tecnologicos Ltda - CNPJ: 53.705.511/0001-75 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R$ 117.600,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.01.26

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:2283CABE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.205/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº.00028/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **21/01/2026 às 14:34:42**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00028/2025, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.667.861/0001-78. item: 106, 151, 157, 158, 160, 161, 163, 167, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 192. Com o Valor global: R$ 69.983,75 (Sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
2 – UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76. item: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 162, 164, 165, 166, 168, 170, 171, 172, 178, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191. Com o Valor global: R$ 313.104,22 (Trezentos e treze mil, cento e quatro reais e vinte e dois centavos).
3 – ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA, CNPJ: 26.804.400/0001-43. item: 2, 3, 121, 122, 123, 127, 128, 140. Com o Valor global: R$ 32.755,00 (Trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
R$ 415.842,97 (Quatrocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 21 de janeiro de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:9885543A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N° 00028/2025
CONTRATO Nº. 00009/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76

VALOR GLOBAL: R$ 313.104,22 (TREZENTOS E TREZE MIL CENTO E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de por imagem para Atendimento à Rede Municipal de Saúde do Município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentaria: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados 369 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01/2027

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N° 00028/2025
CONTRATO Nº. 00010/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA
CNPJ: 26.804.400/0001-43

VALOR GLOBAL: R$ 32.755,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de por imagem para Atendimento à Rede Municipal de Saúde do Município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentaria: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados 369 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01/2027

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N° 00028/2025
CONTRATO Nº. 00011/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.667.861/0001-78

VALOR GLOBAL: R$ 69.983,75 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de por imagem para Atendimento à Rede Municipal de Saúde do Município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentaria: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados 369 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/01/2027

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:09A65423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.205/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº.00028/2025.

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2025.00205/2025
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00028/2025
- Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de por imagem para Atendimento à Rede Municipal de Saúde do Município de Malta/PB.
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor das empresas:
1 – MED & MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.667.861/0001-78. item: 106, 151, 157, 158, 160, 161, 163, 167, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 192. Com o Valor global: R$ 69.983,75 (Sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
2 – UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76. item: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 162, 164, 165, 166, 168, 170, 171, 172, 178, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191. Com o Valor global: R$ 313.104,22 (Trezentos e treze mil, cento e quatro reais e vinte e dois centavos).
3 – ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO LTDA, CNPJ: 26.804.400/0001-43. item: 2, 3, 121, 122, 123, 127, 128, 140. Com o Valor global: R$ 32.755,00 (Trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
R$ 415.842,97 (Quatrocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Malta-PB, 21 de janeiro de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:A7768220

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00007/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentaria para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Manaíra – PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 13/02/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (https://manaira.pb.gov.br/) e TCE/PB (https://tce.pb.gov.br/). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.
Manaíra – PB, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:40093B11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializado de advogacia no assessoramento, consultoria e acompanhamento junto aos órgãos, visando a defesa dos interesses e direitos deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOLON BENEVIDES & WALTER AGRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 72.000,00.
Mataraca - PB, 27 de Janeiro de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B1B1FA45

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026

A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia civil para as visitas técnicas nas obras vigentes do município , diante das necessidades do município de Mataraca. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, ou acessando: https://mataraca.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de Fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.
Mataraca - PB, 27 de Janeiro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7E0C89E9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00003/2026. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado de advogacia no assessoramento, consultoria e acompanhamento junto aos órgãos, visando a defesa dos interesses e direitos deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Solon Benevides & Walter Agra Advogados Associados. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 27 de Janeiro de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:EDA81A83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria especializada para manutenção da Unidade de Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado no Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0. VIGÊNCIA: até 26/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00002/2026 - 26.01.26 - CAVALCANTE & ALBUQUERQUE LTDA - R$ 26.400,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2EC32C06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 652/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 652/2026, de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a fixação do valor atualizado da remuneração dos cargos constantes da estrutura da Câmara Municipal e dá outras providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica fixado o valor de remuneração dos servidores efetivos e comissionados constantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Mataraca, de acordo com o quadro constante abaixo:

CARGOS	SALÁRIOS
Assessor Legislativo	2.000,00
Assessor Financeiro	2.600,00
Assessor Administrativo	2.600,00
Chefe de Gabinete da Presidência	2.600,00
Assessor Jurídico	3.000.00
Vigia	1.800,00
Jardineiro	1.800,00
Recepcionista	1.800,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.800,00
Copeira	1.800,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 02.01.2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mataraca, em 26 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A79E3FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº 025/2026 MATARACA-PB,27 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº 025/2026 Mataraca-PB,27 de janeiro de 2026.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS DO MUNICÍPIO DE MATARACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL DE N° 275/2009, E COMPATIBILIZAÇÃO DO REGIMENTO MUNICIPAL DE SAUDE;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, para integrarem o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Mataraca/PB, os membros representantes dos respectivos segmentos do Governo Municipal e da Sociedade Civil, sendo que para cada entidade representada corresponde um titular e um suplente do mesmo segmento.

I – Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Midiã da Silva Freitas
Suplente: Natália Francisco de Araújo

Representantes da Associações da Uruba:
Titular: Luzia Cordeiro da Silva
Suplente: Luzimar Cordeiro da Soares

Representantes dos Sindicatos dos Agricultores:
Titulares: Antonia Silva de Lira
Suplente: Armando José dos Santos

Representantes de Barra do Camaratuba e do segmento de portadores de necessidades especiais:
Titular: Maria Paula Silva dos Santos Lima
Suplente: Maria da Conceição Paiva da Silva

Representantes das Mulheres Mataraquenses
Titulares: Fabiana Belarmino Casado
Suplente: Renata Nogueira da Costa Ribeiro

Representantes dos Cidadãos Mataraquenses
Titulares: Josilene Vicente Soares da Silva
Titular: Antônio Pedro Filho

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde Municipal

Representantes dos Trabalhadores Municipais:
Titular: Cintiane Maria da Silva
Suplente: Sandro Macena da Nobrega

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias:
Titular: Edna Maria de Araújo Rodrigues
Suplentes: Maria da Guia Francisco do Bomfim

Representantes da Imunização
Titular: Viviane Ferreira Pompermayer
Suplente: Eliane Salustiano da Silva

III – Representantes Prestadores do Poder Executivo:
Titular: Daniele Matias Rocha de Negreiros
Suplente: Alcione Soares da Costa

Titular: Maria Eduarda da Silva
Suplente: Emanuelle de Lima Cavalcante Nunes

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Mataraca-PB, 26 de janeiro de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:269CE1E7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026-CMAS. (REPUBLICADO POR CORREÇÃO)

RESOLUÇÃO nº 01/2026-CMAS.

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do exercício de 2025 para ser utilizado em 2026, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através do Cofinanciamento do Governo Federal e do Cofinanciamento do Governo do Estado da Paraíba e, dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATARACA,
ESTADO DA PARAÍBA, em reunião ordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, que atribui aos Conselhos de Assistência Social a competência para deliberar sobre a política de assistência social e acompanhar a execução dos recursos do respectivo Fundo;

CONSIDERANDO as normas operacionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como as orientações do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PB, quanto à reprogramação de saldos financeiros entre exercícios;

CONSIDERANDO que os recursos do cofinanciamento federal e estadual, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devem manter sua vinculação às respectivas ações, programas, serviços e pisos de proteção social;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros transferidos ao Município de Mataraca no exercício de 2025 foram executados dentro dos parâmetros legais, garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais, sem prejuízo à população usuária do SUAS;

CONSIDERANDO a existência de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2025, passíveis de reprogramação para o exercício de 2026, conforme normas vigentes;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária nº01/2026, realizada em 14 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2025, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do cofinanciamento do Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e do cofinanciamento do Governo do Estado da Paraíba, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para utilização no exercício de 2026, conforme demonstrativos financeiros abaixo:

AÇÃO – FNAS	CONTA	SALDOEm 31/12/2025	FONTE
GND3 – CRAS	46.491-0	R$ 329,72	FNAS
GND3 – SCFV	46.502-X	R$ 1.020,79	FNAS
GND3 – ESTRUTURAÇÃO	51.686-4	R$ 201.374,93	FNAS
GND3	47.352-9	R$ 699,01	FNAS
GND4 – CRAS	46.729-4	R$ 220.350,53	FNAS
GND4 – AQUISIÇÃO DE VAN	46.586-0	R$ 12.396,89	FNAS
GND4 – SCFV	46.508-9	R$ 144.305,13	FNAS
PROCAD SUAS	45.461-3	R$ 15.126,15	FNAS
IGD PBF	35.113-X	R$ 912,76	FNAS
IGD SUAS	35.118-0	R$ 522,75	FNAS
IGD PAB - AUXÍLIO BRASIL	43.572-4	R$ 659,89	FNAS
BPC NA ESCOLA	35.111-3	R$ 90,71	FNAS
PSB SCFV	35.127-X	R$ 27.334,19	FNAS
COFINANCIAMENTO BÁSICA	35.066-4	R$ 229,14	FNAS
CRIANÇA FELIZ	36.333-2	R$ 47.869,33	FNAS

AÇÃO – FEAS	CONTA	SALDOEm 31/12/2025	FONTE
COFINANCIAMENTO PSB - ESTADO	39.287-1	R$ 287,59	FEAS
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	39.297-9	R$ 3.707,47	FEAS
IGD GESTÃO	45.550-4	R$ 1.814,21	FEAS

Art. 2º Os recursos reprogramados deverão ser executados exclusivamente nas finalidades para as quais foram originalmente destinados, respeitando os respectivos blocos de financiamento, pisos de proteção social, programas e ações do SUAS.

Art. 3º A execução dos recursos observará o Plano Municipal de Assistência Social, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Mataraca.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mataraca/PB, 14 de janeiro de 2026.

JAILDA CRISTINA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C3FDDC5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO (SCPI), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A.O.S. SOFTWARE LTDA - R$ 20.400,00.
Mato Grosso - PB, 27 de Janeiro de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:A9671CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS com entregas diárias destinados a compor a MERENDA ESCOLAR da rede municipal de ensino do Município de Mato Grosso–PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/2023/23; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 00017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Decreto Municipal nº 003/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mato Grosso - PB, 27 de Janeiro de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:77E16632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por Dispensa de Licitação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica administrativa na gestão financeira de recursos federais, estaduais e recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00007/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00011/2023 - Jouciane Vieira de Andrade 06669911467 - 3º Aditivo - acréscimo de 4,26% - equivalente a R$ 1.683,72. O valor consolidado passa para R$ 41.166,40; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.01.26

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:63FEF044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA DE RUAS E ESTRADAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE ESGOTOS CONFORME PLANILHA DE PREÇOS ANEXA. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório até a presente data: CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA e MP ENGENHARIA & SST LTDA. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB.Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.
Mato Grosso - PB, 23 de Março de 2026

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:F6AF5F74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Mogeiro/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 11 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Mogeiro - PB, 27 de Janeiro de 2026

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvana Graciano Bento Silva
Código Identificador:C9A60A3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 27 JANEIRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 36 da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c a Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013 e o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **Judeci Ferreira Jorge,** ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria "D",** lotado na Secretaria Municipal da Saúde conforme Portarias nº 275/2016 e nº 106/2017, e matrícula nº 3135.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 27 de janeiro de 2026.
63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:0A013D14

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 15 (quinze) dias de **férias** a servidora pública municipal **Michelle Raissa Santos Veríssimo**, ocupante do cargo efetivo de **educadora física,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 172/2015 e matrícula nº 3115.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de **2024-2025** e deverão ser gozadas no período de **19.02.2026 a 05.03.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 008/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:375475B7

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Joseilton Paulo de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **bioquímico,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 008/2015 e matrícula nº 3001.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de **2022-2023** e deverão ser gozadas no período de **02.02.2026 a 03.03.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 006/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:83BFC1E1

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA ADM Nº 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de 30 (trinta) dias de **férias** a servidora pública municipal **Joseane Cavalcante Barbosa de Lima**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 1009/2010 e matrícula nº 333.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de **2024-2025** e deverão ser gozadas no período de **02.02.2026 a 03.03.2026**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 007/2026.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:E250013C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLAR DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTADAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AUTENTICA LAURA SHOES COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS ACESSORIOS E CALCADOS LTDA - R$ 64.450,40.
Montadas - PB, 27 de Janeiro de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:2D97B099

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09h00min do dia 19 de Fevereiro de 2026, no endereço: Rua Jose Veríssimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@montadas.pb.gov.br. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Montadas - PB, 26 de Janeiro de 2026.

JUVENCIO RORIGUES NETO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:EE63DBF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2026 - DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 004/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vigente,

RESOLVE:

Art. 1º **Manter a nomeação**, de acordo com a Lei Municipal nº 502/2025, do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e nomear a **EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, para atuarem perante os atos da Lei Federal nº 14.133/2021, constituída pelos seguintes servidores:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
- Cesar Daniel dos Santos

EQUIPE DE APOIO:
- Francisco Raineres de Sousa (Titular)
- Fabiana de Oliveira Maia Lucena (1º Suplente)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes na Portaria nº 028/2025, de 24 de janeiro de 2025, no que couber.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Publique-se,
Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, 19 de janeiro de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:3E5C7ECB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e **DIRCIO SILVA -CNPJ: 06.197.476/0001-40** - CT Nº **12531/2026**- Apostilamento 01 – acréscimo de 68,49% (sessenta e oito vírgula quarenta e nove por cento), no item 18;
66,96% (sessenta e seis reais vírgula noventa e seis por cento) no item 20;
115% (cento e quinze por cento) no item 55;
127,59% (cento e vinte e sete vírgula cinquenta e nove por cento) no item 59.

MONTEIRO - PB, 23 de janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMAS.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C9B962A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 29001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 29001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE OVOS DE GALINHA CAIPIRA FRESCOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: JANIELE FERREIRA DA SILVA - R$ 48.000,00; JOSE JACINTO ALVES MORATO - R$ 18.300,00.
Monteiro - PB, 26 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora Do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DE9E3BF4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 29002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 29002/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE QUEIJOS E IOGURTES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - R$ 339.583,14.
Monteiro - PB, 23 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora Do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2E7B0EF3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro – PB, **TORNA PÚBLICO E COMUNICA** a Credenciamento nº 2.9.003/2026, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, C/C DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. Os fornecedores individuais e grupos informais e/ou formais, interessados deverão apresentar sua documentação e projeto de venda até dia **09 de Fevereiro de 2026, às 09h00min.** Informações: no horário das 08h00min às 13h00min.

Monteiro - PB, 26 de Janeiro de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8D2E6F10

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A CR 29002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUEIJOS E IOGURTES. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 29002/2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 03201/2026 - 23.01.26 - CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - R$ 339.583,14.

Monteiro - PB, 23 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:ED37BC3D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. A CR 29001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE GALINHA CAIPIRA FRESCOS. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 29001/2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 20201/2026 - 26.01.26 - JANIELE FERREIRA DA SILVA - R$ 48.000,00; CT Nº 20202/2026 - 26.01.26 - JOSE JACINTO ALVES MORATO - R$ 18.300,00.

Monteiro - PB, 26 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora Do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:13FCAA3C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 02.0.01/2023/FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 02.0.01/2023, Art. 57 Inciso II c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA**: De 22/01/2026 à 22/01/2027. Para o presente Termo Aditivo sobre o valor do contrato atualizado que é R$ R$ 291.959,96 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), permanece inalterado, obtivendo o valor aditivado de R$ 291.959,96, perfazendo o valor global atualizado do contrato em R$ 1.140.919,92. Assinatura: 22/01/2026. PARTES CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MONTEIRO/PB** e o Licitante **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **13.406.686/0001-67.**

Monteiro, 22 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E4A72F18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.080/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e DIRCIO SILVA -CNPJ: 06.197.476/0001-40- CT Nº 12511/2026- Apostilamento 01 – acréscimo
68,49% (sessenta e oito vírgula quarenta e nove por cento), no item 18;
66,96% (sessenta e seis reais vírgula noventa e seis por cento) no item 20;
115% (cento e quinze por cento) no item 55;
127,59% (cento e vinte e sete vírgula cinquenta e nove por cento) no item 59

MONTEIRO - PB, 23 de janeiro de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:10331845

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90080/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - R$ 338.570,00.
Monteiro - PB, 22 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5E085970

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90080/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90080/2025. VIGÊNCIA: até 22/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 14201/2026 - 22.01.26 - C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - R$ 338.570,00.

Monteiro - PB, 22 de Janeiro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C5FF700C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Natuba/PB, conforme Projeto Básico, no âmbito do Convênio nº 991922, Operação nº 1103938-95. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 28 de Janeiro de 2026

MARIA ELISANGELA SOUZA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:290138F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Expediente parcelado para atender a demanda das Secretarias do Municipio de Natuba–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 27 de Janeiro de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento de diversas secretarias deste município. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 27 de Janeiro de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de matérias de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Natuba. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 27 de Janeiro de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 28 de Janeiro de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 11 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 11 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 28 de Janeiro de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:090E3520

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELIZANGELA ARAUJO LTDA - CNPJ: **.***.953/0001-** - R$ 1.729.200,00; JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES - CNPJ: **.***.495/0001-** - R$ 1.612.500,00.

Paulista - PB, 27 de Janeiro de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.2001.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.1004.2010 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS 20.606.2001.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 20.608.1004.2078 PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1002.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – MDE 25% 12.361.1002.2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL 12.361.1002.2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 12.361.1002.2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO 12.362.1002.2088 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR –ENS. MÉDIO 12.365.5000.2020 MANUT. DO PROG.DE FORMAÇÃO P/ DOCENTES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 12.365.5000.2024 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO INFALTIL COM VAAR 12.365.5000.2064 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – ENSINO INFANTIL 12.365.5000.2087 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. INFANTIL 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2001.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2001.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.1007.2028 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES E MANUT. CONS. TUTELAR 08.244.1007.2027 BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.244.1007.2066 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOAO PESSOA 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRATURA 15.451.1003.2071 MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL 15.452.1003.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 15.452.1003.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 15.452.2001.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 18.542.1004.2075 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 20.608.1003.2076 MANUTENÇÃO DO MATADOURO E AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL 25.752.1003.2089 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 26.782.1003.2080 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.1006.2031 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02.11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 18.541.1004.2033 MAN. SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 18.541.1004.2034 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1005.2039 CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA 10.301.1005.2044 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL 10.301.1005.2045 CUSTEIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BASICA 10.301.1005.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) 10.301.1005.2049 MANUNTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA AS VACINAS 10.301.1005.2097 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.5000.2091 FORTALECER O ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA NA ATENÇÃO

PRIMÁRIA 10.302.1005.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 10.302.1005.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES CEO E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.1005.2050 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 10.302.1005.2052 IMPLEMENTAÇÃO, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE CAPS 10.302.1005.2082 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10.304.1005.2048 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.1007.2094 MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA 08.243.5000.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.5000.2090 PROMOÇÃO DOS SERV. SOCIOASSISTENCIAIS P/ A PRIMEIRA INFÂNCIA –PSB 08.244.1007.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS 08.244.1007.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.244.1007.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV 08.244.1007.2063 AÇÕES DA ESCUTA ESPECIALIZADA 08.244.1007.2068 MANUTENÇÃO DO SERV.DE PROT.ATEND.INTEGRAL À FAMILIA – PAIF 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 13.392.1006.2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 02.15 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA 08.243.1007.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA 02.16 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 02.061.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02.17 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E HABITACIONAL 04.122.2001.2098 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENV. HUMANO, SOCIAL E HABITACIONAL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 27/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00019/2026 - 27.01.26 - ELIZANGELA ARAUJO LTDA - CNPJ **.***.953/0001-** - R$ 1.729.200,00 (milhão setecentos e vinte e nove mil e duzentos reais); CT Nº 00020/2026 - 27.01.26 - JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES - CNPJ **.***.495/0001-** - R$ 1.612.500,00 (milhão seiscentos e doze mil e quinhentos reais).

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Paulista/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Elizangela Araujo Ltda. John Herison Almeida das Neves. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Joaquim Félix de Medeiros, 1341 - Rod. Pb293 - Paulista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3445-1011.

Paulista - PB, 27 de Janeiro de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:71B4ACB6

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de computadores e periféricos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2025. DOTAÇÃO: 02.02 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0025.2028 APOIO AOS JOVENS E ADOLESCENTES E MANUT. CONS. TUTELAR 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRATURA 15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 18.541.0035.2033 MAN. SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2036 PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.0014.2037 CUSTEIO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.0014.2045 CUSTEIO DASA AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA 10.301.0015.2044 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL 10.301.0015.2049 MANUNTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA AS VACINA 10.301.0015.2050 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 10.301.0015.2051 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DOS POLOS DE ACADEMIA 10.301.0015.2052 IMPLEMENTAÇÃO, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE CAPS 10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 10.302.0015.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES CEO E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10.302.0015.2046 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA POLICÍNICA MUNICIPAL 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS 08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0018.2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGD SUAS 08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 13.392.0036.2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 02.15 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA 08.243.0018.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 26/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00015/2026 - 26.01.26 - LUCIVAN SOARES MAIA - - CNPJ **.***.013/0001-** - R$ 575.900,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos reais); CT Nº 00016/2026 - 26.01.26 - LICITAR COMERCIO E SERVI??O EIRELI - CNPJ **.***.770/0001-** - R$ 292.200,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00033/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de computadores e periféricos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Licitar Comercio e Servi??o Eireli. Lucivan Soares Maia -. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Joaquim Félix de Medeiros,

1341 - Rod. Pb293 - Paulista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3445-1011.
Paulista - PB, 26 de janeiro de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:DA46A063

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BH LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 22.283.196/0001-01 - R$ 7.926,00; BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 44.587.313/0001-63 - R$ 97.580,00; C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.538.267/0001-25 - R$ 5.400,00; FAZ VENDAS LTDA - CNPJ: 46.983.819/0001-17 - R$ 5.198,00; LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.825.298/0001-10 - R$ 2.390,00; LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.702.299/0001-00 - R$ 4.328,00; M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 24.912.303/0001-49 - R$ 10.999,98; MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS - CNPJ: 31.618.876/0001-20 - R$ 56.260,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - R$ 2.900,00; TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ: 21.592.515/0001-06 - R$ 1.160,00; W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - CNPJ: 29.529.181/0001-20 - R$ 3.450,00.
Pedra Lavrada - PB, 21 de Janeiro de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:CD300E79

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 SEC EDUCAÇÃO 12.361.2002.1017 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.1009 ADQUIRIR VEICULOS E EQUPAMENTOS PARA ATENÇAO BASICA DE SAÚDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00020/2026 - 22.01.26 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 03.538.267/0001-25 - R$ 5.400,00; CT Nº 00025/2026 - 22.01.26 - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ 24.912.303/0001-49 - R$ 10.999,98; CT Nº 00027/2026 - 22.01.26 - MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS - CNPJ 31.618.876/0001-20 - R$ 56.260,00; CT Nº 00028/2026 - 22.01.26 - BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 44.587.313/0001-63 - R$ 97.580,00; CT Nº 00030/2026 - 22.01.26 - FAZ VENDAS LTDA - CNPJ 46.983.819/0001-17 - R$ 5.198,00.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:89620FBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de março de 2010** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de março de 2010**, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de março de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0055/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CÍCERO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 0065335, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/02/2026 a 10/03/2026.

Picuí-PB, 27 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:0F87930D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0061/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento de sua mãe à servidora **RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 0064809, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados os efeitos retroativos a partir de 02/01/2026 a 09/01/2026.

Picuí-PB, 27 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1EE0F6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2026

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Declaração entregue pelo (a) servidor (a) nesta Secretaria solicitando afastamento para acompanhamento de seu filho;

CONSIDERANDO que a Junta Médica Municipal reunida em 21/01/2026 recomendou o afastamento do (a) servidor (a) para acompanhamento de seu filho no período de 05/01/2026 a 05/03/2026;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008, no art. 87 expressa que "*poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença, comprovada por junta médica oficial, do cônjuge, do companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, da madrasta, do enteado ou de dependente que viva às suas expensas devidamente indicado no registro funcional*" que "*somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo ou mediante compensação de horário*" e "*será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por mais trinta dias, mediante novo parecer de junta médica oficial e, excedidos estes prazos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, renovado o exame por junta médica a cada sessenta dias*";

R E S O L V E:
Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para acompanhamento de pessoa da família à servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, matrícula nº 2017810, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem SMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 87 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, contados os efeitos retroativos a partir de 05/01/2026 a 05/03/2026.
Publique-se. Registre-se.

Picuí-PB, 27 de janeiro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:AF797ADD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DO PROGRAMA DO SOPÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025 e sua Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1002 – GABINETE DO PREFEITO – 1002.04.122.1002.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE – 1004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 1004.04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 1006.12.361.1004.2008 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – 1009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1009.15.451.1005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 1013.13.392.1006.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA – 1014 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 1014.20.606.1008.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1015 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 1015.15.452.1005.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 3011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.301.1009.2090 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FMS – 3011.10.302.1009.2039 – MANUTENÇÃO DO SAMU – 3011.10.302.1009.2041 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA – 4008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4008.08.122.1010.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Administração, e: CT Nº 11013/2026-CPL – 06.01.26 – WELLINGTON CARLOS FERNANDES CÂMARA – R$ 218.850,00 - CT Nº 11014/2026-CPL – 06.01.26 – J. FÉLIX GUIMARÃES JUNIOR – R$ 11.836,30.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4780AB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS, através do Contrato n.º 10008/2025/SDC, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 00005/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00005/2025 e Cláusula Sétima do Contrato n.º 10008/2025-SDC.
PRAZO: Prorrogação do contrato primitivo até 31 de outubro de 2026.
VALOR: Acréscimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao reajuste anual do contrato, a partir de fevereiro de 2026.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pocinhos (João Batista Vasconcelos Costa) e MULTSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (Demétrio Costa Soares). ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:0B0777E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e sua Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO: Recursos próprios do município: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 1006.12.361.1004.2065 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% – 1006.12.365.1004.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 11015/2026-CPL – 05.01.26 – MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - R$ 225.981,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:E3BF7D8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIAL SANT`ANA VEÍCULOS E PE??AS LTDA - CNPJ: **.***.975/0001-** - R$ 368.000,00.
Poço de José de Moura - PB, 27 de Janeiro de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB; DESIGNO as servidoras Lindycardilândia de Sa Andrade Viera, Secretária, como Gestora; e Jessica Alexandre Bezerra, Chefe do Departamento de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Poço de José de Moura - PB, 27 de Janeiro de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Comercial Sant`ana Veículos e Peças Ltda - CNPJ **.***.975/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis.
Poço de José de Moura - PB, 27 de Janeiro de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:5A795323

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 005/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 005/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS – GLP.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GAS ALTO GIRO LTDA
CNPJ: 25.021.770/0001-41
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 03 de janeiro de 2026 a 03 de janeiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 30 de dezembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

DISTRIBUIDORA DE GAS ALTO GIRO LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:092D8335

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II (RESIDENCIAIS E COMERCIAIS), EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, COLETADOS DIARIAMENTE NA CIDADE DE POMBAL-PB**.**

CONTRATADO: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ONDE SE LÊ: CNPJ: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
LEIA-SE CORRETAMENTE: CNPJ: 17.898.082/0001-36
PRAZO: 20/01/2027
VALOR: R$ 555.390,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa reais).

Pombal, 20 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:1749328B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 082/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **RANILDO SOARES BATISTA**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Atividades de Lazer**, símbolo DAI, vinculado à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8FCB10BD

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 083/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o pedido de remoção formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), originando o Processo Administrativo nº **1386/2025**;

CONSIDERANDO, ainda o posicionamento da PGM nº 679/2025, originado em decorrência do procedimento administrativo referido, bem como a inexistência de oposição por parte da secretaria de lotação da servidora;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso II, que assegura a possibilidade desde que seja avaliado os critérios de conveniência e oportunidade, bem retratados nos pareceres mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, a pedido, a critério da Administração, a(o) servidor(a)**MARIA TANEIDE DOS SANTOS QUEIROGA,**ocupante do cargo público efetivo deProfessor da Educação Básica II (MAG II) - Ciências, matrícula: 0200, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação** e prestando serviços no(a) EMEF Decisão, para, doravante, sem alteração de lotação, desempenhar suas atividades laborais no(a) **EMEF Matilde de Castro Bandeira**, zona urbana deste município.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:023BBC83

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 084/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 027/2026 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 027/2026), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o posicionamento emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 185, de 30 de dezembro de 2024, ao servidor público municipal, Sr. **DIEGO CARNEIRO REIS**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal,** matrícula **0277**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Educação, para, doravante, prestar serviços no(a) Creche Pub Mun Ivanil S de Assis, zona urbana deste município, em horário a ser definido pela respectiva secretaria.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALNECAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7059EBD6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 085/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a adesão deste município ao Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança, da Fundação Abrinq;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.166 de 08 de novembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração e publicação do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) no Município de Pombal;

CONSIDERANDO a necessidade renovação da composição do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente, instituída pela PORTARIA GP/PMP Nº 171/2023; e

CONSIDERANDO, por fim, que o OCA é uma ferramenta que desagrega do orçamento Público os gastos destinados à promoção e à defesa de direitos de crianças e adolescentes.

RESOLVE O SEGUINTE:
Art. 1º Fica renovada a composição dos membros do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente conforme recomendação do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – PPAC, conforme art. 4º desta Portaria.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:
I - Realizar estudo para compreensão do OCA;
II - Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;
III - Identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os Orçamentos Exclusivo e Não Exclusivo;
IV - Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação Abrinq;
V - Consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do OCA;
VI - Apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 3º Ficam nomeados como Articulador Municipal e Mobilizadores Municipais do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança, os seguintes membros, respectivamente:
I – Geane Laise de Sousa Garcia, Articuladora do PPAC;
II – Andressa Lacerda Nóbrega Ugulino, Mobilizadora do PPAC;
III - Eilza Nadia Bandeida Lacerda - Mobilizadora do PPAC;

Parágrafo Único. O Comitê de Apuração do OCA será coordenado pelos representantes dispostos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 4º O Comitê de Apuração do OCA será composto pelos seguintes representantes:
I – Eilza Nadia Bandeira Lacerda, representando a Secretaria Municipal de Educação;
II – Andressa Lacerda Nóbrega Ugulino, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
III – Layse Roana Formiga Moura, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Vinicius Nóbrega dos Santos, representando a Secretaria Municipal de Administração;
V – Francilene Lacerda da Costa, representando o Conselho Tutelar;
VI - Cristiane Ferreira Medeiros de Almeida, representando o CMDDCA;
VII - Scarllate da Silva Sousa Formiga; representando a Sociedade Civil;
VIII – Geane Laise de Sousa Garcia, Articuladora do PPAC.

Art. 5º A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:522E203B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Regional de Princesa Isabel. **Motivo da retificação:** alteração nas especificações dos itens 3 e 6 para melhor clareza e competitividade. **Data da nova sessão pública:** 09 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento leta gal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Princesa Isabel - PB, 27 de Janeiro de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:919E5860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público que está apostilando o contrato de nº 060/2022 do pregão eletrônico de nº 002/2021, vigente que presta serviços para o Centro de Imagem do Município, com o Convênio de Nº 125/2025 do Governo do Estado da Paraíba. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/21), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá conforme Convênio Estadual de nº 125/2025 do Governo do Estado. Considerando a necessidade inclusão de um convênio estadual: Considerando que a mesma correção se encontra fundamentada no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento.

Princesa Isabel - PB, 13 de janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:BC0E0D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100220/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 068/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público que está apostilando o contrato de nº 100220/2023 do pregão eletrônico de nº 068/2023, vigente que presta serviços para o Centro de Imagem do Município, com o Convênio de Nº 125/2025 do Governo do Estado da Paraíba. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/21), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei

exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá conforme Convênio Estadual de nº 125/2025 do Governo do Estado. Considerando a necessidade inclusão de um convênio estadual: Considerando que a mesma correção se encontra fundamentada no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento.

Princesa Isabel - PB, 13 de janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:E47B3BF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0021/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **28 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, proposta de preço adicional para a contratação de empresa especializada para realização de Jornada Pedagógica para todos os profissionais da educação e formação de gestores escolares do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 27 de janeiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Jornada Pedagógica para todos os profissionais da educação e formação de gestores escolares do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de Jornada Pedagógica 2026, dos dias 05/02/26 à 06/02/26, para 200 (duzentos) profissionais da área da Educação; contendo: 1 – Palestra com Psicólogo: com o tema "O Show nosso de cada dia"; 2 – Palestra com Profissional Graduada em Pedagogia, Pós-graduada em Robótica Educacional, Especialista em Tecnologias aplicadas à Educação e em Inovação na Educação. Com certificação Google Trainer e Innovator Google, pelo Google For Education: com tema "Descomplicando a BNCC computação: o que é e como implementar?" 3 – Palestra com Mestre em Educação e Especialista em Educação Inclusiva: com o tema "Inclusão Escolar e o Decreto nº 12.773/2025" 4 – Coffee Break: salgados, bolos, pães com patê, sucos, café com leite e frutas; 5 – Almoço: arroz, feijão, salada crua, salada cozida, farofa, duas proteínas, suco e refrigerante.	1	Serviço		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. (Conforme cronograma da Secretaria de Educação do município de Santana dos Garrotes – PB). Todas as despesas serão por conta da contratada.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega,

salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item*.**

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:79AF5F55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 018/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 018/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I – **Representante da Secretaria de Assistência Social**:
Titular: Willianeide de Sousa Freires
Suplente: Maria do Socorro de Sousa Marques

II – **Representante da Secretaria de Educação**:
Titular: Maria Amanda Laurentino Freires
Suplente: Wyara Ferreira de Melo

III – **Representante da Secretaria de Saúde**:
Titular: Gilmario Paulino Ferreira
Suplente: Dorivan de Sousa Costa

IV – **Representante da Secretaria de Agricultura**:
Titular: Levi dos Santos Fernandes
Suplente: Rodrigo José Nóbrega Rocha

V – **Representante da Secretaria de Finanças**:
Titular: Aparecida Queiroga de Melo Medeiros
Suplente: Julimar Soares da Silva

VI – **Representantes dos Usuários da Assistência Social**:
Titulares: Terezinha Pereira de Oliveira e Evandro Grangeiro Galdino Junior
Suplentes: Joel Lopes da Silva e Maria Aluiza de Sousa Pereira

VII – **Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social**:
Titular: Jucélio Gabriel de Sousa
Suplente: Aline Garcia de Santana

VIII – **Representante das Associações Comunitárias**:
Titular: Delvan da Silva Sousa
Suplente: Valderez Graciene da Silveira Garcia

Titular: Finéias dos Santos Pires
Suplente: Isael Nobrega Freire

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 21 de janeiro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:777BCC23

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras, de forma parcelada, destinadas a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2025. DOTAÇÃO: 20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 15 451 2002 2035 MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 09/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00135/2025 - 09.12.25 - FRANCISCO BEZERRA FILHO - ME - R$ 225.480,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:C149352B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos novos, sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2025. DOTAÇÃO: 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 10 301 1011 1023 AQUISICAO DE VEICULO AMBULANCIA Fonte: 1706.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO Recursos oriundos da Emenda nº 12830004 do Parlamentar Wilson Santiago, Proposta nº 17792379000124001/2024. 21.300 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 08 244 1058 2085 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 08 244 1058 2153 INDICE GESTAO DESCENT. PROG. AUXILIO BRASIL–IGDPAB Fonte:

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. As dotações acima descritas correspondem ao seguinte elemento de espesa: 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até 29/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00136/2025 - 29.12.25 - WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 662.650,00; CT Nº 00137/2025 - 29.12.25 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 95.700,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1B8D7E26

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2026 CONTRATO Nº 00003/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2026
CONTRATO Nº 00003/2025.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e direito administrativo na área de licitações e contratos administrativos a serem executados junto ao Município de São Domingos/PB. Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 00003/2025. ADITAMENTO: Alteração de Prazo. Prazo: 10/01/2027. CONTRATADO: JACKSON FABIANO OLIVEIRA FLOR SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA. ASSINATURA: 05/01/2026.

São Domingos, 27 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1477F011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR EM ATIVIDADES FÍSICAS DIVERSAS, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até ás 13:30horas do dia 02 de Fevereiro de 2026, através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.
São Francisco - PB, 27 de Janeiro de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0D69A167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DAY–USE EM PARQUE AQUÁTICO ICLUINDO O USO DE PISCINAS, AREAS DE LAZER E ALIMENTAÇÃO, VISANDO PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER AOS IDOSOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13:30horas do dia 03 de Fevereiro de 2026, através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.
São Francisco - PB, 27 de Janeiro de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:37D7D50A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.396/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO–PB PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 001/2026 E DEMAIS EDITAIS DO CERTAME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA-PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a RN-TC n. 04/2024, que trata sobre as contratações por tempo determinado para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público pelos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal n.017/2014, que prevê a necessidade de Processo Seletivo Simplificado para atendimento das necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência, isonomia e impessoalidade ao Processo Seletivo Simplificado:

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº. 001/2026, para futuras contratações de excepcional interesse público no município de São Francisco-PB.
Art. 2º. A convocação para a contratação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública.
Art. 3º. Os candidatos classificados serão contratados pelo regime de excepcional interesse público, conforme legislação municipal em vigor.
Art. 4º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, desde que o período total não exceda a 12 (doze) meses, nos termos da legislação municipal.
Art. 5º. Para efeito de ingresso no Serviço Público Municipal de São Francisco o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital n° 001/2026.
Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à contratação para o cargo.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:A2B23412

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 658, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R$ 2.110.000,00 (Dois milhões, cento e dez mil reais), conforme programação discriminada:

02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO	
10.301.1017.1217	Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	
500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
631.0000	Transferências do Governo Federal Referente a Convênios e Instrumentos Congêneres	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R$ 1.900.000,00
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
	TOTAL GERAL	R$ 2.110.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do §1°, do art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:88A056A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 659, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

ATUALIZA O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado, no âmbito do Município de São Francisco, o salário-mínimo fixado nacionalmente para o exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no*caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições anteriores sem sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:7B78D82D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 660, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PARCELAS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO (PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder parcelas de complementação dos vencimentos dos Enfermeiros, Enfermeiros Plantonistas, Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Enfermagem PSF e Técnicos em Enfermagem Plantonistas, integrantes do Quadro de Pessoal do Município, destinadas a integralizar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previsto na Lei Federal n. 14.434, de 04 de agosto de 2022.

§ 1º Os valores de cada parcela complementar serão calculados pela diferença entre o valor do piso salarial dos profissionais da

enfermagem fixado nacionalmente e proporcionalmente de acordo com a respectiva carga horária, indicado no Anexo Único, e o valor atualmente pago pelo município aos referidos profissionais, e sua obrigatoriedade só existe nos limites dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União para essa finalidade, facultando, de acordo com a conjuntura econômico-financeira do município, a complementação dos valores para atingir o limite da Lei Federal n. 14.434/2022.

§ 2º Os valores indicados no Anexo Único desta Lei destinam-se unicamente a ilustrar o valor do piso salarial dos profissionais da enfermagem fixado nacionalmente e proporcionalmente de acordo com a respectiva carga horária, de modo a tornar possível ao município efetuar a complementação dos repasses da União para atingir os referidos valores, não se caracterizando adoção, por parte do município, de tais valores como sendo o vencimento-base dos profissionais mencionados.

Art. 2º. Os efeitos da presente Lei estão condicionados ao recebimento dos recursos da União, estabelecidos pela Lei Federal n. 14.581/2023.

Art. 3º. Os valores definidos na Lei Federal n. 14.434/2022, no âmbito do Município de São Francisco (PB), são destinados à jornada de trabalho de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, admitindo-se adequação referente à carga horária proporcional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, condicionadas e limitadas aos repasses financeiros realizados pela União a título de complementação.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a utilizar o saldo remanescente do piso da enfermagem referente ao ano de 2025, disponível no mês de dezembro do referido ano e mantido em conta específica, para execução da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco

Lei Municipal no 660, de 27 de janeiro de 2026.

ANEXO ÚNICO

Valores do Piso Salarial Profissional da Enfermagem fixado nacionalmente e proporcionalmente às cargas horárias de 40 (quarenta) horas e 30 (trinta) horas semanais, para fins de cálculo da diferença a ser paga mediante recursos da União.

CARGA HORÁRIA SEMANAL	ENFERMEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
40h	R$ 4.318,18	R$ 3.022,72
30h	R$ 3.238,63	R$ 2.267,04

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:3DA4FBE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 661, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA "BOLSA PERMANÊNCIA EJA" PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Bolsa Permanência EJA", destinado à concessão de auxílio financeiro semestral a estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Programa "Bolsa Permanência EJA" possui os seguintes objetivos:

I - Promover a permanência e o aproveitamento escolar de estudantes jovens e adultos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
II - Combater a evasão e o abandono escolar, que geram custos sociais e vagas ociosas;
III - Incentivar a frequência e a dedicação aos estudos, mitigando o impacto da necessidade de geração de renda;
IV - Contribuir para a conclusão do ensino fundamental e a elevação dos índices de escolaridade da população do Município.

Art. 3º. Terá direito ao recebimento da Bolsa Permanência EJA o estudante que, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado e cursando a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) na rede municipal de ensino;
II - Possuir frequência escolar mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento), apurada pela unidade de ensino;
III - Apresentar aproveitamento pedagógico satisfatório, atestado ao final do semestre pela equipe pedagógica da escola;
IV - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com dados atualizados.

Parágrafo único. Compete à unidade escolar realizar o controle da frequência e do aproveitamento dos estudantes, encaminhando os relatórios semestrais à Secretaria Municipal de Educação para fins de processamento dos pagamentos.

Art. 4º. O valor da Bolsa Permanência EJA será de R$ 500,00 (quinhentos reais) por semestre.

§1º. O benefício será pago em parcela única ao final de cada semestre letivo, diretamente ao estudante, se maior de idade, ou ao seu responsável legal, caso seja menor, preferencialmente por meio de transferência para conta bancária.

§2º. O pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento integral dos requisitos do art. 3º durante o semestre de referência.

Art. 5º. O direito ao recebimento da bolsa será imediatamente suspenso caso o estudante:

I - Deixe de cumprir qualquer um dos requisitos estabelecidos no art. 3º desta Lei;
II - Solicite transferência para outra rede de ensino ou formalize o abandono do curso;
III - Pratique ato de fraude com o objetivo de receber ou manter o benefício indevidamente, caso em que será obrigado a restituir os valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos operacionais para a inscrição, seleção, acompanhamento e pagamento dos beneficiários do Programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento do benefício referente ao segundo semestre letivo de 2025 aos estudantes que, naquele período, estavam regularmente matriculados e cumpriram os requisitos previstos no art. 3º desta Lei.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação realizará o levantamento retroativo das informações de frequência e aproveitamento para identificar os estudantes elegíveis ao pagamento de que trata o caput.
§2º. O pagamento do benefício retroativo será efetuado em parcela única, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal "ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA", Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:015BDEF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de São José da Lagoa Tapada/PB, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que foi **JULGADA IMPROCEDENTE** a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, apresentada pela empresa **NR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **57.304.086/0001-63**, permanecendo **inalteradas as disposições do instrumento convocatório**.
Dessa forma, fica mantida a data da sessão pública do certame, conforme previsto no edital.
Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta junto ao Setor de Licitações do Município.

São José da Lagoa Tapada/PB, 27 de janeiro de 2026.

LUZIA KELI DA SILVA COURA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:EA310928

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2026 - CONTRATO Nº 00011/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: CICERO MENDES MEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 00011/2025, relativo à aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São José da Lagoa Tapada.

A prorrogação será por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitado o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor total estimado para o período de prorrogação de **905.000,00 (novecentos e cinco mil reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de **fornecimento contínuo de combustíveis**, essencial ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Restou demonstrada, nos autos do processo administrativo, a **vantajosidade da prorrogação**, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:4D971BF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2026 - CONTRATO Nº 00012/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 00012/2025, relativo à aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São José da Lagoa Tapada.

A prorrogação será por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitado o limite legal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor total estimado para o período de prorrogação de **598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de **fornecimento contínuo de combustíveis**, essencial ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Restou demonstrada, nos autos do processo administrativo, a **vantajosidade da prorrogação**, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:AE1B798F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2026 - CONTRATO Nº 00068/2024 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: QUEIROGA & ABRANTES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor** ao Contrato nº 00068/2024, em razão do acréscimo de

quantitativos de impressoras, conforme previsto no contrato original, destinado à prestação de serviços de **locação de impressoras a laser** para diversas secretarias do Município.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00068/2024 o valor de **R$ 7.125,00** (sete mil, cento e vinte e cinco reais), para atender a Secretaria de Saúde, correspondente a um acréscimo de aproximadamente **12,5%** sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se pela constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais, visando assegurar a continuidade dos serviços de forma eficiente e em atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Termo Aditivo trata **exclusivamente da alteração do valor contratual**, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que se encerra em **25 de março de 2026**.

DATA E ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B7B8ACE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2026

"DESIGNA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI"

O Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada- PB no uso de suas atribuições legais e em especial conferidas pelo Art. 37, II da CF/88, da Lei Orgânica do Município e em observância ao disposto na Lei nº 777 de 30 de junho de 2025:

CONSIDERANDO a regulamentação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI através do art. 8º, que o Gestor do Fundo será efetuada administrativamente e operacionalmente pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso e pelo Tesoureiro do município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. JOSEFA ALVES DE SOUSA ROCHA, CPF.: 317.961.528-11, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – FMPI para desempenhar as atribuições de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, bem como, o Sr. CARLOS ANTÔNIO MOURA XAVIER FILHO, CPF.: 067.394.014-46, Tesoureiro municipal, para gerir administrativamente e operacionalmente o FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando as disposições em contrário revogadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Lagoa Lapada - PB, em 02 de janeiro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:7462A483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS - Nº. 04, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RECURSO: PROJETO – RP2, Nº 55901251420202501, PROGRAMAÇÃO: 251420620250001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.245.5131.219G.0001, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ANO DE 2025, CUSTEIO – GND 3, COM OBJETIVO DE ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 582/2016, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro, em caráter presencial;
CONSIDERANDO a deliberação realizada pelo CMAS com ata 04/25 foi discutido sobre a aprovação do Recurso: Projeto - RP2 2025, n° 55901251420202501, Número da Programação: 251420620250001, Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0001, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no ano de 2025, Custeio – GND 3, com objetivo de ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, de forma extraordinária, município de São José da Lagoa Tapada, PB;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania, nº. 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS" e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR Recurso: Projeto - RP2 2025, n° 55901251420202501, Número da Programação: 251420620250001, Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0001, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), Custeio – GND 3, no ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José da Lagoa Tapada – PB, 22 de dezembro de 2025.

HANNA LÍCIA ARAÚJO DE SÁ
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:67898AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº.01, 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUADRIÊNIO 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 582/2016 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação ordinária da Plenária realizada no dia 19 de janeiro de 2026, ata 01/2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social que regulamentará à Política Municipal de Assistência Social, no Município de São José da Lagoa Tapada -PB durante os anos 2026 a 2029.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de janeiro de 2026.

HANNA LÍCIA ARAÚJO DE SÁ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:DA9865B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10101/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10101/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2026 - Art. 75, inciso II; da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas/PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, e a empresa: L & J TRANSFER LTDA – CNPJ Nº 07.046.164/0001-07, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Até dezembro de 2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 26.138,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais)
São José de Espinharas/PB, 27 de janeiro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:EDB4CB71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público para conhecimentos dos interessados participantes do processo que tem como objeto: Contratação de serviços de oficina/mecânicos diversos, destinado a manutenção e conservação da frota de veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB, que o resultado do JULGAMENTO do recurso Impetrado pela empresa TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: 11.228.215/0001-80 foi JULGADO IMPROCEDENTE**.** Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de São José do Bonfim – PB.
São José do Bonfim/PB, 27 de Janeiro de 2026.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:C42E80FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20601/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda "LUKA BASS", para apresentação de show musical no dia 17 de Fevereiro com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) em comemoração ao tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2026 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, CNPJ Nº 26.154.321/0001-34.
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de maio de 2026.
São José do Bonfim, 21 de Janeiro de 2026

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20701/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda "FELUPE", para apresentação de show musical no dia 14 de Fevereiro com duração de 02:00 (duas horas) em comemoração ao tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2026 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa SPINELLIS PRODUCOES LTDA, CNPJ Nº 57.930.721/0001-18.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de maio de 2026.
São José do Bonfim, 22 de Janeiro de 2026

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20801/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da Banda "SANARA SHOW", para apresentação de show musical no dia 15 de Fevereiro com duração de 01:30 (uma hora e trinta) em comemoração ao tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2026 do município de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ Nº 10.367.987/0001-30.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de maio de 2026.
São José do Bonfim, 23 de Janeiro de 2026

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:F7BCB3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2026 – LEI 14.133/21
A Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2026,

que tem como objeto: Contratação da Banda "LUKA BASS", para apresentação de show musical no dia 17 de Fevereiro com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) em comemoração ao tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2026 do município de São José do Bonfim/PB., em favor de: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, CNPJ nº 26.154.321/0001-34, Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 20 de Janeiro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2026 – LEI 14.133/21
A Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026, que tem como objeto: Contratação da Banda "FELUPE", para apresentação de show musical no dia 14 de Fevereiro com duração de 02:00 (duas horas) em comemoração ao tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2026 do município de São José do Bonfim/PB., em favor de: SPINELLIS PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 57.930.721/0001-18, Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
São José do Bonfim-PB, 21 de Janeiro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2026 – LEI 14.133/21
A Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2026, que tem como objeto: Contratação da Banda "SANARA SHOW", para apresentação de show musical no dia 15 de Fevereiro com duração de 01:30 (uma hora e trinta) em comemoração ao tradicional (Bonfim Folia) do ano de 2026 do município de São José do Bonfim/PB., em favor de: RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
São José do Bonfim-PB, 22 de Janeiro de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:49C42654

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 537/2026

Lei nº. 537/2026

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei e que ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado.

Artigo 2º - Define-se como situação de urgência os seguintes casos:

I -a não existência de concursados aprovados nas funções especificadas;
II-cargos não previstos e vagas insuficientes na estrutura administrativa;
III – licença gestante, licença paternidade e auxilio doença;
IV – licença sem vencimentos e readaptação de função;
V – férias de cargos em comissão e efetivos;
VI – implantação de novos serviços ou programas;
VII – licença para aperfeiçoamento.
VIII – nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado ou em função gratificada.

Parágrafo 2º - O instrumento do contrato temporário deverá conter necessariamente o cargo e a justificativa de contratação.

Parágrafo 3º A contratação de servidores que já estejam desempenhando a função prevista, se dará sem interrupção dos serviços e consequente remuneração.

Artigo 3º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso especifico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Artigo 4º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade, salvo se existir convênio firmado entre o outro órgão ou entidade com a edilidade;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I – pelo término do prazo contratual;
II – a pedido do contratado;
III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Artigo 6º - Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.

Artigo 7º - O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Artigo 8º - O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 9º - As contratações a que se refere esta Lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2026, podendo os contratos serem renovados, com apresentação de nova justificativa. Os contratos também poderão ser rescindidos unilateralmente, por conveniência administrativa a qualquer tempo.

§ 1º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do plano de carreira do Poder Executivo Municipal, salvo acordo firmado entre as partes.

§ 2º - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

§ 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, por período de 12 meses, podendo ser prorrogados por um igual período.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 05 de janeiro de 2026.

Artigo 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 22 de janeiro de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:30CF36B4

GABINETE DA PREFEITA
LEI NO 538, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Lei no 538, de 22 de janeiro de 2026
De autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz - PB, a Sra. Kledyanne Cristina da Silva Gomes, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1o - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Membros do Conselho Tutelar – Conselheiros Tutelares – do Município de São José do Brejo do Cruz – PB, que passará a ser de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) por mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB.

Art.3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, em 22 de janeiro de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:163FBF04

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 539/2026.

Lei Nº 539/2026.

"Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual para 2026 até o limite que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas prevista no orçamento para o exercício de 2024, **Lei N.º 527/2025, 23 de outubro de 2025, *Lei Orçamentária Anual para 2026*,** conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64, até o **limite de 20% (vinte por cento)** da despesa orçada para o corrente ano, conforme dispõe o **Art. 22, § 5º Lei Nº 520/2025, de 12 de junho de 2025**, que trata sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2026.
Art. 2° - Para os fins desta Lei, entende-se como:
– Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
– Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão.
– transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 22 de janeiro de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:3D3FE548

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCA MARIA DA SILVA - R$ 63.368,00.
São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D066A8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE PRE-QUALIFICAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pré-qualificação, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM

VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, (TRECHO 1 DA RUA PROJETADA 03, TRECHO 02 DA RUA PROJETADA 03, RUA PROJETADA 15 E RUA PROJETADA 16). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:76F8E41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3003 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE OUTRAS DESPESAS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0137 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 12 361 3009 2018 – ATIVIDADES DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0146 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00011/2026 - 27.01.26 - FRANCISCA MARIA DA SILVA - R$ 63.368,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:20EA1267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São José do Sabugí - PB, 27 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:340553C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, NO ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENCAP – CENTRO DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - CNPJ: 10.643.263/0001-72 - R$ 115.700,00.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Janeiro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:A49B18C0

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GIL MENDES PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 26.263.021/0001-93 - R$ 120.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 23 de Janeiro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:696E5360

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, NO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 15/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00003/2026 - 15.01.26 - CENCAP - CENTRO DE

CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - CNPJ 10.643.263/0001-72 - R$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:173B5377

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GIL MENDES PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 13 392 1008 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais · 000397 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA · 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural · 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00009/2026 - 26.01.26 - G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:D62BADE0

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, NO ESTADO DA PARAÍBA; DESIGNO os servidores Marcela Nascimento Lopes de Souza, Secretária de Administração, como Gestora; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Janeiro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:CAA1B924

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GIL MENDES PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; DESIGNO os servidores Cristiano Amarante da Silva, Secretário de Cultura e Turismo, como Gestor; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 23 de Janeiro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:E590831F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

CONTRATO Nº: 00040/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2025. De um lado a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro -PB - CNPJ n.º. 09.074.998/0001-43 e do outro lado RK LOCACOES, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.979.457/0001-65, com sede na Rua das Acácias, S/N, Lote 009 - Quadra 0006, SN – Centro, Juazeirinho (PB), decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, tendo por objeto: Contratação da locação de um caminhão com compactador para uso nos serviços de coleta e deposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município. Valor Contratual: 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Vigência Contratual: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:EDF779C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de MATERIAL ELÉTRICO, destinados à manutenção das Secretarias Municipais vinculadas a este ente administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 15.122.1002.2049 – Manter atividades da secretaria de obras e d urbano – 15.451.3003.2051 – manter atividades de iluminação pública – 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente – 3.3.90.30.00.00 material de consumo. Fontes: 500, 751. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00007/2026 – VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, considerada da data de sua assinatura - CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ 26.474.579/0001-18 - R$ 286.523,73

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B23C1208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3718/2026 SAPÉ,27 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1626/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS E EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 1626/2026,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos, os critérios de análise e as obrigações acessórias para a concessão dos incentivos fiscais e econômicos instituídos pela Lei Municipal nº 1626/2026, destinados a fomentar o desenvolvimento econômico e social de Sapé.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Nova Empresa: Pessoa jurídica que venha a se instalar ou esteja em processo de instalação no território municipal, comprovando início de atividades após a publicação da Lei;

II - Ampliação: Investimento em ativo fixo que resulte em aumento mínimo de 20% (vinte por cento) na capacidade instalada, produção ou faturamento, devidamente comprovado por projeto técnico.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Art. 3º. A empresa interessada deverá protocolar requerimento dirigido ao Presidente do Comitê de Incentivos Fiscais e Econômicos na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, instruído obrigatoriamente com:

I - Carta de Intenções, detalhando a proposta e os objetivos do empreendimento;

II - Atos constitutivos da empresa e última alteração, devidamente registrados;

III - Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS;

IV - Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira, contendo:

a) Valor do investimento total;
b) Cronograma físico-financeiro de implantação;
c) Previsão de faturamento para os próximos 5 (cinco) anos;
d) Previsão de geração de empregos diretos e indiretos, discriminando quantidade e qualificação.

V - Proposta de Contrapartida Social, quando exigido pelo comitê, indicando o percentual (entre 2% e 5% do investimento) e o objeto da aplicação (obras, educação, assistência social ou saúde).

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE E DO COMITÊ GESTOR

Art. 4º. O processo será autuado e encaminhado ao Comitê de Incentivos Fiscais e Econômicos, composto pelos titulares das pastas de Administração e Recursos Humanos (Presidente), Finanças e Procuradoria-Geral.

Art. 5º. Compete ao Comitê:

I - Analisar o cumprimento dos requisitos legais e a viabilidade do projeto;

II - Solicitar parecer da Secretaria de Finanças quanto ao impacto orçamentário-financeiro, em obediência ao art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

III - Definir o percentual exato da contrapartida social devida pela empresa;

IV - Emitir Parecer Conclusivo pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

§ 1º. Para definição do percentual da contrapartida social, o Comitê considerará:

I - O volume de investimento fixo;

II - O número de empregos gerados;

III - O impacto ambiental do empreendimento.

§ 2º. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO IV

DA FORMALIZAÇÃO E DO TERMO DE CONCESSÃO

Art. 6º. Aprovado o projeto pelo Comitê e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, será firmado o Termo de Concessão de Incentivos, documento hábil que especificará:

I - Os benefícios concedidos e seus prazos de até cinco anos, prorrogáveis uma vez por igual período;

II - As metas de geração de emprego e prazos de instalação a serem cumpridos pela beneficiária;

III - A forma e prazo para execução da contrapartida social;

IV - As penalidades em caso de descumprimento.

Parágrafo Único. A fruição dos benefícios fiscais terá início somente após a assinatura do Termo de Concessão e a publicação do extrato no Diário Oficial.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 7º. As empresas beneficiadas deverão, anualmente, até o dia 31 de janeiro, apresentar à Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos relatório comprovando:

I - A manutenção dos postos de trabalho criados;

II - A regularidade fiscal e a observância das obrigações tributárias e previdenciárias;

III - O cumprimento do cronograma de investimentos e demais obrigações assumidas no Termo de Concessão.

Art. 8º. Verificado o descumprimento de qualquer obrigação, fraude, sonegação ou encerramento das atividades antes do prazo, será instaurado processo administrativo, garantida a ampla defesa, podendo resultar na revogação dos benefícios e na cobrança dos

valores não recolhidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e correção monetária, conforme Art. 8º da Lei nº 1616/2026.
Art. 9º. No caso de doação de imóvel público, a escritura conterá cláusula de reversão automática ao patrimônio municipal caso o empreendimento não seja instalado no prazo acordado, desvirtue sua finalidade ou não sejam cumpridos os deveres estabelecidos no Art. 7º deste Decreto e no Termo de Concessão, bem como comprovada a integral e tempestiva execução da contrapartida pactuada.

§ 1º. Caso seja constatado o descumprimento dos deveres estipulados no Art. 7º ou se a contrapartida prestada for comprovadamente inferior ao que foi acordado – ou, ainda, se não for demonstrada de forma satisfatória –, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização, cabendo ao beneficiário a desocupação imediata e a adoção das medidas necessárias para a regularização da situação.

§ 2º. A reversão do imóvel, além de configurar uma das sanções previstas neste Decreto, não exime o responsável da empresa beneficiada das demais penalidades aplicáveis, inclusive das medidas de ressarcimento ao erário, quando couber.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Os gestores e a Comissão poderão, a qualquer tempo, revisar e atualizar os critérios e os procedimentos aqui estabelecidos, promovendo o aprimoramento contínuo e garantindo a adaptação das medidas frente às novas necessidades e desafios.

Art. 12. As omissões e eventuais dúvidas na interpretação deste Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, de modo a assegurar a aplicação coerente e eficaz dos incentivos.

Sapé-PB, 27 de janeiro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:F3C30DA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2026
DISPENSA Nº 004/2026
OBJETO: FORNECIMENTO DIÁRIO DE ALIMENTOS TIPO MASSA E DERIVADOS (PÃES, BOLOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATADO: 53.317.973 FRANCISCO MATHEUS DA SILVA, CNPJ n: 53.317.973/0001-15
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DATA DO CONTRATO: 27/01/2026
VALOR: R$ 57.344,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 27/01/2026 A 27/01/2027
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 27/01/2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:326D4C9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOLEDADE–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 06 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3383–1725/1094.
E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 26 de Janeiro de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:976ECF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Maria Sônia Gonçalves Moura na função de confiança de CHEFE DO DEP. DE ACOMPANHAMENTO DE MÍDIA, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:DE301FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear MARCIANA MARIA GOMES DA CUNHA na função de confiança de CHEFE DE DEP. DO ALMOXARIFADO DA UMS, com lotação na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:DD8A589B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear JOSILEIDE INACIO DA CRUZ FALCÃO na função de confiança de CHEFE DE DEP. DE REGULAÇÃO E CONTROLE DA UMS, com lotação na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:EFDFDBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear KALLYCE VITÓRIA GOMES DA SILVA na função de confiança de COORD. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, com lotação na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:96DD4329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA PINHEIRO DANTAS na função de confiança de CHEFE DE DEP. DE ATENÇÃO À SAÚDE, com lotação na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:18796C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear NAYARA GONÇALVES GUIMARÃES na função de confiança de CHEFE DE DEP. DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, com lotação na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:0113BD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear MARIA EDUARDA OLIMPIO DE MORAES na função de confiança de CHEFE DE DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:1FD4360D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear ARIVANIA AVELINO SALES na função de confiança de COORD. DE EXAMES GERAIS E LABORATORIAIS, com lotação na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:484EA53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear MARIA BETÂNIA MIGUEL DE SOUSA na função de confiança de CHEFE DE DEP. DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, com lotação na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:5D4F41DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear MARIA BETÂNIA MIGUEL DE SOUSA na função de confiança de CHEFE DE DEP. DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, com lotação na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:CC22D702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear KEILA PRISCILA GUIMARÃES na função de confiança de CHEFE DE DEP. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, com lotação na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:8D981EC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 014/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00014/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços na pavimentação de diversas Estradas Vicinais, Zona Rural do Município de Tavares/PB, Conforme Convênio de nº 946240/2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal e conforme planilhas orçamentárias; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - R$ 2.000.000,00.

Tavares - PB, 23 de Janeiro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 009/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na pavimentação de diversas Estradas Vicinais, Zona Rural do Município de Tavares/PB, Conforme Convênio de nº 946240/2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal e conforme planilhas orçamentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00014/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE TAVARES CONVÊNIO: Conforme Convênio de nº 946240/2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal. DOTAÇÃO: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15 451 3013 1033 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelepípedos 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) e 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) – 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 26/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - R$ 2.000.000,00.

Tavares - PB, 26 de Janeiro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:404CEEFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA I FORMAÇÃO EM REDE PARA ´PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos

elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: L H C DA SILVA CURSOS E SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA - R$ 64.540,00.

Tavares - PB, 26 de janeiro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 012/2026 DA DISPENSA DE Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA I FORMAÇÃO EM REDE PARA ´PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2026. DOTAÇÃO 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2026 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 3006 2028 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 3006 2050 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 5000 5008 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 365 5000 5018 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12 361 3006 2032 **Manter o Prog. do Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2026.PARTES CONTRATANTES: L H C DA SILVA CURSOS E SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO LTDA - R$ 64.540,00.

Tavares - PB, 26 de janeiro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:468AA13A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de campanhas educativas em saúde, abrangendo atividades extramuros voltadas à promoção, prevenção e educação em saúde no âmbito da Atenção Básica, tendo como foco: Prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis; Saúde da mulher; Busca ativa de usuários e grupos prioritários; Apoio e incentivo às campanhas de vacinação; Campanha de comunicação para combate à desinformação sobre vacinas; Atividades de educação em saúde junto à com; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ABSOLUTA SERVICOS E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 75.220,00; CONSEPS CAPACITACOES, EVENTOS E PROJETOS SOCIAS LTDA - R$ 721.040,06.

Tavares - PB, 26 de Janeiro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de campanhas educativas em saúde, abrangendo atividades extramuros voltadas à promoção, prevenção e educação em saúde no âmbito da Atenção Básica, tendo como foco: Prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis; Saúde da mulher; Busca ativa de usuários e grupos prioritários; Apoio e incentivo às campanhas de vacinação; Campanha de comunicação para combate à desinformação sobre vacinas; Atividades de educação em saúde junto à com. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 21.200 Fundo Municipal de Saúde 10 302 3014 2094 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS; 10 301 3014 2080 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 99, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 21.600 Secretaria de Saúde 10 301 3014 2112 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde – Outras Despesas – 15% FMS 3390.39 99, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 26/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e: CT Nº 00010/2026 - 26.01.26 - CONSEPS CAPACITACOES, EVENTOS E PROJETOS SOCIAS LTDA - R$ 721.040,06; CT Nº 00011/2026 - 26.01.26 - ABSOLUTA SERVICOS E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 75.220,00.

Tavares - PB, 26 de Janeiro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:168E869E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO TODAS A UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A ESTES ÓRGÃOS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 138, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 00007/2025. RESCISÃO AMIGÁVEL: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: PE Nº 00050/2025 – CT - 00050/2025-SDS - ART DIGITAL - SERVIÇO DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ nº 23.778.463/0001-84 - Rescindido - de comum acordo entre as partes.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:72BE0710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta do artista Eric Land para apresentação musical no Carnaval 2026 – UNAFREVO, promovido pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 300.000,00.
Uiraúna - PB, 26 de Janeiro de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO –
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta do artista Eric Land para apresentação musical no Carnaval 2026 – UNAFREVO, promovido pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO 04 122 1008 2051 MANUT. DA SEC. DE CULTURA E TURISMO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000567 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000593 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 000594 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 1005 2056 MANUT. DAS ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000600 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13 392 1008 2058 MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE CULTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000616 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00018/2026 - 27.01.26 - ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 300.000,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F587919C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CMAS, em 27 de Janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA DA SAGRADA FAMÍLIA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS Nº 807 de 17 de Maio de 2016 e demais instrumentos legais existentes e;
Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 15 de Dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e conceder, sob processo n° 002/2026), a renovação do Registro à entidade **CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA DA SAGRADA FAMÍLIA,** inscrita no CNPJ/MJ sob n° 00.862.338/0001-52, com endereço a Rua: Antônio G. de Oliveira, nº 01, Uiraúna-PB.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 27 de Janeiro de 2026.

SIMONE ALVES DE SOUA.
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C23AEE81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de Ônibus escolar, Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC – Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 106585 – Forma de Pagamento: Transferência Direta. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00008/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO. DOTAÇÃO: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.1013 ADQUIRIR VEICULOS (UTILITÁRIOS/ÔNIBUS), EQUIP E MOBILIARIOS – EDUCAÇAO BASIC 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 550 transferência do Salário Educação 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculado 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 4490.52 Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: até 02/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00173/2025 - 17.12.25 - IVG BRASIL LTDA - R$ 497.152,49.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:B633C82E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.421.578,64	31.499.526,12	30.882.396,73	30.495.615,85
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.674.368,41	27.074.604,66	26.458.175,27	26.071.394,39
Empréstimos	351.627,50	281.375,64	211.711,06	195.941,18
Internos	351.627,50	281.375,64	211.711,06	195.941,18
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	27.322.740,91	26.793.229,02	26.246.464,21	25.875.453,21
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	26.843.092,99	26.356.596,00	25.854.259,56	25.579.453,96
De Demais Contribuições Sociais	479.647,92	436.633,02	392.204,65	295.999,25
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	4.747.210,23	4.424.921,46	4.424.221,46	4.424.221,46
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.854.390,84	7.188.401,82	5.489.896,71	6.192.044,17
Disponibilidade de Caixa	3.854.390,84	7.188.401,82	5.489.896,71	6.192.044,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.228.139,44	11.443.758,50	10.918.989,17	12.226.699,16
(-) Restos a Pagar Processados	2.498.003,24	2.229.027,58	3.358.051,43	4.166.544,55
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.875.745,36	2.026.329,10	2.071.041,03	1.868.110,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	28.567.187,80	24.311.124,30	25.392.500,02	24.303.571,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.623.637,37	95.172.407,01	95.952.727,63	100.591.558,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.374.794,00	2.374.794,00	1.000.000,00	3.043.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	92.248.843,37	92.797.613,01	94.952.727,63	97.548.158,61
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,15	33,94	32,52	31,26
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,97	26,20	26,74	24,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	110.698.612,04	111.357.135,61	113.943.273,16	117.057.790,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	99.628.750,84	100.221.422,05	102.548.945,84	105.352.011,30
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	518.323,88	779.736,26	813.050,34	467.673,38

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:15:15				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:5E30944D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Conceição			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	656.099,00	1.220.568,05	(564.469,05)
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	456.099,00	1.220.568,05	(764.469,05)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)				2025 (j) = (I b) - (II f + II g)	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)	0,00				1.220.568,05	1.220.568,05	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:07:17							

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)

PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:35371C58

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Conceição				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**3.172.534,00**	**3.172.534,00**	**4.730.687,50**	**149,11**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	181.264,65	120,84
IPTU	150.000,00	150.000,00	181.264,65	120,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	122.534,00	122.534,00	174.641,18	142,52
ITBI	122.534,00	122.534,00	174.641,18	142,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.590.836,53	144,62
ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.590.836,53	144,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	2.783.945,14	154,66
IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	2.783.945,14	154,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**41.709.757,00**	**41.709.757,00**	**43.962.357,79**	**105,40**
Cota-Parte ITR	2.016,00	2.016,00	3.438,25	170,55
Cota-Parte FPM	35.655.241,00	35.655.241,00	36.487.410,63	102,33
Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	6.745.877,04	124,92
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	2.160,31	86,41
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	723.471,56	111,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.882.291,00**	**44.882.291,00**	**48.693.045,29**	**105,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**8.635.727,00**	**8.156.336,08**	**8.034.280,08**	**177,50**	**8.034.280,08**	**177,50**	**7.677.436,61**	**173,07**	**0,00**
Despesas Correntes	8.399.063,00	8.046.182,08	7.947.560,08	98,77	7.947.560,08	98,77	7.590.716,61	94,34	0,00
Despesas de Capital	236.664,00	110.154,00	86.720,00	78,73	86.720,00	78,73	86.720,00	78,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.735.627,00	4.025.600,52	4.007.350,21	169,40	4.007.350,21	169,40	3.865.269,21	165,82	0,00
Despesas Correntes	2.635.091,00	3.975.622,52	3.972.630,21	99,92	3.972.630,21	99,92	3.830.549,21	96,35	0,00
Despesas de Capital	100.536,00	49.978,00	34.720,00	69,47	34.720,00	69,47	34.720,00	69,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	155.288,00	25.240,00	4.735,04	19,18	4.735,04	19,18	4.028,36	16,32	0,00
Despesas Correntes	143.560,00	24.681,00	4.735,04	19,18	4.735,04	19,18	4.028,36	16,32	0,00
Despesas de Capital	11.728,00	559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	225.467,00	103.889,00	90.408,33	89,92	90.408,33	89,92	90.408,33	89,92	0,00
Despesas Correntes	222.116,00	100.538,00	90.408,33	89,92	90.408,33	89,92	90.408,33	89,92	0,00
Despesas de Capital	3.351,00	3.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	33.512,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.512,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.785.621,00	12.311.067,60	12.136.773,66	456,01	12.136.773,66	456,01	11.637.142,51	445,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.136.773,66	12.136.773,66	11.637.142,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.136.773,66**	**12.136.773,66**	**11.637.142,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.303.956,79	7.303.956,79	7.303.956,79

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	7.303.956,79	7.303.956,79	7.303.956,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.832.816,87	4.832.816,87	4.333.185,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,93	24,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.926.085,00	26.926.085,00	19.816.137,06	99,35
Proveniente da União	23.255.910,00	23.255.910,00	19.199.832,08	82,56
Proveniente dos Estados	3.670.175,00	3.670.175,00	616.304,98	16,79
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**26.926.085,00**	**26.926.085,00**	**19.816.137,06**	**99,35**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.606.247,00	11.580.704,00	10.541.757,24	162,46	10.541.757,24	162,46	10.521.874,35	162,28	0,00
Despesas Correntes	9.829.542,00	10.669.875,00	9.907.757,24	92,86	9.907.757,24	92,86	9.887.874,35	92,67	0,00
Despesas de Capital	1.776.705,00	910.829,00	634.000,00	69,61	634.000,00	69,61	634.000,00	69,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.745.519,00	9.487.586,40	8.172.224,00	119,86	8.172.224,00	119,86	8.169.424,00	119,83	0,00
Despesas Correntes	7.261.117,00	8.225.456,40	7.866.435,62	95,64	7.866.435,62	95,64	7.863.635,62	95,60	0,00
Despesas de Capital	2.484.402,00	1.262.130,00	305.788,38	24,23	305.788,38	24,23	305.788,38	24,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	281.562,00	363.114,00	244.605,12	97,79	244.605,12	97,79	221.830,00	88,68	0,00
Despesas Correntes	166.503,00	250.137,00	244.605,12	97,79	244.605,12	97,79	221.830,00	88,68	0,00
Despesas de Capital	115.059,00	112.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	316.030,00	539.588,00	525.689,58	97,43	525.689,58	97,43	517.274,75	95,87	0,00
Despesas Correntes	304.860,00	539.550,00	525.689,58	97,43	525.689,58	97,43	517.274,75	95,87	0,00
Despesas de Capital	11.170,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	335.122,00	257.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	335.122,00	257.942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**22.284.480,00**	**22.228.934,40**	**19.484.275,94**	**0,00**	**19.484.275,94**	**477,55**	**19.484.275,94**	**466,66**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.241.974,00	19.737.040,08	18.576.037,32	165,99	18.576.037,32	165,99	18.199.310,96	163,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.896.208,00	12.201.078,92	11.839.065,83	97,03	11.839.065,83	97,03	11.694.184,83	95,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	436.850,00	388.354,00	249.340,16	90,73	249.340,16	90,73	225.858,36	82,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	225.467,00	103.889,00	90.408,33	89,92	90.408,33	89,92	90.408,33	89,92	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.030,00	539.588,00	525.689,58	97,43	525.689,58	97,43	517.274,75	95,87	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	368.634,00	257.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**34.070.101,00**	**34.540.002,00**	**31.621.049,60**	**567,06**	**31.621.049,60**	**567,06**	**31.621.049,60**	**553,76**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:07:27									

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:3434B48A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	94.623.637,37	95.172.407,01	95.952.727,63	100.591.558,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.374.794,00	2.374.794,00	1.000.000,00	3.043.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	92.248.843,37	92.797.613,01	94.952.727,63	97.548.158,61
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	110.698.612,04	111.357.135,61	113.943.273,16	117.057.790,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	99.628.750,84	100.221.422,05	102.548.945,84	105.352.011,30
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:13:06				

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:05E72198

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	100.591.558,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.043.400,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	97.548.158,61	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.607.705,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	14.046.934,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.828.371,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.8.4.0 -(83)3022-0800		Page 1 of 2
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:19:39		

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:67C94161

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prefeitura Municipal de Conceição			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]	NADA A REGISTRAR		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	0,00	0,00	0,00
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:07:14			

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:03656B6D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.172.534,00**	**4.730.687,50**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.000,00	181.264,65
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	122.534,00	174.641,18
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.100.000,00	1.590.836,53
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	2.783.945,14
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.473.119,00**	**48.460.596,81**
2.1-Cota-Parte FPM	38.418.603,00	40.985.649,65
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.655.241,00	36.487.410,63
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.763.362,00	4.498.239,02
2.2-Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	6.745.877,04
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.160,31
2.4-Cota-Parte ITR	2.016,00	3.438,25
2.5-Cota-Parte IPVA	650.000,00	723.471,56
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.645.653,00**	**53.191.284,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.341.903,00**	**8.768.283,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.569.461,85**	**4.505.349,52**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**27.172.193,00**	**28.908.222,74**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.199.823,00	19.629.839,15
6.1.1-Principal	18.130.132,00	19.340.841,18
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	69.691,00	288.997,97
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.334.000,00	1.654.142,97
6.2.1-Principal	1.334.000,00	1.654.076,99
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	65,98
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.638.370,00	7.193.697,42
6.3.1-Principal	7.638.370,00	7.193.697,42
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	430.543,20
6.4.1-Principal	0,00	430.543,20
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**9.788.229,00**	**10.572.558,18**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,01
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		28.908.222,75

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**28.646.134,97**	**28.257.850,09**	**28.257.850,09**	**28.242.516,64**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.991.614,75	19.991.593,70	19.991.593,70	19.991.593,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.841.586,22	4.841.579,54	4.841.579,54	4.841.579,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.249.557,53	14.249.547,58	14.249.547,58	14.249.547,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	900.471,00	900.466,58	900.466,58	900.466,58	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.654.520,22	8.266.256,39	8.266.256,39	8.250.922,94	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	685.296,00	481.000,50	481.000,50	481.000,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.956.740,22	7.785.255,89	7.785.255,89	7.769.922,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**28.257.850,09**	**28.257.850,09**	**28.242.516,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	18.938.380,39	18.938.380,39	18.923.046,94	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	1.615.987,12	1.615.987,12	1.615.987,12	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	7.243.717,58	7.243.717,58	7.243.717,58	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	459.765,00	459.765,00	459.765,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**19.991.593,70**	**19.991.593,70**	**19.991.593,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS	**4.226.458,95**	**4.226.458,95**	**4.226.458,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**1.981.310,00**	**1.981.310,00**	**1.981.310,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.934.375,68	19.991.593,70	**(l)**19.991.593,70	70,20
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.596.848,71	4.226.458,95	4.226.458,95	58,75
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.079.054,61	1.981.310,00	1.981.310,00	27,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.890.822,27	650.372,65	650.372,65	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT NÃO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**2.778.641,86**	**-228.645,17**	**0,00**	**0,00**	**-228.645,17**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.868.473,82	-66.882,60	0,00	0,00	-66.882,60	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	910.168,04	-161.762,57	0,00	0,00	-161.762,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.891.576,03**	**4.890.122,65**	**4.890.122,65**	**4.840.228,65**	**0,00**
20.1 - Educação Infantil	584,00	507,44	507,44	507,44	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.890.991,03	4.889.615,21	4.889.615,21	4.839.721,21	0,00
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.891.576,03**	**4.890.122,65**	**4.890.122,65**	**4.840.228,65**	**0,00**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**32.624.755,00**	**32.247.506,16**	**32.247.506,16**	**32.182.278,71**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.527.466,22	5.323.087,48	5.323.087,48	5.323.087,48	0,00
21.1.1- Creche	4.921.741,22	4.856.486,98	4.856.486,98	4.856.486,98	0,00
21.1.2- Pré-escola	605.725,00	466.600,50	466.600,50	466.600,50	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.097.288,78	26.924.418,68	26.924.418,68	26.859.191,23	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.890.122,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.768.283,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**13.658.405,65**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.297.821,08	13.658.405,65	25,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**334.146,09**	**0,50**	**208.299,72**	**0,00**	**125.846,37**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.290,37	0,00	17.544,00	0,00	27.746,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	129.523,16	0,50	31.423,16	0,00	98.100,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	159.332,56	0,00	159.332,56	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.454.150,00**	**2.060.285,57**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.550.640,00	1.749.176,59
31.1.1- Salário-Educação	1.191.287,00	1.684.284,93
31.1.2- PDDE	1.774,00	6.740,47
31.1.3- PNAE	4.579,00	7.133,66
31.1.4 - PNATE	3.000,00	754,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	50.263,38
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.903.510,00	311.108,98
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.898.659,00**	**3.169.982,41**	**3.169.982,41**	**3.136.450,16**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.327.029,00	421.308,72	421.308,72	416.434,12	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.720.138,00	986.116,81	986.116,81	961.938,71	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.836,00	31.288,75	31.288,75	26.809,20	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.799.656,00	1.731.268,13	1.731.268,13	1.731.268,13	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**39.439.162,00**	**36.317.955,15**	**36.317.955,15**	**36.219.195,45**	
33.1- Despesas Correntes	31.520.032,27	30.674.288,36	30.674.288,36	30.575.528,66	
33.1.1- Pessoal Ativo	20.657.091,58	20.635.584,15	20.635.584,15	20.632.122,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	2.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.859.029,69	10.038.704,21	10.038.704,21	9.943.405,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.919.129,73	5.643.666,79	5.643.666,79	5.643.666,79	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.919.129,73	5.643.666,79	5.643.666,79	5.643.666,79	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,01	526.339,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.908.222,74	1.684.284,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.433.272,36	1.449.188,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	474.950,39	761.435,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	25.689,69
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	81.458,95	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	393.491,44	787.125,53
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:07:13		

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:6DA06D93

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.172.534,00**	**4.730.687,50**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.000,00	181.264,65
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	122.534,00	174.641,18
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.100.000,00	1.590.836,53
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	2.783.945,14
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.473.119,00**	**48.460.596,81**
2.1-Cota-Parte FPM	38.418.603,00	40.985.649,65
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.655.241,00	36.487.410,63
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.763.362,00	4.498.239,02
2.2-Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	6.745.877,04
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.160,31
2.4-Cota-Parte ITR	2.016,00	3.438,25
2.5-Cota-Parte IPVA	650.000,00	723.471,56
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.645.653,00**	**53.191.284,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.341.903,00**	**8.768.283,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.569.461,85**	**4.505.349,52**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**27.172.193,00**	**28.908.222,74**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.199.823,00	19.629.839,15
6.1.1-Principal	18.130.132,00	19.340.841,18
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	69.691,00	288.997,97
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.334.000,00	1.654.142,97

6.2.1-Principal	1.334.000,00	1.654.076,99
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	65,98
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.638.370,00	7.193.697,42
6.3.1-Principal	7.638.370,00	7.193.697,42
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	430.543,20
6.4.1-Principal	0,00	430.543,20
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**9.788.229,00**	**10.572.558,18**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,01
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,01
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		28.908.222,75

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**28.646.134,97**	**28.257.850,09**	**28.257.850,09**	**28.242.516,64**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.991.614,75	19.991.593,70	19.991.593,70	19.991.593,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.841.586,22	4.841.579,54	4.841.579,54	4.841.579,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.249.557,53	14.249.547,58	14.249.547,58	14.249.547,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	900.471,00	900.466,58	900.466,58	900.466,58	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.654.520,22	8.266.256,39	8.266.256,39	8.250.922,94	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	685.296,00	481.000,50	481.000,50	481.000,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.956.740,22	7.785.255,89	7.785.255,89	7.769.922,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**28.257.850,09**	**28.257.850,09**	**28.242.516,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	18.938.380,39	18.938.380,39	18.923.046,94	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	1.615.987,12	1.615.987,12	1.615.987,12	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	7.243.717,58	7.243.717,58	7.243.717,58	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	459.765,00	459.765,00	459.765,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**19.991.593,70**	**19.991.593,70**	**19.991.593,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**4.226.458,95**	**4.226.458,95**	**4.226.458,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	**1.981.310,00**	**1.981.310,00**	**1.981.310,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.934.375,68	19.991.593,70	**(l)**19.991.593,70	70,20
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.596.848,71	4.226.458,95	4.226.458,95	58,75
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.079.054,61	1.981.310,00	1.981.310,00	27,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.890.822,27	650.372,65	650.372,65	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**2.778.641,86**	**-228.645,17**	**0,00**	**0,00**	**-228.645,17**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências	1.868.473,82	-66.882,60	0,00	0,00	-66.882,60	0,00

de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	910.168,04	-161.762,57	0,00	0,00	-161.762,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.891.576,03**	**4.890.122,65**	**4.890.122,65**	**4.840.228,65**	**0,00**
20.1 - Educação Infantil	584,00	507,44	507,44	507,44	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.890.991,03	4.889.615,21	4.889.615,21	4.839.721,21	0,00
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.891.576,03**	**4.890.122,65**	**4.890.122,65**	**4.840.228,65**	**0,00**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**32.624.755,00**	**32.247.506,16**	**32.247.506,16**	**32.182.278,71**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.527.466,22	5.323.087,48	5.323.087,48	5.323.087,48	0,00
21.1.1- Creche	4.921.741,22	4.856.486,98	4.856.486,98	4.856.486,98	0,00
21.1.2- Pré-escola	605.725,00	466.600,50	466.600,50	466.600,50	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.097.288,78	26.924.418,68	26.924.418,68	26.859.191,23	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.890.122,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.768.283,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**13.658.405,65**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.297.821,08	13.658.405,65	25,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**334.146,09**	**0,50**	**208.299,72**	**0,00**	**125.846,37**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.290,37	0,00	17.544,00	0,00	27.746,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	129.523,16	0,50	31.423,16	0,00	98.100,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	159.332,56	0,00	159.332,56	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.454.150,00**	**2.060.285,57**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.550.640,00**	**1.749.176,59**
31.1.1- Salário-Educação	**1.191.287,00**	**1.684.284,93**
31.1.2- PDDE	**1.774,00**	**6.740,47**
31.1.3- PNAE	**4.579,00**	**7.133,66**
31.1.4 - PNATE	**3.000,00**	**754,15**
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	**350.000,00**	**50.263,38**
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**3.903.510,00**	**311.108,98**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.898.659,00**	**3.169.982,41**	**3.169.982,41**	**3.136.450,16**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.327.029,00	421.308,72	421.308,72	416.434,12	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.720.138,00	986.116,81	986.116,81	961.938,71	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.836,00	31.288,75	31.288,75	26.809,20	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.799.656,00	1.731.268,13	1.731.268,13	1.731.268,13	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**39.439.162,00**	**36.317.955,15**	**36.317.955,15**	**36.219.195,45**	
33.1- Despesas Correntes	31.520.032,27	30.674.288,36	30.674.288,36	30.575.528,66	
33.1.1- Pessoal Ativo	20.657.091,58	20.635.584,15	20.635.584,15	20.632.122,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	2.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.859.029,69	10.038.704,21	10.038.704,21	9.943.405,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.919.129,73	5.643.666,79	5.643.666,79	5.643.666,79	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.919.129,73	5.643.666,79	5.643.666,79	5.643.666,79	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÂO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,01	526.339,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.908.222,74	1.684.284,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.433.272,36	1.449.188,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	474.950,39	761.435,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	25.689,69
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	81.458,95	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	393.491,44	787.125,53
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:07:13		

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:E8D2F1A4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:04:32					

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:D14F751A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.369.108,00	100.591.558,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.261.851,00	4.862.251,99
IPTU	150.000,00	181.264,65
ISS	1.100.000,00	1.590.836,53
ITBI	122.534,00	174.641,18
IRRF	1.800.000,00	2.783.945,14
Outras Receitas Tributárias	89.317,00	131.564,49
Contribuições	1.429.336,00	1.021.039,72
Receita Patrimonial	482.634,00	1.222.151,83
Aplicações Financeiras (II)	456.100,00	1.220.568,05
Outras Receitas Patrimoniais	26.534,00	1.583,78
Transferências Correntes	88.539.438,00	92.783.031,63
Cota-Parte do FPM	31.287.603,00	33.688.167,97
Cota-Parte do ICMS	4.320.000,00	5.396.701,85
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	602.892,98
Cota-Parte do ITR	1.613,00	2.750,74
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	1.800,27
Transferencias do FUNDEB	27.102.502,00	28.619.158,79
Outras Transferências Correntes	25.305.720,00	24.471.559,03
Demais Receitas Correntes	655.849,00	703.083,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	655.849,00	703.083,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	93.913.008,00	99.370.990,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.704.338,00	528.877,56
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.504.338,00	528.877,56
Convênios	11.216.701,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.287.637,00	528.877,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.704.338,00	528.877,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.617.346,00	99.899.868,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.617.346,00	99.899.868,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.251.549,51	90.271.235,94	90.271.235,94	86.831.794,42	1.522.217,68	0,50	0,50
Pessoal e Encargos Sociais	49.583.230,04	49.099.337,09	49.099.337,09	48.747.987,99	121.262,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.668.318,47	41.171.898,85	41.171.898,85	38.083.806,43	1.400.954,77	0,50	0,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.668.318,47	41.171.898,85	41.171.898,85	38.083.806,43	1.400.954,77	0,50	0,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	93.251.548,51	90.271.235,94	90.271.235,94	86.831.794,42	1.522.217,68	0,50	0,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.846.819,49	8.715.900,49	8.715.900,49	8.702.100,49	740,00	50.000,00	50.000,00
Investimentos	15.241.836,49	7.110.927,74	7.110.927,74	7.097.127,74	740,00	50.000,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.604.983,00	1.604.972,75	1.604.972,75	1.604.972,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO	15.241.836,49	7.110.927,74	7.110.927,74	7.097.127,74	740,00	50.000,00	50.000,00

FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	922.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	109.415.834,00	97.382.163,68	97.382.163,68	93.928.922,16	1.522.957,68	50.000,50	50.000,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	109.415.834,00	97.382.163,68	97.382.163,68	93.928.922,16	1.522.957,68	50.000,50	50.000,50

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.397.987,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.397.987,78
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.397.987,78

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.421.578,64	30.495.615,85
DEDUÇÕES (XL)	3.854.390,84	6.192.044,17
Disponibilidade de Caixa	3.854.390,84	6.192.044,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.228.139,44	12.226.699,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.498.003,24	4.166.544,55
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.875.745,36	1.868.110,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	28.567.187,80	24.303.571,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.263.616,12	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(1.668.541,31)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.595.074,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.595.074,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:06:53	

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:5CD1B5D6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.369.108,00	100.591.558,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.261.851,00	4.862.251,99
IPTU	150.000,00	181.264,65
ISS	1.100.000,00	1.590.836,53
ITBI	122.534,00	174.641,18
IRRF	1.800.000,00	2.783.945,14
Outras Receitas Tributárias	89.317,00	131.564,49
Contribuições	1.429.336,00	1.021.039,72
Receita Patrimonial	482.634,00	1.222.151,83
Aplicações Financeiras (II)	456.100,00	1.220.568,05
Outras Receitas Patrimoniais	26.534,00	1.583,78
Transferências Correntes	88.539.438,00	92.783.031,63
Cota-Parte do FPM	31.287.603,00	33.688.167,97

Cota-Parte do ICMS	4.320.000,00	5.396.701,85
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	602.892,98
Cota-Parte do ITR	1.613,00	2.750,74
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	1.800,27
Transferencias do FUNDEB	27.102.502,00	28.619.158,79
Outras Transferências Correntes	25.305.720,00	24.471.559,03
Demais Receitas Correntes	655.849,00	703.083,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	655.849,00	703.083,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	93.913.008,00	99.370.990,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.704.338,00	528.877,56
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.504.338,00	528.877,56
Convênios	11.216.701,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.287.637,00	528.877,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.704.338,00	528.877,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.617.346,00	99.899.868,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.617.346,00	99.899.868,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	93.251.549,51	90.271.235,94	90.271.235,94	86.831.794,42	1.522.217,68	0,50	0,50
Pessoal e Encargos Sociais	49.583.230,04	49.099.337,09	49.099.337,09	48.747.987,99	121.262,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.668.318,47	41.171.898,85	41.171.898,85	38.083.806,43	1.400.954,77	0,50	0,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.668.318,47	41.171.898,85	41.171.898,85	38.083.806,43	1.400.954,77	0,50	0,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	93.251.548,51	90.271.235,94	90.271.235,94	86.831.794,42	1.522.217,68	0,50	0,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.846.819,49	8.715.900,49	8.715.900,49	8.702.100,49	740,00	50.000,00	50.000,00
Investimentos	15.241.836,49	7.110.927,74	7.110.927,74	7.097.127,74	740,00	50.000,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.604.983,00	1.604.972,75	1.604.972,75	1.604.972,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.241.836,49	7.110.927,74	7.110.927,74	7.097.127,74	740,00	50.000,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	922.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	109.415.834,00	97.382.163,68	97.382.163,68	93.928.922,16	1.522.957,68	50.000,50	50.000,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	109.415.834,00	97.382.163,68	97.382.163,68	93.928.922,16	1.522.957,68	50.000,50	50.000,50

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.397.987,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.397.987,78	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.397.987,78	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.421.578,64	30.495.615,85
DEDUÇÕES (XL)	3.854.390,84	6.192.044,17
Disponibilidade de Caixa	3.854.390,84	6.192.044,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.228.139,44	12.226.699,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.498.003,24	4.166.544,55
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.875.745,36	1.868.110,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	28.567.187,80	24.303.571,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.263.616,12	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(1.668.541,31)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.595.074,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.595.074,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:06:53	

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:0C813CD0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	100.591.558,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.548.158,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.056.542,61

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.701.134,13	45,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	50.250.533,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	47.738.006,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.225.479,71	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	24.311.124,30	25.392.500,02	24.303.571,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.206.888,41	115.143.273,16	120.709.870,33
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.206.888,41	115.143.273,16	120.709.870,33

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.094.649,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.041.409,10	7,00
RESTOS À PAGAR	RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	5.724.370,79
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:19:38		
VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA		
CRC PB-000913/0-3		
FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***	
Secretario De Finanças	Prefeito	

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:E18B3EDE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Conceição	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	109.073.446,00
Previsão Atualizada	109.073.446,00
Receitas Realizadas	101.120.436,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.133.299,74
DESPESAS	

Dotação Inicial	109.073.445,00
Créditos Adicionais	1.535.020,00
Dotação Atualizada	110.608.465,00
Despesas Empenhadas	98.987.136,43
Despesas Liquidadas	98.987.136,43
Despesas Pagas	95.533.894,91
Superávit Orçamentário	2.133.299,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	98.987.136,43
Despesas Liquidadas	98.987.136,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	100.591.558,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.548.158,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.056.542,61
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.397.987,78	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.263.616,12	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.498.003,24	261.742,53	1.522.957,68	713.303,03
Poder Executivo	2.498.003,24	261.742,53	1.522.957,68	713.303,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	518.323,88	650,00	50.000,50	467.673,38
Poder Executivo	518.323,88	650,00	50.000,50	467.673,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.016.327,12	262.392,53	1.572.958,18	1.180.976,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.658.405,65	25%	25,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.991.593,70	70%	70,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.226.458,95	50%	58,75
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.981.310,00	15%	27,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.136.773,66	15,00	24,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:10:50			

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:8E8D49E9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, localizada na Praça Frei Damião - Centro - Jericó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0017/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0018/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 05 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 05 de Maio de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ–PB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 017/2022, QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - CNPJ nº 08.931.495/0001-84.

VENCEDOR: 47.832.631 JOAO CARREIRO BARBOSA NETO					
CNPJ: 47.832.631/0001-30					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) IMPRESSORAS A LASER , FRANQUIA TOTAL MENSAL PARA 175.000(CENTO E SETENTA E CINCO MIL) IMPRESSÕES, ALIMENTAÇÃO MANUAL 100, CAP. ENTRADA MÁXIMA (FOLHAS): 3600, CAP. ENTRADA PADRÃO (FOLHAS):600 CICLO MENSAL (PAGINAS): 225000,ENVELOPES IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, LINGUAGEM PADRÃO:PLC/PCL/PS/PDF, MEMORIA: 1GB, MEMORIA PADRÃO: 512MB, PAPEL A4(2100X297MM), PAPEL A5(148X210), PAPEL CARTA (216X279),PAPEL EXECUTIVO, PAPEL OFICIO2(216X330MM), PAPEL FICIO 9 (215X315), PORTA SERIAL, PORTA USB:02, PROCESSADOR (MHZ):800, QUANTIDADE DE BANDEJA ENTRADA /SAÍDA ÁXIMO :2/1, QUANTIDADE BANDEJA/SAÍDA PADRÃO 6/1, REDE 10/100/1000MBPS, RESOLUÇÃO MÁXIMA ((DPI): ATÉ 200X1200,VELOCIDADE IMPRESSÃO COLOR (RPM): NÃO SUPORTA, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETA(PPM): ATÉ 52, OLTAGEM 110/220VOLT	MESES	12	5.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jericó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.
É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo

diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 47.832.631 JOAO CARREIRO BARBOSA NETO.
47.832.631/0001-30
Item(s): 1.
Valor: R$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Jericó - PB, 15 de Janeiro de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:752FCF0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2026

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Areial, Estado da Paraíba, localizada na R: Sao Jose - Centro - Areial - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de veículos automotores, 100% elétricos, 0 (zero)Km para atender às necessidades deste Municipio; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - CNPJ nº 08.701.062/0001-32.

VENCEDOR: PARVI ECO VEICULOS LTDA
CNPJ: 16.835.903/0005-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Veículo (hatch, sedan ou suv) 100% elétrico; 0 (zero) Km; ano e modelo 2026, ou mais atual, conforme o ano da emissão da nota de empenho, cor preta ou branco (original do fabricante),COM MOTOR ELÉTRICO ALIMENTADO POR BATERIA DE ÍON–LÍTIO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, AUTONOMIA MÍNIMA: autonomia de cerca de 291 km (Inmetro) e bateria Blade de 44,9 kWh, POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMO DE 95 CV. TRANSMISSÃO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA PASSAGEIROS: MÍNIMO DE 4LUGARES, INCLUINDO O CONDUTOR, 4 PORTAS, ITENS OBRIGATÓRIOS: AR–CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, SISTEMA MULTIMÍDIA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH/USB, SISTEMA DE RECARGA: ACOMPANHA CARREGADOR WALLBOX, CONFORME PADRÃO NACIONAL E INTERNACIONAL), COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA DE 127/220V, DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS PARA O VEÍCULO E 8 ANOS PARA O SISTEMA DE BATERIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA: REDE DE ATENDIMENTO AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, OUTROS ITENS: DEVERÁ CONTER EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS POR LEI PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. O VEÍCULO DEVE ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DO CONTRAN, INMETRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO SEGMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS, LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE AREIAL, COM DOCUMENTAÇÃO DO ANO CORRENTE PAGA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE AREIAL	BYD	UND	4	150.000,00	600.000,00
TOTAL						600.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areial, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PARVI ECO VEICULOS LTDA.
16.835.903/0005-56
Valor: R$ 600.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Areial - PB, 27 de Janeiro de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefei

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9C2F2B35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CURATIVO BIOLÓGICO DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 54.493.595/0001-93, com sede na AVENIDA SANTA JÚLIA Nº 175, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-450 representada neste ato pela Sra. Salete Vieira Crispim, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 065.639.114-63, nacionalidade brasileira, empresária, carteira de identidade (rg): 3057305 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Dorgival Marques Pordeus, n° 14, Castelo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58.050-550, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2025, processo administrativo n.º 033/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de material de curativo biológico destinada ao atendimento do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil, uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas. Tamanho 15 x15. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	100	ESSITY	195,31	19.531,00
5	Gel hidrolítico hidratante, translúcido, composto por aloe vera, Alginato de cálcio e sódio, colágeno, carbopol, água e conservantes. 60g. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	120	ALFAMED	85,35	10.242,00
14	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil, uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril. Tamanho 7X9cm Exigimos amostra do produto.	UNIDADE	150	ESSITY	101,00	15.150,00
15	Curativo superabsorventes antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil, nucléo de partículas que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas tamanho 10x10cm. Livre de látex. Embalagem estéril. Exigimos amostra do produto.	UNIDADE	120	ESSITY	116,00	13.920,00
16	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado e bordas de 2cm com efeito memória. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. Livre de látex. tamanho 12,5x12,5cm. Exigimos amostra do produto.	UNIDADE	100	ESSITY	98,20	9.820,00
17	Curativo autoadesivo de espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone perfurado e bordas de 2cm com efeito memória. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. Livre de látex. tamanho 10 x 10cm. Exigimos amostra do produto.	UNIDADE	100	ESSITY	45,00	4.500,00
26	Curativo não aderente, atraumático de contato primário com a ferida que consiste numa película de poliuretano perfurada elástica revestida de silicone macio, com adesividade suave em uma única face. Adesivo protegido por filme de polietileno com aplicação única para a retirada. Livre de Látex. Embalagem estéril. Tamanho 15 x 25. Exigimos amostra do produto.	UNIDADE	100	ESSITY	230,00	23.000,00
27	Curativo de espuma hidrofílica de poliuretano de 3 mm, tiras superabsorventes e filme de poliuretano azul com marca impressa, impermeável, mas, com alta permeabilidade a vapores úmidos. Composto por camada de contato em silicone	UNIDADE	100	ESSITY	189,00	18.900,00

	perfurado, bordas de 2cm com efeito memória, pois retorna ao seu formato original mesmo após necessidade de reposicionamento ou dobras indesejadas nas bordas. Adesivo protegido por filme de polietileno. Produto estéril a óxido de etileno. Livre de látex. Embalagem estéril. Em formato sacral Tamanho 17,5x17,5. Exigimos amostra do produto.					
28	Loção emoliente composta por Brassica Oleracea var capitata extrato, Óleo de Girassol, Óleo de Copaíba, BHT, Metilparabeno, Propilparabeno, EDTA, Óleo de Mamona, Poliacrilamida, Isoparafina C13- C14, Lauril 7, Triglicérides Caprico-Caprílico e àgua. 100g. Exigimos amostra do produto.	UNIDADE	80	ECADIL	200,00	16.000,00
42	Rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano com listra de cores para identificação do tamanho 24% Elastodieno (recoberto com Poliamida) ambos os materiais hipoalergênicos, permite seu uso diretamente sobre a pele 76% Poliamida com a metragem do produto na caixa: 10 metros em descanso e 25 metros lineares esticado. tamanho 23 MM. Exigimos amostra do produto.	UNIDADE	20	POOLFIX	206,00	4.120,00
43	Filme transparente de poliuretano e poliéster, fino, estéril, arredondado,impermeável, com taxa de transmissão de vapor dentro dos padrões internacionais MVTR a partir de 930g/m²/24h, adesivo de poliacrilato protegido por papel branco siliconado, duas tiras de fixação e uma tira de identificação estéreis, com fenestra, indicado para fixação de cateter venoso periférico ou central. Tamanho 7x9cm.	UNIDADE	180	ESSITY	3,89	700,20
47	Brava spray barreira 50ml	UNIDADE	15	COSMODERMA	93,31	1.399,65
Valor total: R$ 137.282,85 (cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.
3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.
3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 05 de janeiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Elo Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 54.493.595/0001-93
SALETE VIEIRA CRISPIM
CPF nº 065.639.114-63

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:C739A972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CURATIVO BIOLÓGICO DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **OLINDA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 48.419.646/0001-34, com sede na Rua Santa Terezinha, 429, Loja 01, Jardim Atlantico Olinda, PE, CEP 53140170, representada neste ato pela Sra. VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.250.954-86, nacionalidade brasileira, empresária, carteira de identidade (rg): 5852517 SDS-PE, residente e domiciliado na AVENIDA BENEDITA DE ANDRADE, 60, SAO SEBASTIAO, BEZERROS, PE, CEP 55660000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2025, processo administrativo n.º 033/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de material de curativo biológico destinada ao atendimento do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
9	Cobertura composto por espuma de poliuretano, com alta capacidade de absorção e retenção, flexível, com película semipermeável o sustentada de sustentação. Tamanho mínimo 10x10 cm.	UNIDADE	30	MOLNLYCKE	40,02	1.200,60
25	Cobertura de alginato de cálcio, tecido flexível estéril, composta de carboximetilcelulose Tam: de 30 a 44 com variação de +/- 2cm.	UNIDADE	30	MOLNLYCKE	48,00	1.440,00
Valor total: R$ 2.640,60 (dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.
3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.
3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 05 de janeiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Olinda Saude LTDA
CNPJ nº 48.419.646/0001-34
VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF nº 032.250.954-86

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:1C9610CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 PROCESSO LICITATORIO N° 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CURATIVO BIOLÓGICO DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** com seu nome fantasia (SOS MATERIAIS MEDICOS), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 28.167.665/0001-03, com sede na Av Engenheiro Clodoaldo Gouveia, nº 165, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-370 representada neste ato pelo Sr. Alexandre Lyra Moreira da Silva, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 317.567.434-87, nacionalidade brasileiro, empresário, carteira de identidade (rg): 2.281.223 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Maria das Dores da Silva, n° s/n, Alote 07, Quadra 14, Jardim Brasília, Cabedelo-PB, CEP 58.103-304, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 010/2025, processo administrativo n.º 033/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de material de curativo biológico destinada ao atendimento do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Curativo de almofada para desbridamento mecânico, estéril, composto de fibra monofilamentares de poliéster, com lado oposto revestido de poliacrilato que auxiliam na remoção de tecido inviáveis, bactérias e biofilmes, não recortável e uso único. Tamanho 10x10. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	180	LOHMANN & RAUSCHER	134,18	24.152,40
3	Cobertura em gel de barreira antisséptica de adesão para feridas, composto de propilenoglicol, glicerina, água purificada, hidroxietilcelulose, Betaína e polihexanida (PHMB) até 0,2%, livre de parabenos e molécula isento de cloridratos, inodoro, para desbridamento, hidratação, emoliente, umectante, antisséptico de amplo espectro. Embalagem de no mínimo 100g. Exigimos amostra para parecer técnico	UNIDADE	350	GAMAN PHARMA	38,00	13.300,00
4	Cobertura em forma de Hidrogel estéril, transparente e amorfo composto de água, carboximetilcelulose e alginato de cálcio, sem aditivos ou conservantes, sem sódio e sem propilenoglicol, coeso. Tam. 8g +/– 2g de variação. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	200	COLOPLAST	34,75	6.950,00
7	Cobertura interativa, estéril, composto por espuma de poliuretano com tresdfit, com alta capacidade de absorção vertical e retenção, flexível com bordas biseladas. Impregnada com íons de prata de até 1,2mg/cm², com dispensação sustentada no leito da ferida e sistema tranca fluido, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva e indicativo de troca; indicado para feridas com biofilme, infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Tamanho: 15x15cm. Exigimos amostra para parecer técnico	UNIDADE	350	COLOPLAST	104,00	36.400,00
8	Curativo espuma de poliuretano, com alta capacidade de absorção composto com Ibuprofeno, de liberação sustentada. Revestida na face externa por um filme impermeável líquidos e microrganismos, bordas arredondadas, não necessitando de coberturas secundárias indicativo para feridas exsudativas e alívio da dor. Tam 15x15 cm. Variação +/–2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	200	COLOPLAST	203,43	40.686,00
10	Cobertura em sabonete líquido, antisséptico com polihexanida (PHMB) até 0,2% com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado e não citotóxico ao contato da pele com lesões, molécula isento de cloridratos, sem conservantes e sem corantes. Composto de Aqua, Isopropyl Alcohol, Cocamide Dea, Cetrimonium Chloride, Hydroxyethycellulose, Citric Acid. Frasco em embalagem com 1.000ml. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	100	GAMAN PHARMA	49,00	4.900,00
11	Cobertura em solução antisséptica, aquosa composta de amido de coco, cocamidopropyl, aqua, polyaminopropyl biguanide, de biguanida (phmb) até 0,2%, sodiumhydroxide molécula isenta de cloridrato. Promove atividade	UNIDADE	150	GAMAN PHARMA	90,00	13.500,00

	antisséptica de amplo espectro, ativo em presença de material orgânica, não apresenta resistência microbiana, isento de glicerina. Para limpeza, irrigação, hidratação e descontaminação dérmica e cutânea, desagrega cadeias de biofilme mantendo as condições ideais para a correta cicatrização. Não possui efeito alergênico e não possui efeito irritante primário e cumulativo. Tamanho 500 ml. Exigimos amostra para parecer técnico.					
12	Curativo Hidrocolóide estéril de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, autoadesivo, coberto por película de poliuretano, com membrana de permeabilidade seletiva e grande demarcadora da ferida, bordas biseladas. Tam.20x20 cm, variação de +/– 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	120	COLOPLAST	55,97	6.716,40
13	Curativo hidrocolóide transparente semi permeável de poliuretano, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, pontas arredondadas, grade trançada e demarcatória da ferida. Tam 9x14 cm. Variação +/–2cm.	UNIDADE	150	COLOPLAST	87,96	13.194,00
18	Cobertura composta de camada autoadesiva, perfurada de silicone em toda extensão, espuma de poliuretano com tecnologia trêsdfit, macia, estéril, com alta capacidade de absorção superior e vertical, com sistema tranca fluído e camada de lock–away, para maior retenção do exsudato, que tenha conformidade com o leito da ferida. Face superior com filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas. Aplicação sem toque em três peças. Tamanho 14x19,5cm multiformato sem variação. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	180	COLOPLAST	80,55	14.499,00
19	Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone em toda extensão, espuma de poliuretano com tecnologia trêsdfit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluído para retenção do exsudato e conformidade com o leito da ferida. Face superior com filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas. Aplicação sem toque em três peças, formato exclusivamente sacral. Tamanho 25x25 CM, com variação +/– 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	180	COLOPLAST	153,00	27.540,00
20	Gaze em tule de malha, com matriz polimérica vaselinada e com carboximetilcelulose, de poliéster, impregnada com parafina branca, hidrofóbico, estéril, que não adere à ferida. Constituído de algodão, recortável. Indicado no tratamento de sítio doadores de enxertos de pele, úlceras de perna, úlceras de decúbito, queimaduras, cortes e abrasões. Tamanho: 10x10cm. Exigimos amostra para parecer técnico	UNIDADE	180	LOHMANN & RAUSCHER	48,00	8.640,00
21	Cobertura estéril, de tecido flexível, hidrofibra, com carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gulurônico e mulurônico, fosfato de zircônio com íons de prata de dispensação sustentada, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida. Indicada para o preenchimento de feridas cavitárias com alta exsudação, sangrantes e infectadas ou com risco de infecção, presença de biofilme. Apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm. Exigimos amostra para parecer técnico	UNIDADE	300	COLOPLAST	104,00	31.200,00
22	Cobertura estéril, de tecido flexível, hidrofibra, com carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gulurônico e mulurônico, fosfato de zircônio e com íons de prata de dispensação sustentada, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida. Indicada para o preenchimento de feridas cavitarias com alta exsudação, sangrantes e infectadas ou com risco de infecção, biofilme. Apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 44 cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	300	COLOPLAST	99,10	29.730,00
23	Cobertura tecido flexível estéril, hidrofibra composta de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, sem fibras e com alta capacidade de absorção de forma vertical, com associação do ácido gulurônico e mulurônico, sem adição de sódio para feridas altamente exudativas, cavitárias com ação hemostática, remoção íntegra do curativo sem deixar resíduos, indicada para o preenchimento de feridas cavitarias com alta exsudação. Tam: 15x15 com variação de +/- 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	250	COLOPLAST	69,90	17.475,00
24	Cobertura tecido flexível estéril, hidro fibra composta de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, sem fibras e com alta capacidade de absorção de forma vertical, com associação do ácido gulurônico e mulurônico, sem adição de sódio para feridas altamente exudativas, cavitárias com ação hemostática, remoção íntegra do curativo sem deixar resíduos, indicada para o preenchimento de feridas cavitarias com alta exsudação. Tam: 44 cm com variação de +/- 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	250	COLOPLAST	39,90	9.975,00
29	Creme composto por suavizante hidrofóbico, composto por parafina liquida e citrato de magnésio a base de glicerol e azeite de silicone, com ciclometicona, água purificada, sem ureia, estabilizador do PH da pele e para proteção da pele íntegra e áreas perilesionais expostas a secreções corporais agressivas com formação do filme de creme, categoria correlato pela ANVISA. Embalagem tamanho 60g. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	200	COLOPLAST	60,50	12.100,00
30	Adesivo flexível, elástico e macio, forma em C, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	200	COLOPLAST	17,65	3.530,00
31	Pó para ostomia, composto por carboximetilcelulose, sódica, goma guar e goma xantana, indicado para uso na pele periestomal macerada, absorvendo a umidade local, exsudato e reduzindo a irritação. Apresentando em frascos de 25g. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	50	COLOPLAST	75,57	3.778,50
32	Barreira protetora de pele sintética em forma de pasta para estomias, composta por estirenoisopreno - estireno, borracha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), óleo mineral gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC) sem álcool. Bisnaga de 60g. Exigimos amostra para parecer técnico, demanda judicial.	UNIDADE	50	COLOPLAST	111,67	5.583,50
33	Placa protetor para estomia, composta de carboximetilcelulose, estireno isopreno-estireno e filme de poliuretano, com bordas arredondadas, para peliperiestomais. Tamanho 20x20cm. Exigimos amostra para parecer técnico, demanda judicial.	UNIDADE	100	COLOPLAST	98,51	9.851,00
34	Dispositivo drenável para colostomia/ ileostomia de uma peça. Placa: alinhamento plano, composta por resina sintética três hidrocoloides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, com bordas flexíveis. Recortável com pré- corte inicial de 10mm diâmetro máximo de 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, opaco, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Exigimos amostra para parecer técnico, demanda judicial.	UNIDADE	300	COLOPLAST	49,52	14.856,00
35	Dispositivo para urostomia de 2 peças, com acople de 60 mm, transparente, drenável, revestida de tecido macio, composto de polipropileno hidrofóbico, sem tramas, promovendo secagem rápida. Sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Válvula de drenagem e multicâmaras para melhor distribuição da urina. Composta de propeno polímero com eteno, anel de travamento composta de acrinonitrina, e copolímero butadieno estireno. Exigimos amostra para parecer técnico, demanda judicial.	UNIDADE	300	COLOPLAST	47,84	14.352,00
36	Placa base plana, com acople de 60 mm, recortável de 10-55 mm, com dupla camada de proteção composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS),	UNIDADE	300	COLOPLAST	51,68	15.504,00

	polisobutileno (PIB), borracha de butila; Hidrocarboneto acíclico Hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria. Exigimos amostra para parecer técnico, demanda judicial.					
37	Bolsa para colo/ileostomia pediátrica de 1 peça, transparente, drenável, recortável 10-35 mm, composta por Dicloreto de Polivinila (PVDC), Etil Vinil Acetato (EVA) e Polietileno Celulósico. Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno com pigmento bege. Fechamento da Bolsa com clamp individual e adesivo, composto de Polipropileno e Espuma de Polietileno. Placa composta de uma estrutura flexível de Resina de Hidrocarbonetos (não tóxica), com uma camada adesiva composta de Pectina, Gelatina Certificada (Suína) e Carboximetilcelulose Sódica (CMC), óxido de zinco, borracha de butila, polipropileno atático, hidroxietilcelulose, estireno-isopreno-estireno (SIS) e polisobutileno (PIB), na parte externa de contato com a pele, totalmente hipoalergênico, disposto em formato espiral, com borda flexível com 6 zonas flex que se dobram em todas as direções, assegurando adesão constante. Exigimos amostra para parecer técnico, demanda judicial	UNIDADE	150	COLOPLAST	41,67	6.250,50
38	Spray removedor de adesivos, indicado à remoção de adesivos e resíduos sobre a pele intacta, provenientes de bases adesivas e coberturas, composto Cyclopentasiloxane, por Trisiloxane, livre de derivação butano. O produto não provoca ardência, remove adesivos, seca em segundos e não interfere na aderência de outros adesivos. Embalagem com 50ml. Exigimos amostra para parecer técnico, demanda judicial.	UNIDADE	150	COLOPLAST	90,00	13.500,00
40	Gaze em tule de malha, com matriz polimérica vaselinada e com carboximetilcelulose, de poliéster, impregnada com parafina branca, hidrofóbico, estéril, que não adere à ferida. Constituído de algodão, recortável. Indicado no tratamento de sítio doadores de enxertos de pele, úlceras de perna, úlceras de decúbito, queimaduras, cortes e abrasões. Tamanho: 10x10cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	80	LOHMANN & RAUSCHER	48,00	3.840,00
41	Bandagem de viscose e poliamida, embebida com pasta de oxido de zinco, água, gelatina, cloreto de cálcio e glicerol e propil-4- hidroxibenzoato, com dupla extensibilidade, transversal e longitudinal, que permite ser moldada. Indicado para o enfaixamento compressivo, aos pacientes com úlceras venosas, edemas e insuficiência venosa. Apresentação tam 10x7m, com variação de +/- 1cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	UNIDADE	50	LOHMANN & RAUSCHER	98,88	4.944,00
44	Alterna perfil ped 1pc rec.10-35mm cx/30	UNIDADE	200	COLOPLAST	24,67	4.934,00
45	Brava placa protetora 20x20cm cx/05	UNIDADE	15	COLOPLAST	98,51	1.477,65
46	Brava spray removedor de adesivos 50ml	UNIDADE	15	COLOPLAST	90,00	1.350,00
48	Brava fita adesiva elástica formato c cx/20	UNIDADE	20	COLOPLAST	17,65	353,00
49	Brava pasta para ostomia 60g	UNIDADE	15	COLOPLAST	81,67	1.225,05
Valor total: R$ 416.287,00 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais).						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.
3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.
3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 05 de janeiro de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

SOS Comercio De Materiais Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ nº 28.167.665/0001-03
ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA
CPF nº 317.567.434-87

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:51DD3897

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100012026 - 27/01/2026						
VENCEDOR: ELIZANGELA ARAUJO LTDA						
CNPJ: 22.332.953/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA COMUM.	PETROVIA	LITRO	150000	6,48	972.000,00
3	DIESEL S500.	PETROVIA	LITRO	120000	6,31	757.200,00
TOTAL						1.729.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200012026 - 27/01/2026						
VENCEDOR: JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES						
CNPJ: 14.094.495/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	DIESEL S10.	PETROVIA	LITRO	250000	6,45	1.612.500,00
TOTAL						1.612.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELIZANGELA ARAUJO LTDA.
22.332.953/0001-90
Valor: R$ 1.729.200,00
- JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES.
14.094.495/0001-70
Valor: R$ 1.612.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:DACEA42D

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00033/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de computadores e periféricos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 400332026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: LICITAR COMERCIO E SERVI??O EIRELI						
CNPJ: 36.544.770/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	'MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 14º GERAÇÃO, VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 8 GT, MEMÓRIA RAM COM TECNOLOGIA DDR4 E DDR5 – 1. PROCESSADOR 1.1. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UM) PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 14º GERAÇÃO; 1.2. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 08 (OITO) THREADS; 1.3. DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE, NO MÍNIMO, 3,5 GHZ; 1.4. DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA TURBO MAX DE, NO MÍNIMO, 4,70 GHZ; 1.5. DEVERÁ POSSUIR LITOGRAFIA DE, NO MÁXIMO, 07 NM; 1.6. DEVERÁ POSSUIR CACHE INTERNA DE NO MÍNIMO 12 MB (DOZE MEGABYTE); 1.7. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 8 GT/S; 2. MEMÓRIA 2.1. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM COM TECNOLOGIA DDR4 E DDR5; 2.2. DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 3200 MHZ; 2.3. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 16 GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA INSTALADA; 3. ARMAZENAMENTO 3.1. DEVERÁ SER PADRÃO SSD (SOLID STATE DRIVER); 3.2. DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB (QUINHENTOS E DOZE GIGABYTES); 3.3. DEVERÁ SER PADRÃO NVME M.2 OU SATA3 (SERIAL ADVANCED TECHNOLOGY AACHMENT). 4. PLACA MÃE 4.1. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) PORTAS USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) PADRÃO 2,0 OU SUPERIOR NA PARTE TRASEIRA, NÃO SENDO ACEITO QUALQUER TIPO DE	JAB	UNIDADE	60	2.780,00	166.800,00

	ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS; 4.2. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTA USB DE TECNOLOGIA 3.2 OU SUPERIOR SENDO PELO MENOS 02 (DUAS) PORTAS NA PARTE DE TRÁS DO GABINETE E 02 (DUAS) PORTAS FRONTAIS 4.3. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT DE EXPANSÃO PADRÃO PCI EXPRESS; 4.4. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT DE EXPANSÃO PADRÃO PCI EXPRESS X16 SLOT; 4.5. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 SDRAM OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE EXPANSÃO ATÉ 64 GB; 4.6 DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UM) CONECTOR M.2 E , NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) CONECTORES SATA 6GB/S; 4.7 SUPORTE AOS APLICATIVOS AMBIENT LED, EASYTUNE, SMART BACKUP, SYSTEM INFORMATION VIEWER, Q–FLASH, XPRESS INSTALL. 5. CONTROLADORA DE VÍDEO 5.1. CONTROLADORA DE VÍDEO DEVERÁ SER OFF–BOARD DO TIPO GDDR5 E 64 BITS; 5.2. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO GRÁFICA DE, NO MÍNIMO, 1980 X 1080 DPI; 5.3. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS DE SAÍDA DE VÍDEO DAS SEGUINTES TECNOLOGIAS: 01 (UMA) PORTA HDMI (HIGH–DEFINITION MULTIMÍDIA INTERFACE – INTERFACE DE ALTA RESOLUÇÃO) E 01 (UMA) PORTA DVI (DIGITAL VISUAL INTERFACE) 5.4 DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 GB DE MEMÓRIA. 6. MONITOR DE VÍDEO 6.1. DEVERÁ POSSUIR MONITOR DE VÍDEO TFT LED; 6.2.DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 21.5 POLEGADAS DE DIAGONAL VISÍVEL, WIDESCREEN; 6.3. DEVERÁ POSSUIR OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE (PREDOMINANTEMENTE PRETA) DO EQUIPAMENTO COTADO; 6.4. DEVERÁ ALCANÇAR RESOLUÇÃO, NÃO ENTRELAÇADA DE, NO MÍNIMO, 1920 X 1080; 6.5. DEVERÁ POSSUIR BRILHO DE, NO MÍNIMO, 250 CD/M2; 6.6. DEVERÁ POSSUIR CONTRASTE DE, NO MÍNIMO, 3.000:1; 6.7 DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS. 6.8 DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 16.7 M DE CORES TE 6.9. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) ENTRADAS DE VÍDEO, AS QUAIS PELO MENOS 1 (UMA) ENTRE ELAS DE TECNOLOGIA HDMI 6.10. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, BIVOLT E COM FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100~240 V, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; 7. DRIVERS 7.1 DEVERÁ SER FORNECIDO MÍDIA FÍSICA OU DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO SITE DO FABRICANTE, PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES APÓS REINSTALAÇÃO DO SISTEMA; 7.2. A DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA, EM IDIOMA PORTUGUÊS (DO BRASIL), CONTENDO ORIENTAÇÕES PARA A CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO PRODUTO FORNECIDO; 8. CONTROLADORA DE REDE 8,1 DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE PELO MENOS 1 GBPS/100 MBPS. 9. SISTEMA OPERACIONAL 9.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL (64 BITS) OU SUPERIOR, PRÉ–INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO E COM POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO; 9.2. SE NECESSÁRIO, DEVERÁ SER FORNECIDA MÍDIA FÍSICA E/OU DIGITAL (ORIGINAL) DO SISTEMA OPERACIONAL PARA FUTURAS FORMATAÇÕES, QUE PERMITA A REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL RETORNANDO PARA O PADRÃO DE FÁBRICA. 9.3.					
2	'MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 10º GERAÇÃO, VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 8 GT, MEMÓRIA RAM COM TECNOLOGIA DDR4 E DDR5 – 1. PROCESSADOR 1.1. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UM) PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 10º GERAÇÃO; 1.2. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 08 (OITO) THREADS; 1.3. DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE, NO MÍNIMO, 3,6 GHZ; 1.4. DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA TURBO MAX DE, NO MÍNIMO, 4,30 GHZ; 1.5. DEVERÁ POSSUIR LITOGRAFIA DE, NO MÁXIMO, 14 NM; 1.6. DEVERÁ POSSUIR CACHE INTERNA DE NO MÍNIMO 06 MB (SEIS MEGABYTE); 1.7. DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 8 GT/S; 2. MEMÓRIA 2.1. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM COM TECNOLOGIA DDR4 E DDR5; 2.2. DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 3200 MHZ; 2.3. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 16 GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA INSTALADA; 3. ARMAZENAMENTO 3.1. DEVERÁ SER PADRÃO SSD (SOLID STATE DRIVER); 3.2. DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB (QUINHENTOS E DOZE GIGABYTES); 3.3. DEVERÁ SER PADRÃO NVME M.2 OU SATA3 (SERIAL ADVANCED TECHNOLOGY AACHMENT). 4. PLACA MÃE 4.1. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) PORTAS USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) PADRÃO 2,0 OU SUPERIOR NA PARTE TRASEIRA, NÃO SENDO ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR EXTENSOR DE PORTAS; 4.2. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTA USB DE TECNOLOGIA 3.2 OU SUPERIOR SENDO PELO MENOS 02 (DUAS) PORTAS NA PARTE DE TRÁS DO GABINETE E 02 (DUAS) PORTAS FRONTAIS 4.3. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT DE EXPANSÃO PADRÃO PCI EXPRESS; 4.4. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UM) SLOT DE EXPANSÃO PADRÃO PCI EXPRESS X16 SLOT; 4.5. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 SDRAM OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE EXPANSÃO ATÉ 64 GB; 4.6 DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UM) CONECTOR M.2 E , NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) CONECTORES SATA 6GB/S; 4.7 SUPORTE AOS APLICATIVOS AMBIENT LED, EASYTUNE, SMART BACKUP, SYSTEM INFORMATION VIEWER, Q–FLASH, XPRESS INSTALL. 5. MONITOR DE VÍDEO 5.1. DEVERÁ POSSUIR MONITOR DE VÍDEO TFT LED; 5.2.DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 21.5 POLEGADAS DE DIAGONAL VISÍVEL, WIDESCREEN; 5.3. DEVERÁ POSSUIR OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE (PREDOMINANTEMENTE PRETA) DO EQUIPAMENTO COTADO; 5.4. DEVERÁ ALCANÇAR RESOLUÇÃO, NÃO ENTRELAÇADA DE, NO MÍNIMO, 1920 X 1080;5.5. DEVERÁ POSSUIR BRILHO DE, NO MÍNIMO, 250 CD/M2; 5.6. DEVERÁ POSSUIR CONTRASTE DE, NO MÍNIMO, 3.000:1; 5.7 DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS. 5.8 DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 16.7 M DE CORES TE 5.9. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) ENTRADAS DE VÍDEO, AS QUAIS PELO MENOS 1 (UMA) ENTRE ELAS DE TECNOLOGIA HDMI 5.10. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA, BIVOLT E COM FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100~240 V, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; 6. DRIVERS 6.1 DEVERÁ SER FORNECIDO MÍDIA FÍSICA OU DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO SITE DO FABRICANTE, PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES APÓS REINSTALAÇÃO DO SISTEMA; 6.2. A DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA, EM IDIOMA PORTUGUÊS (DO BRASIL), CONTENDO ORIENTAÇÕES PARA A CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO PRODUTO FORNECIDO; 7. CONTROLADORA DE REDE 7,1 DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DE PELO MENOS 1 GBPS/100 MBPS. 8. SISTEMA OPERACIONAL 8.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL (64 BITS) OU SUPERIOR, PRÉ–INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO E COM POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO; 8.2. SE NECESSÁRIO, DEVERÁ SER FORNECIDA MÍDIA FÍSICA E/OU DIGITAL (ORIGINAL) DO SISTEMA OPERACIONAL PARA FUTURAS FORMATAÇÕES, QUE PERMITA A REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL RETORNANDO PARA O PADRÃO DE FÁBRICA. 8.3. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DEVERÁ SER FORNECIDA IN LOCO, DE MODO QUE A EMPRESA CONTRATADA ESTEJA EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 95 KM PARA ATENDIMENTO DA DILIGÊNCIA EM ATÉ 24H.	JAB	UNIDADE	60	2.090,00	125.400,00
TOTAL						292.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 300332026 - 26/01/2026						
VENCEDOR: LUCIVAN SOARES MAIA –						
CNPJ: 12.441.013/0001-85						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO TAMANHO A4, TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 X 1200	canon	UNIDADE	30	1.050,00	31.500,00

	DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 33PPM EM PRETO E ATÉ 15PPM EM CORES. GARANTIA DE 12 DOZE MESES DE MODO QUE A EMPRESA CONTRATADA ESTEJA EM UM RAIO DE ATÉ 95KM PARA ATENDIMENTO DA DILIGÊNCIA					
4	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO TAMANHO A3, TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO ATÉ 4800 X 1200 DPI TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 X 2400 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 38PPM EM PRETO E ATÉ 24PPM EM CORES. GARANTIA DE 12 DOZE MESES DE MODO QUE A EMPRESA CONTRATADA ESTEJA EM UM RAIO DE ATÉ 95KM PARA ATENDIMENTO DA DILIGÊNCIA.	canon	UNIDADE	5	3.800,00	19.000,00
5	IMPRESSORA Plotter JATO DE TINTA TÉRMICO IMPRESSÃO EM ATÉ A0 RESOLUÇÃO ATÉ 2400 X 1200 DPI. LARGURA MÍNIMA DA LINHA 0,02MM COM DRIVER DE RASTERIZAÇÃO. MEMÓRIA DE 1GB. GARANTIA DE 12 DOZE MESES.	epson	UNIDADE	1	5.400,00	5.400,00
6	'MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK: 1. PROCESSADOR 1.1. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 UM PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 5600X OU SUPERIOR; 1.2. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 10 DEZ NÚCLEOS FÍSICOS E 12 DOZE THREADS 1.3. DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE, NO MÍNIMO, 1,3 GHZ 1.4. DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA TURBO MAX DE, NO MÍNIMO, 4,40 GHZ 1.5. DEVERÁ POSSUIR LITOGRAFIA DE, NO MÁXIMO, 7 NM 1.6. DEVERÁ POSSUIR CACHE INTERNA DE NO MÍNIMO 12 MB DOZE MEGABYTE. 2. MEMÓRIA 2.1. DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM COM TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR 2.2. DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO,3200 MHZ 2.3. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 08 GB OITO GIGABYTES DE MEMÓRIA INSTALADA 2.4 DEVERÁ POSSUIR SLOTS PARA 16GB DE EXPANSÃO. 3. ARMAZENAMENTO 3.1. DEVERÁ SER PADRÃO SSD SOLID STATE DRIVER 3.2. DEVERÁ POSSUIR 01 UMA UNIDADE DE DISCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB QUINHENTOS E DOZE GIGABYTES 3.3. DEVERÁ SER PADRÃO NVME M.2. 4. PLACA MÃE 4.1. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 UMA PORTA USB UNIVERSAL SERIAL BUS PADRÃO 2.0 OU SUPERIOR 4.2. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 UMA PORTA USB UNIVERSAL SERIAL BUS PADRÃO 3.0 OU SUPERIOR 4.3. DEVERÁ POSSUIR LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 SD, SDHC, SDXC, MMC 4.4 . DEVERÁ POSSUIR 02 DOIS AUTOFALANTE DE 1,5W COM CERTIFICAÇÃO DOLBY. 5. CONTROLADORA DE VÍDEO 5.1. CONTROLADORA DE VÍDEO DEVERÁ SER ONBOARD OU OFBOARD 5.2. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO GRÁFICA DE, NO MÍNIMO, 1366 X 768 DPI 5.3. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 UMA PORTA, SENDO ESTA DIGITAL DO TIPO HDMI HIGH– DEFINITION MULTIMÍDIA INTERFACE – INTERFACE DE ALTA RESOLUÇÃO. 6. TELA DE VÍDEO 6.1. DEVERÁ POSSUIR TELA COM NO MÍNIMO 15 POLEGADAS DE DIAGONAL VISÍVEL E MÁXIMO DE 15,6 POLEGADAS, WIDESCREEN 6.2. DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1366 X 768. 7. FONTE E BATERIA 7.1. DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100–240V BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO 7.2. DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE POLÍMERO DE LÍTIO, INTERNA AO EQUIPAMENTO 7.3. A BATERIA DEVE POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 TRÊS HORAS. 8. CONECTIVIDADE 8.1. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WIRELESS ONBOARD. 9. DRIVERS 9.1. DEVERÁ SER FORNECIDO MÍDIA FÍSICA OU DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO SITE DO FABRICANTE, PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES APÓS REINSTALAÇÃO DO SISTEMA 9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA, EM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, CONTENDO ORIENTAÇÕES PARA A CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO PRODUTO FORNECIDO. 10. SISTEMA OPERACIONAL 10.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11OU SUPERIOR, PRÉ–INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM LICENÇA DE USO E COM POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO 10.2. SE NECESSÁRIO, DEVERÁ SER FORNECIDA MÍDIA FÍSICA E/OU DIGITAL ORIGINAL DO SISTEMA OPERACIONAL PARA FUTURAS FORMATAÇÕES, QUE PERMITA A REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL RETORNANDO PARA O PADRÃO DE FÁBRICA. 10.3. GARANTIA DE 12 DOZE MESES DEVERÁ SER FORNECIDA IN LOCO, DE MODO QUE A EMPRESA CONTRATADA ESTEJA EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 95 KM PARA ATENDIMENTO DA DILIGÊNCIA EM ATÉ 24H.	POSITIVO	UNIDADE	200	2.600,00	520.000,00
TOTAL						575.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LICITAR COMERCIO E SERVI??O EIRELI.
36.544.770/0001-42
Valor: R$ 292.200,00
- LUCIVAN SOARES MAIA –.
12.441.013/0001-85
Valor: R$ 575.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:AE86C247

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL ÀS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL № 0430/2026, DE 27 de JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL ÀS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA*, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos das Costa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e ao estabelecido na Lei Federal № 11.738/08, consubstanciado pela recomendação do Ministério da Educação, **faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º. Reajustar em 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) os vencimentos dos profissionais integrantes do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, tomando como base referencial para escalonamento, o piso salarial do Professor da Educação Básica I, Classe A, passando a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Parágrafo Único – Ficam também reajustados os proventos de aposentadorias e pensões previdenciárias concedidos pelo IPSMPL aos servidores inativos com direito a paridade, respeitado, no que couber ao estabelecido pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos pecuniários a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

ANEXO I
ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

CARGO	CÓDIGO	Nº. CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
Professor de Educação Básica I - A	MAG 401	30	Formação Superior de graduação em Pedagogia.	30 horas
Professor de Educação Básica II - B	MAG 402	80	Formação Superior com graduação em nível Superior/Pedagogia e habilitação específica.	30 horas
Supervisor Educacional	MAG 403	04	Formação superior de graduação em Pedagogia + habilitação em supervisão educacional ou curso de graduação em Licenciatura + pós-graduação específica.	30 horas
Orientador Educacional	MAG 404	02	Formação superior de graduação em pedagogia + habilitação em orientação educacional ou curso de graduação em Licenciatura + pós-graduação específica.	30 horas

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

CARGOS	CÓDIGO	Nº. DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	MAG – 1	08	5.247,09
DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	MAG – 1	08	5.247,09
COORDENADOR GERAL PEDAGÓGICO	MAG – 1	08	5.247,09
COORDEMADOR PEDAGÓGICO	MAG – 1	01	5.247,09

ANEXO II
PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica I	A	3.847,97	4.040,37	4.232,77	4.425,17	4.617,56	4.809,96
	B	5.247,09	5.509,44	5.771,80	6.034,15	6.296,51	6.558,86
Professor de Educação Básica II – Supervisor Educacional-Orientador	ÚNICA	5.247,09	5.509,44	5.771,80	6.034,15	6.296,51	6.558,86

ANEXO II (A)
PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

CARGO	Nº. de Cargos	REFERÊNCIA					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Língua Portuguesa	06	5.247,09	5.509,44	5.771,80	6.034,15	6.296,51	6.558,86
Professor de Matemática	06	5.247,09	5.509,44	5.771,80	6.034,15	6.296,51	6.558,86
Professor de Ciências	06	5.247,09	5.509,44	5.771,80	6.034,15	6.296,51	6.558,86
Professor de Inglês	06	5.247,09	5.509,44	5.771,80	6.034,15	6.296,51	6.558,86
Professor de História	06	5.247,09	5.509,44	5.771,80	6.034,15	6.296,51	6.558,86
Professor de Geografia	06	5.247,09	5.509,44	5.771,80	6.034,15	6.296,51	6.558,86
Professor de Educação Artística	06	5.247,09	5.509,44	5.771,80	6.034,15	6.296,51	6.558,86
Professor de Educação Física	06	5.247,09	5.509,44	5.771,80	6.034,15	6.296,51	6.558,86

ANEXO III (A)
PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO.

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS					
		I	II	III	IV	V	VI
REGENTE DE ENSINO		5.247,09	5.509,44	5.771,80	6.034,15	6.296,51	6.558,86

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
PROFESSOR SUBSTITUTO (CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 3º, III DA LEI 105/2013)	ÚNICA	I
		3.847,97

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:23CD032D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RGF 3 QUAD – 2025 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025									
RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃODOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUID A (APÓS A INSCRI ÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC ESSADOS DO EXE RCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.328.003,77**	**0,00**	**1.165.028,26**	**0,00**	**0,00**	**1.162.975,51**	**741.665,50**	**0,00**	**421.310,01**
Recursos Não Vinculados de Impostos	**2.235.045,54**	**0,00**	**1.165.028,26**	**0,00**	**0,00**	**1.070.017,28**	**741.665,50**	**0,00**	**328.351,78**

Outros Recursos não Vinculados	**92.958,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.958,23**	**0,00**	**0,00**	**92.958,23**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**26.341.811,97**	**0,00**	**431.603,59**	**0,00**	**845.725,21**	**25.064.483,17**	**861.001,22**	**0,00**	**24.203.481,95**
Recursos Vinculados à Educação	**4.060.347,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.060.347,49**	**641.690,62**	**0,00**	**3.418.656,87**
Transferências do FUNDEB	468.135,15	0,00	0,00	0,00	0,00	468.135,15	641.690,62	0,00	(173.555,47)
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.592.212,34	0,00	0,00	0,00	0,00	3.592.212,34	0,00	0,00	3.592.212,34
Recursos Vinculados à Saúde	**14.599.940,47**	**0,00**	**431.603,59**	**0,00**	**0,00**	**14.168.336,88**	**2.501,00**	**0,00**	**14.165.835,88**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	14.781.132,83	0,00	431.603,59	0,00	0,00	14.349.529,24	2.501,00	0,00	14.347.028,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	(181.192,36)	0,00	0,00	0,00	0,00	(181.192,36)	0,00	0,00	(181.192,36)
Recursos Vinculados à Assistência Social	**(2.118.983,80)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(2.118.983,80)**	**0,00**	**0,00**	**(2.118.983,80)**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**6.914.724,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.914.724,57**	**216.809,60**	**0,00**	**6.697.914,97**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.178.500,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5.178.500,60	18.084,18	0,00	5.160.416,42
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.736.223,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.736.223,97	198.725,42	0,00	1.537.498,55
Demais Vinculações Legais	**1.764.761,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.764.761,68**	**0,00**	**0,00**	**1.764.761,68**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	19.524,76	0,00	0,00	0,00	0,00	19.524,76	0,00	0,00	19.524,76
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.745.236,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745.236,92	0,00	0,00	1.745.236,92
Recursos Extraorçamentários	**732.651,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**845.725,21**	**(113.073,86)**	**0,00**	**0,00**	**(113.073,86)**
Outras Vinculações	**388.370,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**388.370,21**	**0,00**	**0,00**	**388.370,21**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IDENTIFICAÇÃODOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**28.669.815,74**	**0,00**	**1.596.631,85**	**0,00**	**845.725,21**	**26.227.458,68**	**1.602.666,72**	**0,00**	**24.624.791,96**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2026 as 18:26:29

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária de Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7C8390B8

GABINETE
RGF 3 QUAD – 2025 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.468.511,88	10.144.842,07	9.763.464,90	9.439.857,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.015.197,22	8.691.527,41	8.310.150,24	7.986.543,21

Empréstimos	619.883,79	619.883,79	619.883,79	619.883,79
Internos	619.883,79	619.883,79	619.883,79	619.883,79
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.395.313,43	8.071.643,62	7.690.266,45	7.366.659,42
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	8.395.313,43	8.071.643,62	7.690.266,45	7.366.659,42
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.453.314,66	1.453.314,66	1.453.314,66	1.453.314,66
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.340.651,77	28.780.407,36	34.323.835,98	31.749.642,18
Disponibilidade de Caixa	19.340.651,77	28.780.407,36	34.323.835,98	31.749.642,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.885.084,98	30.384.702,05	36.049.229,87	34.462.749,24
(-) Restos a Pagar Processados	1.034.360,93	346.426,50	454.180,11	1.867.381,85
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	510.072,28	1.257.868,19	1.271.213,78	845.725,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(8.872.139,89)	(18.635.565,29)	(24.560.371,08)	(22.309.784,31)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.453.229,43	150.173.949,06	153.651.392,16	158.971.814,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.350.000,00	1.350.000,00	900.000,00	1.197.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	144.103.229,43	148.823.949,06	152.751.392,16	157.774.814,48
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,26	6,82	6,39	5,98
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(6,16)	(12,52)	(16,08)	(14,14)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	172.923.875,32	178.588.738,87	183.301.670,59	189.329.777,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	155.631.487,79	160.729.864,98	164.971.503,53	170.396.799,64
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.076.499,00	1.681.693,05	4.745.427,47	1.635.496,02
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2026 as 18:03:40				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***		***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***	
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças		Prefeito	
477.984.084-87				

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3EC55A4B

GABINETE
RGF 3 QUAD – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	145.453.229,43	150.173.949,06	153.651.392,16	158.971.814,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.350.000,00	1.350.000,00	900.000,00	1.197.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	144.103.229,43	148.823.949,06	152.751.392,16	157.774.814,48
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	172.923.875,32	178.588.738,87	183.301.670,59	189.329.777,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	155.631.487,79	160.729.864,98	164.971.503,53	170.396.799,64
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2026 as 17:54:41				

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B532F932

GABINETE
RGF 3 QUAD – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	158.971.814,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.197.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	157.774.814,48	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.243.970,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	22.719.573,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.044.237,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2026 as 18:20:37		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5E730C09

GABINETE
RGF 3 QUAD – 2025 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	158.971.814,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	157.774.814,48

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			153.427.154,48
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		90.136.289,63	58,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		82.850.663,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		78.708.130,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		74.565.597,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	(18.635.565,29)	(24.560.371,08)	(22.309.784,31)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	180.208.738,87	184.381.670,59	190.766.177,38
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	180.208.738,87	184.381.670,59	190.766.177,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		25.435.490,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		11.128.027,01	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1.602.666,72	24.624.791,96
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2026 as 18:20:21			

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:96BB3725

GABINETE
RREO 6 BIM – 2025 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.268.000,00**	**11.366.892,24**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	960.000,00	822.698,63
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	774.196,54
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.808.000,00	3.894.385,27
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	5.875.611,80
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**65.709.500,00**	**69.514.257,77**
2.1-Cota-Parte FPM	52.800.000,00	54.647.532,76
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	49.200.000,00	48.649.880,72
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.600.000,00	5.997.652,04
2.2-Cota-Parte ICMS	10.400.000,00	12.395.605,56
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	4.134,67
2.4-Cota-Parte ITR	2.500,00	4.535,40
2.5-Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.462.449,38
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.977.500,00**	**80.881.150,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.421.900,00**	**12.703.320,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.322.475,00**	**7.516.966,36**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**43.860.000,00**	**51.263.379,90**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.250.000,00	35.528.669,84
6.1.1-Principal	29.800.000,00	34.837.365,17
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00	691.304,67
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.410.000,00	2.950.326,56
6.2.1-Principal	2.410.000,00	2.950.326,56
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.900.000,00	12.562.554,13
6.3.1-Principal	9.900.000,00	12.562.554,13
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.300.000,00	221.829,37
6.4.1-Principal	1.300.000,00	220.758,69
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.070,68
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**17.378.100,00**	**22.134.044,93**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.800.146,93	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.800.146,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	53.063.526,83

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**52.169.487,50**	**51.884.449,93**	**51.242.759,31**	**51.242.759,31**	**641.690,62**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.104.640,16	43.940.227,69	43.940.227,69	43.940.227,69	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	12.536.398,98	12.533.277,43	12.533.277,43	12.533.277,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	31.568.241,18	31.406.950,26	31.406.950,26	31.406.950,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.064.847,34	7.944.222,24	7.302.531,62	7.302.531,62	641.690,62
10.2.1 - Educação Infantil	157.538,00	156.536,05	156.536,05	156.536,05	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.907.309,34	7.787.686,19	7.145.995,57	7.145.995,57	641.690,62
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**50.163.748,79**	**49.522.058,17**	**49.522.058,17**	**641.690,62**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	34.786.896,02	34.351.946,02	34.351.946,02	434.950,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	2.717.791,15	2.717.791,15	2.717.791,15	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	12.437.232,25	12.230.491,63	12.230.491,63	206.740,62	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	221.829,37	221.829,37	221.829,37	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**42.219.526,55**	**42.219.526,55**	**42.219.526,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**10.070.585,64**	**10.070.585,64**	**10.070.585,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**2.062.793,37**	**1.856.052,75**	**1.856.052,75**	**206.740,62**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.729.085,37		42.219.526,55	42.219.526,55	82,72
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.281.277,06		10.070.585,64	10.070.585,64	80,16
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.884.383,12		2.062.793,37	2.062.793,37	16,42
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.126.337,99	1.099.631,11	1.099.631,11	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**4.641.124,04**	**1.677.389,77**	**1.720.701,14**	**0,00**	**-43.311,37**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.239.232,22	1.677.389,77	1.720.701,14	0,00	-43.311,37	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.401.891,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.286.019,87**	**8.283.418,12**	**7.743.674,99**	**7.743.674,99**	**539.743,13**
20.1 - Educação Infantil	916.834,90	914.638,37	914.638,37	914.638,37	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.369.184,97	7.368.779,75	6.829.036,62	6.829.036,62	539.743,13
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.286.019,87**	**8.283.418,12**	**7.743.674,99**	**7.743.674,99**	**539.743,13**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**60.455.507,37**	**60.167.868,05**	**58.986.434,30**	**58.986.434,30**	**1.181.433,75**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.610.771,88	13.604.451,85	13.604.451,85	13.604.451,85	0,00
21.1.1- Creche	10.613.694,79	10.608.378,23	10.608.378,23	10.608.378,23	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.997.077,09	2.996.073,62	2.996.073,62	2.996.073,62	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	46.844.735,49	46.563.416,20	45.381.982,45	45.381.982,45	1.181.433,75

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.283.418,12		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.703.320,24		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**20.986.738,36**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.220.287,50	20.986.738,36	25,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**93.045,79**	**0,00**	**93.045,79**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.600,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.872,49	0,00	56.872,49	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	22.573,30	0,00	22.573,30	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.770.050,00**	**4.465.560,73**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.770.050,00	4.465.560,73
31.1.1- Salário-Educação	2.050.000,00	2.709.807,46
31.1.2- PDDE	50,00	0,00
31.1.3- PNAE	15.000,00	21.049,74
31.1.4 - PNATE	5.000,00	3.980,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.700.000,00	1.730.722,81
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**13.022.808,19**	**12.260.799,51**	**12.260.799,51**	**12.186.211,63**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	527.759,00	101.897,52	101.897,52	101.897,52	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.723.147,19	5.412.076,25	5.412.076,25	5.405.874,87	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	6.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	25.096,00	23.276,00	23.276,00	23.276,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	6.740.557,00	6.723.549,74	6.723.549,74	6.655.163,24	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**73.478.315,56**	**72.428.667,56**	**71.247.233,81**	**71.172.645,93**	**1.181.433,75**
33.1- Despesas Correntes	64.089.241,31	63.699.818,34	63.694.214,11	63.619.626,23	5.604,23
33.1.1- Pessoal Ativo	45.490.672,56	45.322.359,16	45.322.359,16	45.322.359,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	838,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.597.730,75	18.377.459,18	18.371.854,95	18.297.267,07	5.604,23
33.2- Despesas de Capital	9.389.074,25	8.728.849,22	7.553.019,70	7.553.019,70	1.175.829,52
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.389.074,25	8.728.849,22	7.553.019,70	7.553.019,70	1.175.829,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÂO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.800.146,93	1.161.775,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	51.608.797,29	2.709.807,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	51.322.205,10	3.871.466,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.086.739,12	116,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	265.794,46	29.356,90
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.352.533,58	29.473,27
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de janeiro de 2026 as 17:23:31		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*

CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D3A46F78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE REFERÊNCIA – TR ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026
A Câmara Municipal de Santa Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM CONDUTOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R Jose Vital de Oliveira, 52 - Centro - . - PB, ou acessando: https://www.santacruz.pb.leg.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 02 de fevereiro de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camarasantacruz.pb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Santa Cruz. - PB, 26 de Janeiro de 2026
VINICIUS ALMEIDA DE LIMA- Agente de Contratação

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM CONDUTOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM CONDUTOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM CONDUTOR, modelo mínimo ano 2026, com 05 (cinco) portas, motor 1.0, 03 cilindros, com potência mínima de 84 cv (etanol) e 77 cv (gasolina), equipado com no mínimo 04 (quatro) airbags, direção elétrica e ar–condicionado.	und	11

Observação: ficarão a cargo do Contratante os custos com combustível e motorista.

3.2. Das Condições de Disponibilidade, Manutenção e Responsabilidades

O veículo objeto da contratação deverá permanecer em disponibilidade integral e contínua durante toda a vigência contratual, sem qualquer limitação de quilometragem, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Santa Cruz. A manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os reparos mecânicos, elétricos, estruturais ou de qualquer outra natureza, **correrão exclusivamente por conta do contratado**, não podendo gerar ônus adicional, direto ou indireto, à contratante.

Na hipótese de indisponibilidade do veículo por período superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, o contratado deverá providenciar, de forma imediata, a substituição por veículo reserva que apresente condições técnicas, operacionais, de desempenho e conforto equivalentes ou superiores ao veículo originalmente contratado, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Santa Cruz, assegurando a continuidade dos serviços.

O veículo deverá possuir seguro vigente com cobertura total, abrangendo, inclusive, danos materiais, corporais e morais a terceiros, bem como cobertura contra roubo, furto e colisão, conforme condições usuais de mercado. Deverá, ainda, ser caracterizado de acordo com o padrão visual oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz, observadas as orientações, especificações e layout a serem fornecidos pela contratante.

O contratado deverá comprovar a propriedade do veículo ou, alternativamente, apresentar procuração pública, com firma reconhecida, contendo cláusula expressa de irretratabilidade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, autorizando de forma inequívoca a sublocação do veículo à Câmara Municipal de Santa Cruz, durante a vigência contratual.

Por ocasião da devolução do veículo, a contratante não será responsabilizada por desgastes naturais decorrentes do uso regular, compatíveis com a finalidade contratual. Em caso de sinistro, deverá ser acionado o seguro contratado, cabendo à Câmara Municipal apenas o pagamento da franquia, quando aplicável, nos limites estabelecidos na apólice.

Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas, seguros, manutenção, substituições, mão de obra, transporte e quaisquer outros custos, deverão estar integralmente inclusas no valor contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais sob qualquer pretexto.

3.3. Da Etapa de Aferição e Apresentação do Veículo

Após a solicitação formal da Administração, o proponente classificado provisoriamente deverá apresentar o veículo cotado para aferição, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis, contado da respectiva convocação. **Na proposta apresentada, o proponente deverá indicar expressamente a placa, o ano e o modelo do veículo, bem como anexar cópia do Documento Único de Transferência – DUT/CRV, ou documento equivalente vigente, comprovando a regularidade e propriedade do bem.**

O veículo deverá estar regularmente licenciado e apto a transitar, em conformidade com as exigências do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, não sendo admitida a apresentação de veículo com pendências administrativas, restrições legais ou impeditivos à circulação. O não atendimento a tais exigências ensejará a desclassificação da proposta, independentemente de notificação complementar.

Na hipótese de o proponente ofertar veículo 0 (zero) quilômetro, deverá encaminhar a respectiva nota fiscal de aquisição, devendo o veículo ser apresentado para aferição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de emissão da nota fiscal, observadas as demais exigências previstas neste instrumento.

O proponente deverá, ainda, comprovar a propriedade do veículo ou, alternativamente, apresentar procuração pública, com firma reconhecida, contendo cláusula expressa de irretratabilidade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, autorizando de forma inequívoca a sublocação do veículo à Câmara Municipal de Santa Cruz, durante toda a vigência contratual.

A apresentação do veículo deverá ocorrer em dia útil e em horário comercial, junto à Chef ia de Gabinete da Câmara Municipal de Santa Cruz, oportunidade em que poderá ser realizada vistoria técnica por ente credenciado junto ao DETRAN, destinada à aferição da procedência, regularidade e legalidade do veículo, sendo todos os custos dessa etapa integralmente suportados pelo proponente. A realização da vistoria por ente credenciado constitui faculdade da Administração, a critério do setor de contratação.

O veículo deverá ser apresentado no endereço da Câmara Municipal de Santa Cruz–PB, situada à Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, nº 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Santa Cruz–PB, CEP: 58.824-000, sendo conduzido por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes legais devidamente comprovados para representá-lo.

O não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste item implicará a desclassificação da proposta, com a consequente convocação do proponente remanescente, observada a ordem de classificação e a validade das propostas subsequentes, nos termos da legislação vigente.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5.O valor total é equivalente a R$ 51.700,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
TR 1	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM CONDU	...	und	11	4.700,00	51.700,00
				Total		51.700,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 3.0 deste Termo de Referência.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
8.1.1.Início: Imediato;
8.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.
8.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO
10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.
Da Documentação de Habilitação

Juntamente com a proposta, o proponente deverá encaminhar integralmente a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas neste instrumento.

Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado o Contrato Social da empresa, devidamente registrado, bem como todas as suas alterações contratuais ou, alternativamente, a consolidação contratual vigente, comprovando a regular constituição e representação legal da proponente.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, o proponente deverá apresentar: Cartão do CNPJ, comprovando situação ativa; comprovação de que possui atividade econômica (CNAE) compatível com a locação de veículo sem condutor; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade Fiscal Estadual; Certidão de Regularidade Fiscal Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todas dentro do prazo de validade.

Deverá, ainda, ser apresentada Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, demonstrando a inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, bem como Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e Alvará de Funcionamento vigente, compatível com o objeto da contratação.

Para fins de qualificação técnica, o proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com a locação de veículo sem condutor, acompanhado de nota fiscal correspondente à prestação do serviço, como forma de validação da experiência operacional declarada.

Deverá ser apresentado, ainda, comprovante de propriedade do veículo ofertado ou, alternativamente, documento formal de autorização para sublocação, nos termos exigidos neste instrumento, bem como os documentos de identificação do responsável legal da empresa, incluindo documento oficial com foto e comprovação de poderes de representação, quando aplicável.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Câmara Municipal, estando compatível com as diretrizes de gestão, com o plano de ações institucionais e com a previsão orçamentária vigente.

16.2.O atendimento adequado às demandas de deslocamento contribui diretamente para o fortalecimento da atuação legislativa, da fiscalização e da representação institucional, objetivos estratégicos do Poder Legislativo Municipal.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM CONDUTOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

17.2.Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3.A locação de veículo, em detrimento da aquisição, apresenta-se como solução mais vantajosa sob o aspecto econômico e operacional, uma vez que elimina custos elevados de aquisição, manutenção permanente, depreciação e gestão de frota.
17.4.Tal solução permite maior flexibilidade administrativa, previsibilidade de custos e imediata disponibilidade do bem, atendendo de forma eficiente às necessidades institucionais identificadas.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM CONDUTOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.A solução consiste na locação de 01 (um) veículo tipo passeio, modelo popular, ano/modelo mínimo 2026, sem condutor, com manutenção, seguro e demais encargos integralmente sob responsabilidade do contratado.
18.2.O veículo deverá permanecer à disposição da Câmara Municipal durante toda a vigência contratual, garantindo suporte às atividades administrativas, fiscalizatórias e institucionais do Legislativo.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
19.1.Com a contratação, espera-se assegurar maior eficiência administrativa, celeridade nos deslocamentos institucionais e fortalecimento da atuação fiscalizatória da Câmara Municipal.
19.2.Adicionalmente, busca-se a racionalização dos gastos públicos, mediante adoção de solução economicamente vantajosa e compatível com a realidade orçamentária do Legislativo Municipal.
19.3.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM CONDUTOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ.
19.4.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
19.5.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
19.6.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO
20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Santa Cruz- PB, 20 de Janeiro de 2026.

LIDIANE LOPES QUEIROGA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Gomes Filho
Código Identificador:7D03CC7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 0022/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **28 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, proposta de preço adicional para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 27 de janeiro de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UND	150		
2	ALHO CABEÇA	KG	40		
3	AÇUCARA CRISTAL GRANULADO 1KG	KG	30		
4	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA 500G	UND	24		
5	ARROZ AGULHINHA, PARBOLIZADO) 1KG	KG	100		
6	ARROZ BRANCO TIPO 01 EM PACOTE PLÁSTICO 1KG	KG	100		
7	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01 EM PACOTE PLÁSTICO 1KG	KG	50		
8	ARROZ VERMELHO, BENEFICIADO, POLIDO, MÉDIO, COM 9,0 MG DE FIBRAS A CADA 100 GR DE ARROZ CRU 1KG	UND	100		
9	AVEIA EM FLOCOS, 100% NATURAL 200G	UND	24		
10	AZEITONA COM CAROÇO	UND	100		
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G	UND	80		
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL - LIVRE DE IMPUREZAS 400G	UND	50		
13	BISCOITO SALGADO, GUA E SAL TIPO 3 DE MAIO 350G	UND	24		
14	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER TRADICIONAL - SALGADO, TIPO GUA E SAL 400G	UND	30		
15	BOMBOM PCT COM 50 UND	UND	50		
16	CHOCOLATE SORTIDOS	UND	120		
17	BISNAGUINHA	PCT	50		
18	CAFE - EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC. 250G	UND	50		
19	CREMOGEMA 3801G	UND	60		
20	CARNE BOVINA FRESCA DE 1`PAR` QUALIDADE MOIDA E COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA (NO M XIMO 15%) 500G	KG	80		
21	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1¦ QUALIDADE (ALCATRA, CHÆ DE DENTRO, COXÆO MOLE, PATINHO, LOMBO)	KG	200		
22	CARNE DE CHARQUE 1¦ QUALIDADE (NO M XIMO 10% DE GORDURA). 500G	KG	200		
23	CARNE DE SOL BOVINA SALGADA - CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO,	KG	200		
24	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ (PRODUTO DE REFERÒNCIA - MUCILON)	UND	180		
25	COLORIFICO 100G	PCT	200		
26	CONDIMENTO MISTO 100G	PCT	120		
27	CREME DE LEITE INTEGRAL UHT – 200G	UND	120		
28	DISPLAY DE CALDO DE CARNE/FRANGO - EMBALAGEM CONTENDO COM 24 UNIDADE	UND	30		
29	DOCE DE GOIABA	UND	25		
30	DOCE DE BANANA	UND	50		
31	ERVILHA 250G	UND	15		
32	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES 340G	UND	60		
33	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO QUEBRADINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE 1KG	KG	30		
34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - A BASE DE TRIGO MOÍDO, FERRO E CIDO FÓLICO (VITAMINA B9). 1KG	KG	60		
35	FERMENTO EM PÓ 10G	UND	15		
36	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 - CLASSE CARIOQUINHA 1KG	KG	20		
37	FEIJAO TIPO CORDA 1KG	KG	100		
38	FEIJÃO PRETO 1KG	KG	100		
39	FIAMBRE BOVINO (PRODUTO DE REFERÒNCIA - KITUT) LATA. 320G	UND	150		
40	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO - APRESENTAR-SE CONGELADO EM FATIAS COM CERCA DE 170 G CADA, 1KG	KG	150		
41	FLOCOS DE CEREAIS PARA ALIMENTA€ÇO INFANTIL (PRODUTO DE REFERÒNCIA - MUCILON)400G	UND	20		
42	FLOCOS DE CEREAIS TIPO FARINHA LÁCTEA - TRIGO, CEVADA, AVEIA.200G	UND	25		
43	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ (PRODUTO DE REFERÒNCIA - VITAMILHO) 500G	UND	50		
44	FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS - CORTE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE COXA, DE 1 QUALIDADE, CONGELADOS, EMBALAGEM APRESENTANDO PESO 1KG	KG	150		
45	FRANGO BRANCO INTEIRO - SEM PESCOÇO, COM MIÚDO, CONGELADO, TEMPERADO, APRESENTANDO PESO MÉDIO DE 6 A 8KG.	KG	150		
46	GOMA DE MANDIOCA - A BASE DE FÉCULA DE MANDIOCA, HIDRATADA, SEM SAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	25		
47	IORGUTE INTEGRAL - INGREDIENTES: LEITE PADRONIZADO OU LEITE PADRONIZADO RECONSTITUÍDO E CULTURAS LACTEAS. 900G	UND	50		
48	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, LACTAR E LACTOSE (TRADICIONAL). 3095G	UND	24		
49	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT, ESTERILIZADO, LONGA VIDA. 1L	UND	60		
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL - ADICIONADO DE VITAMINAS E NUTRIENTES EM PACOTES 200G	UND	100		
51	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	120		
52	LINGUIÇA MISTA	KG	80		
53	LINGUIÇA CALABREZA		90		
54	MACARRÇO ARGOLINHA - A BASE DE FARINHA, VITAMINADO COM OVOS. 500G	UND	20		
55	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	UND	20		
56	MACARRÃO DE LAZANHA	UND	10		
57	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UND	40		
58	MILHO VERDE250G	UND	100		
59	MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, SACHE 400G	UND	25		
60	MARGARINA VEGETAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDEOS E DE GORDURA TRANS, PRIMEIRA QUALIDADE 500G	UND	250		
61	MORTANDELA	KG	80		
62	MASSA DE PASTEL	UND	120		
63	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	80		
64	OVO BRANCO DE GALINHA- BRANCO	CX	200		
65	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PRETA -TIPO CARNE)	PCT	60		

66	PRESUNTO	KG	70		
67	PÃO DE FORNO	PCT	100		
68	PÃO DE HOT DOG	PCT	100		
69	PÉ DE PORCO	KG	120		
70	REFRIGERANTE BEBIDA NÃO ALCOOLICA, COMPOSTA POR GUA MINERAL GASEIFICADA, AÇURACAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO. DIVERSOS SABORES. 2L	UND	90		
71	PIRULITOS PCT COM 50 UND	PCT	130		
72	PIPOCA	UND	200		
73	RAPADURA PRETA 400G	UND	60		
74	SAL IODADO REFINADO LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. 1 KG	KG	50		
75	SALSICHA TIPO HOT DOG PRODUTO APRESENTADO EM GOMOS, UNIFORMES E PADRONIZADOS.	KG	80		
76	SARDINHA EM CONSERVA - EM MOLHO COMESTIVEL DE TOMATE, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO VEDADO.125 G	UND	180		
77	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR (DIVERSOS SABORES) PASTEURIZADO. 500ML	UND	200		
78	QUEIJO MUSSARELA	KG	60		
79	QUEIJO COALHO	KG	70		
80	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO - CONCENTRADO. - EMBALAGEM PL STICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM. 500ML	UND	50		
81	TEMPERO EM PÓ TIPO SABORES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO) 12 SACHE	UND	100		
82	VINAGRE DE ALCÀOL O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE CIDO AC,TICO, E 1% V/V O TEOR ALCO¢LICO M XIMO DO VINAGRE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVER CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICANTE.750ML	UND	80		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:
3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar o fornecimento dos produtos do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB. A entrega será por conta da contratada, conforme solicitação da secretaria solicitante.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1E6AFD38



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Conceição							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.073.446,00	109.073.446,00	23.528.853,85	21,57	101.120.436,17	92,71	7.953.009,83
Receitas Correntes.	94.369.108,00	94.369.108,00	23.528.853,85	24,93	100.591.558,61	106,59	(6.222.450,61)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.261.851,00	3.261.851,00	969.243,46	29,71	4.862.251,99	149,06	(1.600.400,99)
Impostos	3.172.534,00	3.172.534,00	942.188,66	29,70	4.730.687,50	149,11	(1.558.153,50)
Taxas	89.317,00	89.317,00	27.054,80	30,29	131.564,49	147,30	(42.247,49)
Contribuições	1.429.336,00	1.429.336,00	407.130,28	28,48	1.021.039,72	71,43	408.296,28
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.429.336,00	1.429.336,00	407.130,28	28,48	1.021.039,72	71,43	408.296,28
Receita Patrimonial	482.634,00	482.634,00	208.612,94	43,22	1.222.151,83	253,23	(739.517,83)
Valores Mobiliários	482.634,00	482.634,00	208.612,94	43,22	1.222.151,83	253,23	(739.517,83)
Transferências Correntes	88.539.438,00	88.539.438,00	21.930.965,11	24,77	92.783.031,63	104,79	(4.243.593,63)
Transferências da União e de suas Entidades	64.821.281,00	64.821.281,00	17.169.741,01	26,49	66.744.368,88	102,97	(1.923.087,88)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.588.025,00	5.588.025,00	1.171.572,75	20,97	6.697.821,57	119,86	(1.109.796,57)
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.130.132,00	18.130.132,00	3.589.651,35	19,80	19.340.841,18	106,68	(1.210.709,18)
Outras Receitas Correntes	655.849,00	655.849,00	12.902,06	1,97	703.083,44	107,20	(47.234,44)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	654.733,00	654.733,00	0,00	0,00	669.233,65	102,21	(14.500,65)
Demais Receitas Correntes	1.116,00	1.116,00	12.902,06	1.156,10	33.849,79	3.033,14	(32.733,79)
Receitas de Capital	14.704.338,00	14.704.338,00	0,00	0,00	528.877,56	3,60	14.175.460,44
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências de Capital	14.504.338,00	14.504.338,00	0,00	0,00	528.877,56	3,65	13.975.460,44
Transferências da União e de suas Entidades	11.262.458,00	11.262.458,00	0,00	0,00	128.877,56	1,14	11.133.580,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.241.880,00	3.241.880,00	0,00	0,00	400.000,00	12,34	2.841.880,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	109.073.446,00	109.073.446,00	23.528.853,85	21,57	101.120.436,17	92,71	7.953.009,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	109.073.446,00	109.073.446,00	23.528.853,85	21,57	101.120.436,17	92,71	7.953.009,83
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	109.073.446,00	109.073.446,00	23.528.853,85	21,57	101.120.436,17	92,71	7.953.009,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.073.445,00	110.608.465,00	20.166.736,49	98.987.136,43	11.621.328,57	20.398.771,10	98.987.136,43	11.621.328,57	95.533.894,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	86.246.785,00	93.251.549,51	17.125.710,87	90.271.235,94	2.980.313,57	17.357.745,48	90.271.235,94	2.980.313,57	86.831.794,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.416.762,00	49.583.230,04	9.665.463,86	49.099.337,09	483.892,95	9.665.463,86	49.099.337,09	483.892,95	48.747.987,99	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.469,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.826.554,00	43.668.318,47	7.460.247,01	41.171.898,85	2.496.419,62	7.692.281,62	41.171.898,85	2.496.419,62	38.083.806,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.904.211,00	16.846.819,49	3.041.025,62	8.715.900,49	8.130.919,00	3.041.025,62	8.715.900,49	8.130.919,00	8.702.100,49	0,00
INVESTIMENTOS	20.165.629,00	15.241.836,49	3.004.146,99	7.110.927,74	8.130.908,75	3.004.146,99	7.110.927,74	8.130.908,75	7.097.127,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.738.582,00	1.604.983,00	36.878,63	1.604.972,75	10,25	36.878,63	1.604.972,75	10,25	1.604.972,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	922.449,00	510.096,00	0,00	0,00	510.096,00	0,00	0,00	510.096,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	109.073.445,00	110.608.465,00	20.166.736,49	98.987.136,43	11.621.328,57	20.398.771,10	98.987.136,43	11.621.328,57	95.533.894,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	109.073.445,00	110.608.465,00	20.166.736,49	98.987.136,43	11.621.328,57	20.398.771,10	98.987.136,43	11.621.328,57	95.533.894,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.133.299,74	-	-	2.133.299,74	-	5.586.541,26	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.073.445,00	110.608.465,00	20.166.736,49	101.120.436,17	-	20.398.771,10	101.120.436,17	-	101.120.436,17	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:03:55										

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:ADB5B23D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.713.655,03	3.362.374,20	3.614.345,30	3.759.017,42	3.796.067,79	3.835.023,57	4.871.755,27	3.907.401,13	3.945.007,29	3.858.909,24	3.898.910,73	5.380.518,38	46.942.985,35	0,00
Pessoal Ativo	2.713.655,03	3.362.374,20	3.614.345,30	3.759.017,42	3.796.067,79	3.835.023,57	4.871.755,27	3.907.401,13	3.945.007,29	3.858.909,24	3.898.910,73	5.380.518,38	46.942.985,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.490.566,64	2.984.495,43	3.162.141,51	3.274.555,08	3.309.192,01	3.339.452,22	4.366.059,81	3.412.735,33	3.448.006,42	3.385.654,58	3.436.109,24	4.250.520,68	40.859.488,95	0,00
Obrigações Patronais	223.088,39	377.878,77	452.203,79	484.462,34	486.875,78	495.571,35	505.695,46	494.665,80	497.000,87	473.254,66	462.801,49	1.129.997,70	6.083.496,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	319.803,95	337.008,09	352.736,83	337.000,35	339.991,11	342.335,37	343.447,02	348.485,10	316.491,06	336.951,07	351.906,81	515.694,46	4.241.851,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.769,57	0,00	19.820,70	0,00	0,00	2.696,31	1.016,82	4.254,90	12.104,84	0,00	0,00	1.139,03	42.802,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	56,11	0,00	68,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,57	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	204.019,20	216.141,45	219.596,72	222.408,70	222.596,72	219.986,34	222.777,48	224.577,48	184.733,50	217.298,34	232.254,08	281.337,14	2.667.727,15	0,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	114.015,18	120.810,53	113.319,41	114.523,19	117.394,39	119.652,72	119.652,72	119.652,72	119.652,72	119.652,73	119.652,73	233.218,29	1.531.197,33	0,00

Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.393.851,08	3.025.366,11	3.261.608,47	3.422.017,07	3.456.076,68	3.492.688,20	4.528.308,25	3.558.916,03	3.628.516,23	3.521.958,17	3.547.003,92	4.864.823,92	42.701.134,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	100.591.558,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.043.400,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.500.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	1.991.616,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	93.056.542,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	42.701.134,13	45,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	50.250.533,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.738.006,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.225.479,71	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:21:03		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA		
CRC PB-000913/0-3		

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:FFC3C6D8

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Conceição - Poder Executivo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025									
RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃODOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADO S DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUID A (APÓS A INSCRI ÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC ESSADOS DO EXE RCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.601.419,12**	**602.999,39**	**1.841.424,90**	**55.673,38**	**0,00**	**(898.678,55)**	**0,00**	**0,00**	**(898.678,55)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	**1.601.419,12**	**602.999,39**	**1.841.424,90**	**55.673,38**	**0,00**	**(898.678,55)**	**0,00**	**0,00**	**(898.678,55)**
Outros Recursos não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**10.625.280,04**	**110.303,64**	**1.611.816,62**	**412.000,00**	**1.868.110,44**	**6.623.049,34**	**0,00**	**0,00**	**6.623.049,34**
Recursos Vinculados à Educação	**2.817.592,22**	**4.000,00**	**48.865,70**	**412.000,00**	**0,00**	**2.352.726,52**	**0,00**	**0,00**	**2.352.726,52**
Transferências do FUNDEB	476.711,71	4.000,00	15.333,45	94.100,00	0,00	363.278,26	0,00	0,00	363.278,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.340.880,51	0,00	33.532,25	317.900,00	0,00	1.989.448,26	0,00	0,00	1.989.448,26
Recursos Vinculados à Saúde	**5.047.786,21**	**105.578,96**	**53.872,84**	**0,00**	**0,00**	**4.888.334,41**	**0,00**	**0,00**	**4.888.334,41**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.043.271,23	105.578,96	53.872,84	0,00	0,00	4.883.819,43	0,00	0,00	4.883.819,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.514,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.514,98	0,00	0,00	4.514,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	**163.765,79**	**724,68**	**9.234,15**	**0,00**	**0,00**	**153.806,96**	**0,00**	**0,00**	**153.806,96**
Recursos Vinculados à Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Social (Exceto ao RPPS)									
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**2.752.006,30**	**0,00**	**1.499.843,93**	**0,00**	**0,00**	**1.252.162,37**	**0,00**	**0,00**	**1.252.162,37**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.071.300,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.300,02	0,00	0,00	1.071.300,02
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.680.706,28	0,00	1.499.843,93	0,00	0,00	180.862,35	0,00	0,00	180.862,35
Demais Vinculações Legais	**(210.805,34)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(210.805,34)**	**0,00**	**0,00**	**(210.805,34)**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	(234.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(234.000,00)	0,00	0,00	(234.000,00)
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	23.194,66	0,00	0,00	0,00	0,00	23.194,66	0,00	0,00	23.194,66
Recursos Extraorçamentários	**36.080,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.868.110,44**	**(1.832.029,79)**	**0,00**	**0,00**	**(1.832.029,79)**
Outras Vinculações	**18.854,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.854,21**	**0,00**	**0,00**	**18.854,21**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IDENTIFICAÇÃODOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADO S DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUID A (APÓS A INSCRI ÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC ESSADOS DO EXE RCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**12.226.699,16**	**713.303,03**	**3.453.241,52**	**467.673,38**	**1.868.110,44**	**5.724.370,79**	**0,00**	**0,00**	**5.724.370,79**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:21:29

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:59712D10

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.073.445,00	110.608.465,00	20.166.736,49	98.987.136,43	100,00	11.621.328,57	20.398.771,10	98.987.136,43	100,00	11.621.328,57	0,00
Legislativa	3.450.000,00	3.499.999,00	635.311,49	3.391.388,66	3,43	108.610,34	635.311,49	3.391.388,66	3,43	108.610,34	0,00
Ação Legislativa	3.450.000,00	3.499.999,00	635.311,49	3.391.388,66	3,43	108.610,34	635.311,49	3.391.388,66	3,43	108.610,34	0,00
Administração	12.714.316,00	14.546.274,30	2.151.279,68	14.468.731,63	14,62	77.542,67	2.165.749,72	14.468.731,63	14,62	77.542,67	0,00
Administração Geral	9.998.380,00	12.297.751,77	1.838.711,39	12.237.943,07	12,36	59.808,70	1.853.181,43	12.237.943,07	12,36	59.808,70	0,00

Administração Financeira	2.107.516,00	1.873.790,53	269.488,72	1.873.775,43	1,89	15,10	269.488,72	1.873.775,43	1,89	15,10	0,00
Controle Interno	300.821,00	273.065,00	31.328,57	268.431,32	0,27	4.633,68	31.328,57	268.431,32	0,27	4.633,68	0,00
Transporte Rodoviário	307.599,00	101.667,00	11.751,00	88.581,81	0,09	13.085,19	11.751,00	88.581,81	0,09	13.085,19	0,00
Assistência Social	1.921.417,00	1.644.182,23	268.101,08	1.391.436,48	1,41	252.745,75	305.171,18	1.391.436,48	1,41	252.745,75	0,00
Administração Geral	241.812,00	225.142,00	69.772,07	152.187,97	0,15	72.954,03	69.772,07	152.187,97	0,15	72.954,03	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	119.957,00	138.298,00	28.054,18	138.291,82	0,14	6,18	28.054,18	138.291,82	0,14	6,18	0,00
Assistência Comunitária	1.457.809,00	1.085.390,23	170.274,83	921.673,15	0,93	163.717,08	207.344,93	921.673,15	0,93	163.717,08	0,00
Serviços Socioassistenciais	101.839,00	195.352,00	0,00	179.283,54	0,18	16.068,46	0,00	179.283,54	0,18	16.068,46	0,00
Saúde	34.070.101,00	34.540.002,00	5.072.794,18	31.621.049,60	31,94	2.918.952,40	5.174.966,29	31.621.049,60	31,94	2.918.952,40	0,00
Atenção Básica	20.241.974,00	19.737.040,08	2.650.374,26	18.576.037,32	18,77	1.161.002,76	2.717.209,97	18.576.037,32	18,77	1.161.002,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.481.146,00	13.513.186,92	2.219.154,63	12.179.574,21	12,30	1.333.612,71	2.254.491,03	12.179.574,21	12,30	1.333.612,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	436.850,00	388.354,00	37.688,48	249.340,16	0,25	139.013,84	37.688,48	249.340,16	0,25	139.013,84	0,00
Vigilância Sanitária	225.467,00	103.889,00	38.232,00	90.408,33	0,09	13.480,67	38.232,00	90.408,33	0,09	13.480,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	316.030,00	539.588,00	127.344,81	525.689,58	0,53	13.898,42	127.344,81	525.689,58	0,53	13.898,42	0,00
Saneamento Básico Urbano	122.878,00	111.709,00	0,00	0,00	0,00	111.709,00	0,00	0,00	0,00	111.709,00	0,00
Recursos Hídricos	245.756,00	146.235,00	0,00	0,00	0,00	146.235,00	0,00	0,00	0,00	146.235,00	0,00
Educação	37.915.233,00	39.436.370,00	10.770.899,67	36.317.955,15	36,69	3.118.414,85	10.816.220,43	36.317.955,15	36,69	3.118.414,85	0,00
Ensino Fundamental	25.690.668,00	29.817.426,78	8.621.462,85	27.910.535,49	28,20	1.906.891,29	8.636.796,30	27.910.535,49	28,20	1.906.891,29	0,00
Educação Infantil	9.419.163,00	6.854.495,22	1.406.137,43	5.744.396,20	5,80	1.110.099,02	1.406.137,43	5.744.396,20	5,80	1.110.099,02	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.378.013,00	964.791,00	191.351,64	931.755,33	0,94	33.035,67	191.351,64	931.755,33	0,94	33.035,67	0,00
Educação Básica	1.427.389,00	1.799.657,00	551.947,75	1.731.268,13	1,75	68.388,87	581.935,06	1.731.268,13	1,75	68.388,87	0,00
Cultura	3.221.689,00	3.499.298,00	192.687,83	3.046.236,60	3,08	453.061,40	192.687,83	3.046.236,60	3,08	453.061,40	0,00
Difusão Cultural	3.221.689,00	3.499.298,00	192.687,83	3.046.236,60	3,08	453.061,40	192.687,83	3.046.236,60	3,08	453.061,40	0,00
Direitos da Cidadania	229.773,00	238.712,00	25.997,15	214.181,02	0,22	24.530,98	25.997,15	214.181,02	0,22	24.530,98	0,00
Assistência Comunitária	41.625,00	11.567,00	0,00	0,00	0,00	11.567,00	0,00	0,00	0,00	11.567,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	188.148,00	227.145,00	25.997,15	214.181,02	0,22	12.963,98	25.997,15	214.181,02	0,22	12.963,98	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.073.445,00	110.608.465,00	20.166.736,49	98.987.136,43	100,00	11.621.328,57	20.398.771,10	98.987.136,43	100,00	11.621.328,57	0,00
Urbanismo	5.173.693,00	4.785.544,00	284.938,15	2.766.948,92	2,80	2.018.595,08	317.939,75	2.766.948,92	2,80	2.018.595,08	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.783.699,00	1.745.688,00	0,00	12.658,14	0,01	1.733.029,86	0,00	12.658,14	0,01	1.733.029,86	0,00
Serviços Urbanos	2.389.994,00	3.039.856,00	284.938,15	2.754.290,78	2,78	285.565,22	317.939,75	2.754.290,78	2,78	285.565,22	0,00
Saneamento	623.893,00	350.937,00	0,00	0,00	0,00	350.937,00	0,00	0,00	0,00	350.937,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	451.532,00	343.232,00	0,00	0,00	0,00	343.232,00	0,00	0,00	0,00	343.232,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	172.361,00	7.705,00	0,00	0,00	0,00	7.705,00	0,00	0,00	0,00	7.705,00	0,00
Gestão Ambiental	290.493,00	35.264,00	0,00	0,00	0,00	35.264,00	0,00	0,00	0,00	35.264,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	220.180,00	1.934,00	0,00	0,00	0,00	1.934,00	0,00	0,00	0,00	1.934,00	0,00
Recursos Hídricos	70.313,00	33.330,00	0,00	0,00	0,00	33.330,00	0,00	0,00	0,00	33.330,00	0,00
Agricultura	1.951.781,00	1.325.830,47	0,00	380.898,77	0,38	944.931,70	0,00	380.898,77	0,38	944.931,70	0,00
Abastecimento	939.174,00	883.322,00	0,00	0,00	0,00	883.322,00	0,00	0,00	0,00	883.322,00	0,00
Extensão Rural	643.301,00	120.585,47	0,00	59.340,00	0,06	61.245,47	0,00	59.340,00	0,06	61.245,47	0,00
Comercialização	369.306,00	321.923,00	0,00	321.558,77	0,32	364,23	0,00	321.558,77	0,32	364,23	0,00
Energia	1.429.336,00	1.021.159,00	407.130,28	1.021.039,72	1,03	119,28	407.130,28	1.021.039,72	1,03	119,28	0,00
Energia Elétrica	1.429.336,00	1.021.159,00	407.130,28	1.021.039,72	1,03	119,28	407.130,28	1.021.039,72	1,03	119,28	0,00
Transporte	586.278,00	333.374,00	0,00	0,00	0,00	333.374,00	0,00	0,00	0,00	333.374,00	0,00
Transporte Rodoviário	586.278,00	333.374,00	0,00	0,00	0,00	333.374,00	0,00	0,00	0,00	333.374,00	0,00
Desporto e Lazer	991.777,00	922.907,00	104.981,96	450.600,05	0,46	472.306,95	104.981,96	450.600,05	0,46	472.306,95	0,00
Desporto Comunitário	991.777,00	922.907,00	104.981,96	450.600,05	0,46	472.306,95	104.981,96	450.600,05	0,46	472.306,95	0,00
Encargos Especiais	3.581.216,00	3.918.516,00	252.615,02	3.916.669,83	3,96	1.846,17	252.615,02	3.916.669,83	3,96	1.846,17	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	900.000,00	1.175.118,00	129.273,46	1.173.283,47	1,19	1.834,53	129.273,46	1.173.283,47	1,19	1.834,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.590.756,00	1.421.331,00	58,03	1.421.324,08	1,44	6,92	58,03	1.421.324,08	1,44	6,92	0,00
Serviço da Dívida Interna	128.173,00	183.651,00	36.820,60	183.648,67	0,19	2,33	36.820,60	183.648,67	0,19	2,33	0,00
Outros Encargos Especiais	962.287,00	1.138.416,00	86.462,93	1.138.413,61	1,15	2,39	86.462,93	1.138.413,61	1,15	2,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	922.449,00	510.096,00	0,00	0,00	0,00	510.096,00	0,00	0,00	0,00	510.096,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a – b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a – d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	109.073.445,00	110.608.465,00	20.166.736,49	98.987.136,43	100,00	11.621.328,57	20.398.771,10	98.987.136,43	100,00	11.621.328,57	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:03:58											

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:A4AC8A4A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.073.445,00	110.608.465,00	20.166.736,49	98.987.136,43	100,00	11.621.328,57	20.398.771,10	98.987.136,43	100,00	11.621.328,57	0,00
Legislativa	3.450.000,00	3.499.999,00	635.311,49	3.391.388,66	3,43	108.610,34	635.311,49	3.391.388,66	3,43	108.610,34	0,00
Ação Legislativa	3.450.000,00	3.499.999,00	635.311,49	3.391.388,66	3,43	108.610,34	635.311,49	3.391.388,66	3,43	108.610,34	0,00
Administração	12.714.316,00	14.546.274,30	2.151.279,68	14.468.731,63	14,62	77.542,67	2.165.749,72	14.468.731,63	14,62	77.542,67	0,00
Administração Geral	9.998.380,00	12.297.751,77	1.838.711,39	12.237.943,07	12,36	59.808,70	1.853.181,43	12.237.943,07	12,36	59.808,70	0,00
Administração Financeira	2.107.516,00	1.873.790,53	269.488,72	1.873.775,43	1,89	15,10	269.488,72	1.873.775,43	1,89	15,10	0,00
Controle Interno	300.821,00	273.065,00	31.328,57	268.431,32	0,27	4.633,68	31.328,57	268.431,32	0,27	4.633,68	0,00
Transporte Rodoviário	307.599,00	101.667,00	11.751,00	88.581,81	0,09	13.085,19	11.751,00	88.581,81	0,09	13.085,19	0,00
Assistência Social	1.921.417,00	1.644.182,23	268.101,08	1.391.436,48	1,41	252.745,75	305.171,18	1.391.436,48	1,41	252.745,75	0,00
Administração Geral	241.812,00	225.142,00	69.772,07	152.187,97	0,15	72.954,03	69.772,07	152.187,97	0,15	72.954,03	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	119.957,00	138.298,00	28.054,18	138.291,82	0,14	6,18	28.054,18	138.291,82	0,14	6,18	0,00
Assistência Comunitária	1.457.809,00	1.085.390,23	170.274,83	921.673,15	0,93	163.717,08	207.344,93	921.673,15	0,93	163.717,08	0,00
Serviços Socioassistenciais	101.839,00	195.352,00	0,00	179.283,54	0,18	16.068,46	0,00	179.283,54	0,18	16.068,46	0,00
Saúde	34.070.101,00	34.540.002,00	5.072.794,18	31.621.049,60	31,94	2.918.952,40	5.174.966,29	31.621.049,60	31,94	2.918.952,40	0,00
Atenção Básica	20.241.974,00	19.737.040,08	2.650.374,26	18.576.037,32	18,77	1.161.002,76	2.717.209,97	18.576.037,32	18,77	1.161.002,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.481.146,00	13.513.186,92	2.219.154,63	12.179.574,21	12,30	1.333.612,71	2.254.491,03	12.179.574,21	12,30	1.333.612,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	436.850,00	388.354,00	37.688,48	249.340,16	0,25	139.013,84	37.688,48	249.340,16	0,25	139.013,84	0,00
Vigilância Sanitária	225.467,00	103.889,00	38.232,00	90.408,33	0,09	13.480,67	38.232,00	90.408,33	0,09	13.480,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	316.030,00	539.588,00	127.344,81	525.689,58	0,53	13.898,42	127.344,81	525.689,58	0,53	13.898,42	0,00
Saneamento Básico Urbano	122.878,00	111.709,00	0,00	0,00	0,00	111.709,00	0,00	0,00	0,00	111.709,00	0,00
Recursos Hídricos	245.756,00	146.235,00	0,00	0,00	0,00	146.235,00	0,00	0,00	0,00	146.235,00	0,00
Educação	37.915.233,00	39.436.370,00	10.770.899,67	36.317.955,15	36,69	3.118.414,85	10.816.220,43	36.317.955,15	36,69	3.118.414,85	0,00
Ensino Fundamental	25.690.668,00	29.817.426,78	8.621.462,85	27.910.535,49	28,20	1.906.891,29	8.636.796,30	27.910.535,49	28,20	1.906.891,29	0,00
Educação Infantil	9.419.163,00	6.854.495,22	1.406.137,43	5.744.396,20	5,80	1.110.099,02	1.406.137,43	5.744.396,20	5,80	1.110.099,02	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.378.013,00	964.791,00	191.351,64	931.755,33	0,94	33.035,67	191.351,64	931.755,33	0,94	33.035,67	0,00
Educação Básica	1.427.389,00	1.799.657,00	551.947,75	1.731.268,13	1,75	68.388,87	581.935,06	1.731.268,13	1,75	68.388,87	0,00
Cultura	3.221.689,00	3.499.298,00	192.687,83	3.046.236,60	3,08	453.061,40	192.687,83	3.046.236,60	3,08	453.061,40	0,00
Difusão Cultural	3.221.689,00	3.499.298,00	192.687,83	3.046.236,60	3,08	453.061,40	192.687,83	3.046.236,60	3,08	453.061,40	0,00
Direitos da Cidadania	229.773,00	238.712,00	25.997,15	214.181,02	0,22	24.530,98	25.997,15	214.181,02	0,22	24.530,98	0,00
Assistência Comunitária	41.625,00	11.567,00	0,00	0,00	0,00	11.567,00	0,00	0,00	0,00	11.567,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	188.148,00	227.145,00	25.997,15	214.181,02	0,22	12.963,98	25.997,15	214.181,02	0,22	12.963,98	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.073.445,00	110.608.465,00	20.166.736,49	98.987.136,43	100,00	11.621.328,57	20.398.771,10	98.987.136,43	100,00	11.621.328,57	0,00
Urbanismo	5.173.693,00	4.785.544,00	284.938,15	2.766.948,92	2,80	2.018.595,08	317.939,75	2.766.948,92	2,80	2.018.595,08	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.783.699,00	1.745.688,00	0,00	12.658,14	0,01	1.733.029,86	0,00	12.658,14	0,01	1.733.029,86	0,00
Serviços Urbanos	2.389.994,00	3.039.856,00	284.938,15	2.754.290,78	2,78	285.565,22	317.939,75	2.754.290,78	2,78	285.565,22	0,00
Saneamento	623.893,00	350.937,00	0,00	0,00	0,00	350.937,00	0,00	0,00	0,00	350.937,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	451.532,00	343.232,00	0,00	0,00	0,00	343.232,00	0,00	0,00	0,00	343.232,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	172.361,00	7.705,00	0,00	0,00	0,00	7.705,00	0,00	0,00	0,00	7.705,00	0,00
Gestão Ambiental	290.493,00	35.264,00	0,00	0,00	0,00	35.264,00	0,00	0,00	0,00	35.264,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	220.180,00	1.934,00	0,00	0,00	0,00	1.934,00	0,00	0,00	0,00	1.934,00	0,00
Recursos Hídricos	70.313,00	33.330,00	0,00	0,00	0,00	33.330,00	0,00	0,00	0,00	33.330,00	0,00
Agricultura	1.951.781,00	1.325.830,47	0,00	380.898,77	0,38	944.931,70	0,00	380.898,77	0,38	944.931,70	0,00
Abastecimento	939.174,00	883.322,00	0,00	0,00	0,00	883.322,00	0,00	0,00	0,00	883.322,00	0,00
Extensão Rural	643.301,00	120.585,47	0,00	59.340,00	0,06	61.245,47	0,00	59.340,00	0,06	61.245,47	0,00
Comercialização	369.306,00	321.923,00	0,00	321.558,77	0,32	364,23	0,00	321.558,77	0,32	364,23	0,00
Energia	1.429.336,00	1.021.159,00	407.130,28	1.021.039,72	1,03	119,28	407.130,28	1.021.039,72	1,03	119,28	0,00
Energia Elétrica	1.429.336,00	1.021.159,00	407.130,28	1.021.039,72	1,03	119,28	407.130,28	1.021.039,72	1,03	119,28	0,00
Transporte	586.278,00	333.374,00	0,00	0,00	0,00	333.374,00	0,00	0,00	0,00	333.374,00	0,00
Transporte Rodoviário	586.278,00	333.374,00	0,00	0,00	0,00	333.374,00	0,00	0,00	0,00	333.374,00	0,00
Desporto e Lazer	991.777,00	922.907,00	104.981,96	450.600,05	0,46	472.306,95	104.981,96	450.600,05	0,46	472.306,95	0,00
Desporto Comunitário	991.777,00	922.907,00	104.981,96	450.600,05	0,46	472.306,95	104.981,96	450.600,05	0,46	472.306,95	0,00
Encargos Especiais	3.581.216,00	3.918.516,00	252.615,02	3.916.669,83	3,96	1.846,17	252.615,02	3.916.669,83	3,96	1.846,17	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	900.000,00	1.175.118,00	129.273,46	1.173.283,47	1,19	1.834,53	129.273,46	1.173.283,47	1,19	1.834,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.590.756,00	1.421.331,00	58,03	1.421.324,08	1,44	6,92	58,03	1.421.324,08	1,44	6,92	0,00
Serviço da Dívida Interna	128.173,00	183.651,00	36.820,60	183.648,67	0,19	2,33	36.820,60	183.648,67	0,19	2,33	0,00
Outros Encargos Especiais	962.287,00	1.138.416,00	86.462,93	1.138.413,61	1,15	2,39	86.462,93	1.138.413,61	1,15	2,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	922.449,00	510.096,00	0,00	0,00	0,00	510.096,00	0,00	0,00	0,00	510.096,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	109.073.445,00	110.608.465,00	20.166.736,49	98.987.136,43	100,00	11.621.328,57	20.398.771,10	98.987.136,43	100,00	11.621.328,57	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:03:58											

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:4D01047C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESNOME DO RELATORIO

Prefeitura Municipal de Conceição														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.041.478,91	9.350.173,40	7.095.376,46	7.387.888,80	8.389.772,67	8.347.263,35	9.668.094,58	9.720.844,69	8.122.213,96	6.925.176,56	8.094.490,27	17.217.067,96	109.359.841,61	111.752.489,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.900,83	346.315,36	402.522,11	394.030,18	480.112,93	313.982,15	576.183,88	368.864,51	350.397,58	375.699,00	392.089,61	577.153,85	4.862.251,99	3.546.751,83
IPTU	1.510,43	10.177,65	48.407,10	28.264,97	29.301,82	18.629,32	10.628,42	8.027,72	3.704,79	5.516,26	1.959,11	15.137,06	181.264,65	151.510,43
ITBI	5.495,35	11.125,16	13.388,64	17.220,00	13.805,39	13.499,33	37.267,00	10.549,62	11.810,75	9.606,87	11.873,10	18.999,97	174.641,18	128.029,35
IRRF	180.720,09	206.066,41	220.270,74	202.091,39	213.673,64	192.711,88	239.527,00	229.627,28	211.532,52	220.473,49	250.690,87	416.559,83	2.783.945,14	1.980.720,09
ISS	81.566,66	102.434,67	103.176,72	142.363,50	216.360,82	82.800,21	284.756,45	109.644,42	118.727,29	122.037,07	115.049,53	111.919,19	1.590.836,53	1.181.566,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	15.608,30	16.511,47	17.278,91	4.090,32	6.971,26	6.341,41	4.005,01	11.015,47	4.622,23	18.065,31	12.517,00	14.537,80	131.564,49	104.925,30
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.909,44	0,00	0,00	0,00	0,00	407.130,28	1.021.039,72	1.429.336,00
Receita Patrimonial	58.159,82	84.388,08	114.268,71	97.032,84	109.733,31	105.117,58	116.255,97	107.439,81	111.499,97	109.642,80	81.273,42	127.339,52	1.222.151,83	540.793,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.159,82	84.388,08	114.268,71	97.032,84	109.733,31	105.117,58	116.255,97	107.439,81	111.499,97	109.642,80	80.283,60	126.745,56	1.220.568,05	514.259,82

Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989,82	593,96	1.583,78	26.534,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.697.578,69	8.312.681,22	6.577.772,57	6.894.682,44	7.792.376,82	7.927.373,81	8.331.612,28	9.243.344,20	7.633.238,19	6.426.984,92	7.612.436,52	16.101.232,97	101.551.314,63	105.578.919,69
Cota-Parte do FPM	3.028.474,95	4.063.863,68	2.676.241,20	2.719.517,71	3.469.130,45	3.563.273,61	3.745.223,38	2.885.901,99	3.662.322,98	2.456.191,41	3.338.798,54	5.376.709,75	40.985.649,65	41.447.077,95
Cota-Parte do ITR	87,26	467,86	21,93	89,48	84,96	70,69	109,68	294,99	1.184,37	822,46	93,61	110,96	3.438,25	2.103,26
Cota-Parte do ICMS	574.765,58	503.750,59	528.570,26	538.116,35	516.400,28	523.651,69	586.298,85	628.527,69	598.182,04	546.361,85	494.098,59	707.153,27	6.745.877,04	5.974.765,58
Cota-Parte do IPVA	48.301,72	54.898,01	44.216,95	71.497,23	55.702,83	57.554,72	65.295,70	58.163,83	46.754,85	43.624,96	130.388,60	47.072,16	723.471,56	698.301,72
Transferências da LC 61/1989	114,10	132,36	152,67	161,02	129,15	166,32	153,55	135,67	165,22	164,61	446,51	239,13	2.160,31	2.614,10
Transferências do FUNDEB	3.694.124,87	2.364.445,38	2.006.096,99	2.234.613,27	2.400.904,53	2.452.543,69	2.101.585,12	2.367.407,28	2.082.824,61	2.053.339,61	2.263.133,24	2.598.140,20	28.619.158,79	30.796.626,87
Outras Transferências Correntes	1.351.710,21	1.325.123,34	1.322.472,57	1.330.687,38	1.350.024,62	1.330.113,09	1.832.946,00	3.302.912,75	1.241.804,12	1.326.480,02	1.385.477,43	7.371.807,50	24.471.559,03	26.657.430,21
Outras Receitas Correntes	839,57	606.788,74	813,07	2.143,34	7.549,61	789,81	30.133,01	1.196,17	27.078,22	12.849,84	8.690,72	4.211,34	703.083,44	656.688,57
DEDUÇÕES (II)	720.665,50	913.616,35	640.966,62	651.544,62	797.123,07	817.399,14	554.755,19	702.944,86	585.888,19	600.675,08	876.095,17	906.609,21	8.768.283,00	9.062.568,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de RecursosPrevidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	720.665,50	913.616,35	640.966,62	651.544,62	797.123,07	817.399,14	554.755,19	702.944,86	585.888,19	600.675,08	876.095,17	906.609,21	8.768.283,00	9.062.568,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.320.813,41	8.436.557,05	6.454.409,84	6.736.344,18	7.592.649,60	7.529.864,21	9.113.339,39	9.017.899,83	7.536.325,77	6.324.501,48	7.218.395,10	16.310.458,75	100.591.558,61	102.689.921,41

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.043.400,00	3.043.400,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.320.813,41	8.436.557,05	6.454.409,84	6.736.344,18	7.592.649,60	7.529.864,21	9.113.339,39	8.017.899,83	7.536.325,77	6.324.501,48	7.218.395,10	14.267.058,75	97.548.158,61	101.339.921,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	154.836,00	154.836,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	145.728,00	139.656,00	285.384,00	1.991.616,00	2.458.164,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	8.165.977,41	8.281.721,05	6.302.609,84	6.584.544,18	7.440.849,60	7.365.920,21	8.949.395,39	7.853.955,83	7.372.381,77	6.178.773,48	7.078.739,10	11.481.674,75	93.056.542,61	98.881.757,41

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:04:31

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:884589BF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**723.569,92**	**1.774.433,32**	**1.522.957,68**	**261.742,53**	**713.303,03**	**0,00**	**518.323,88**	**50.000,50**	**50.000,50**	**650,00**	**467.673,38**	**1.180.976,41**
PODER EXECUTIVO	**723.569,92**	**1.774.433,32**	**1.522.957,68**	**261.742,53**	**713.303,03**	**0,00**	**518.323,88**	**50.000,50**	**50.000,50**	**650,00**	**467.673,38**	**1.180.976,41**
Prefeitura Municipal de Conceição	723.569,92	1.774.433,32	1.522.957,68	261.742,53	713.303,03	0,00	518.323,88	50.000,50	50.000,50	650,00	467.673,38	1.180.976,41
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**723.569,92**	**1.774.433,32**	**1.522.957,68**	**261.742,53**	**713.303,03**	**0,00**	**518.323,88**	**50.000,50**	**50.000,50**	**650,00**	**467.673,38**	**1.180.976,41**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de janeiro de 2026 as 18:06:54

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA	SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

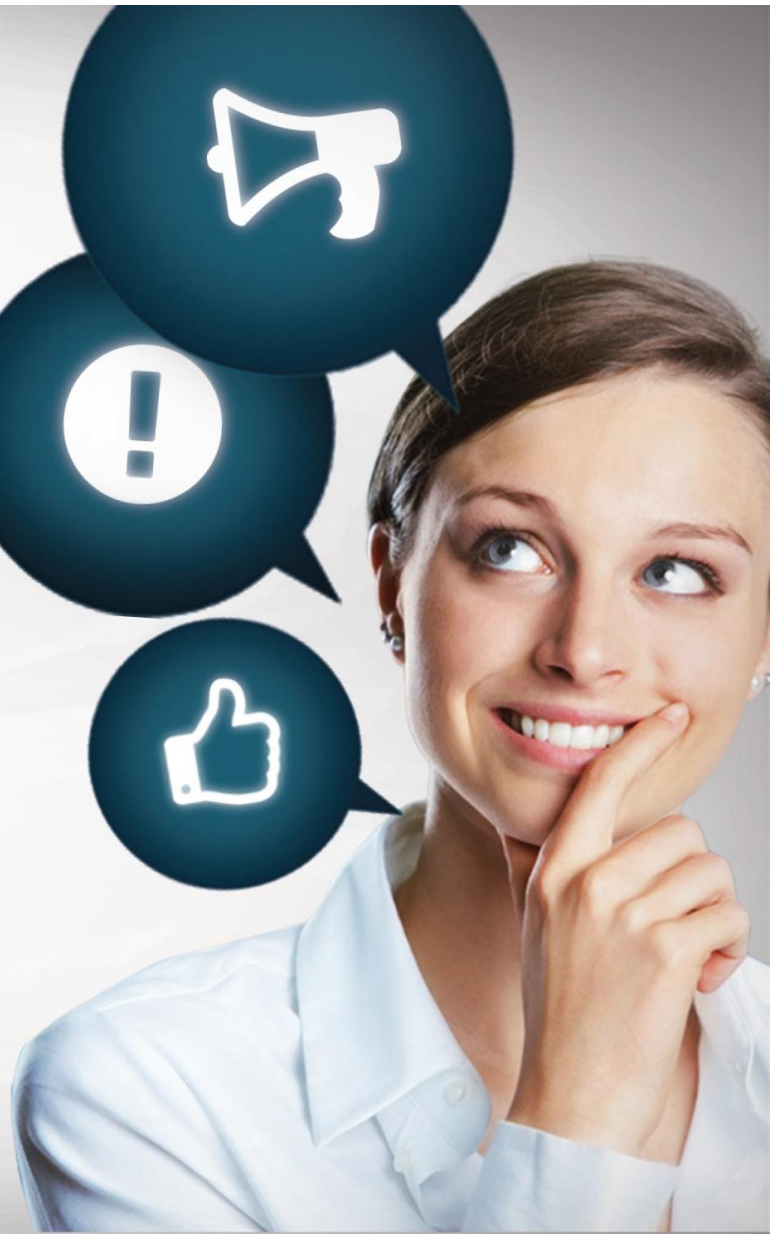
Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:DB8BBB3D

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162



FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA